



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 7 de maio de 2020

Edição 86

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### CASA MILITAR

Portaria nº 65 de 06 de maio de 2020

*Dispõe sobre designação de servidor Civil como Agente de*

*Segurança, no âmbito da SESAU, para fins de concessão de diárias e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010, e Considerando o disposto no Art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 18728, de 27 de março de 2014, bem como o Ofício nº6502/2020/SESAU-GAB,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o Servidor abaixo relacionado, a fim de atuar quando requisitado como Agente de Segurança no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde -SESAU.

I – AGPC 300060085 RUBENS STELZENBERGER.

**Art. 2º** - A designação que trata o Art. 1º da presente Portaria, limita o servidor a atuar no âmbito da SESAU, exercendo quando requisitados a função de Agente de Segurança na citada Secretaria.

**Art. 3º** - As eventuais despesas decorrentes da designação, bem como o pagamento de diárias correrão por conta da dotação orçamentária da SESAU, cuja Secretaria, o aludido servidor está vinculados administrativamente.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como seus efeitos administrativos de acordo como período citado no caput do Art. 1º do presente ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, RO, 06 de maio de 2020.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0011417190

Portaria nº 63 de 05 de maio de 2020

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

#### RESOLVE:

**I - Dispensar**, a contar de 29 de abril de 2019, a 2º SGT PM RE 100057998 JOSE CARLOS FLORES DE OLIVEIRA, Matrícula 300159453, da função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0011391498

Portaria nº 64 de 05 de maio de 2020

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

#### RESOLVE:

**I - Dispensar**, a contar de 04 de maio de 2019, a CB PM RE 100062993 EDSON PENHA RIBEIRO FILHO, matrícula 300155688, da função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual

de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0011392184

## PGE

## BALANÇO

## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO.13 DA LEI 4.320/1964

UNIDADE GESTORA: 110010 - FUNDO ESP. DE MOD. DA PROC. GERAL DO EST. RO			
MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO		HORA DA EMISSÃO: 08:29:38	
ANO DE REFERÊNCIA: 2019		DATA DA EMISSÃO: 10/ 03/2020	
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA			
BALANÇO FINANCEIRO			
INGRESSOS 1/ 2			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS ( I )</b>		<b>6.219.553,75</b>	<b>8.449.077,29</b>
<b>ORDINÁRIO</b>		0,00	0,00
<b>VINCULADA</b>		6.219.553,75	8.449.077,29
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos	4;5 e 6, ID (0010607086)	6.219.553,75	8.449.077,28
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Créditos		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS ( II )</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes Execução Orçamentária		0,00	0,00
<b>RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS ( III )</b>		<b>10.231,59</b>	<b>522.437,05</b>
Inscrição RPNP do Exercício		0,00	61.178,40
Inscrição RPP do Exercício		0,00	58.494,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11	10.231,59	402.764,65
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR ( IV )</b>		<b>9.264.635,20</b>	<b>8.516.154,58</b>
Caixa e Equivalente de Caixa		9.264.635,20	8.516.154,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
<b>TOTAL ( V ) = ( I+II+III+IV )</b>		<b>15.494.420,54</b>	<b>17.487.668,91</b>
DISPÊNDIOS 2/ 2			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA ( VI )</b>	12	<b>1.635.218,48</b>	<b>4.770.697,65</b>
<b>ORDINÁRIA</b>		0,00	0,00
<b>VINCULADA</b>		1.635.218,48	4.770.697,65
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pela Entidade		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundo		1.635.218,48	4.770.697,65

Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS ( VII )</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências concedida para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências concedida independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
<b>PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS ( VIII )</b>	13	<b>84.323,99</b>	<b>3.452.336,06</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		58.494,00	284.000,00
Pagamentos de Restos a Pagar não Processados		15.598,40	2.765.571,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.231,59	402.764,65
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00
<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE ( IX )</b>		<b>13.774.878,07</b>	<b>9.264.635,20</b>
Caixa e Equivalente de Caixa		13.774.878,07	9.264.635,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
<b>TOTAL ( X ) = ( VI+VII+VIII+IX )</b>		<b>15.494.420,54</b>	<b>17.487.668,91</b>

**NOTA 11 – Dos Ingressos - Recebimentos Extraorçamentários**

Integram-se os ingressos não previstos no orçamento, sendo que esta Unidade Gestora apresentou saldo de R\$ 10.231,59 (dez mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) refere-se aos depósitos restituíveis e valores vinculados são referentes aos lançamentos de entradas compensatórias.

**NOTA 12 – Dos Dispendícios - Despesas Orçamentárias - Ordinárias**

Perfizeram em R\$ 1.635.218,48 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) das movimentações orçamentárias no exercício de 2019, representa na análise vertical 100% dos créditos utilizados por esta unidade gestora, comparando a despesa empenhadas com a despesas pagas conforme exposto no Balanço Orçamentário, ID (0010613379).

**NOTA 13 – Pagamentos Extraorçamentários**

Compreendem os gastos não previstos no orçamento, sendo que esta Unidade Gestora, apresentou o saldo de R\$ 84.323,99 (oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) composto pelas contas abaixo discriminadas;

- Pagamento dos saldos inscritos em Restos a Pagar, total ou parcial: Processados de R\$ 58.494,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) e não Processados de R\$ 15.598,40 (quinze mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) e os depósitos restituíveis e valores vinculados no valor de R\$ 10.231,59 (dez mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavo) são referentes aos lançamentos de pagamentos de entradas compensatórias.

**PRISCILA ALVES AZIEL**

CONTADORA SETORIAL- PGE

CRC RO 008858/O-4

**JURACI JORGE DA SILVA**

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

MATRÍCULA 300021490

Protocolo 0010611384

**SUGESP**

Portaria nº 157 de 05 de maio de 2020

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2059>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/05/20, às 13:43

**Considerando** as determinações contidas no Decreto n 24.891, de 23/03/2020, que altera e acrescenta o Decreto n 24.887, de 20/03/2020, o qual dispõe acerca da prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo vírus Covid-19, especificamente com relação ao disposto no Art.4º - IV - *dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas {...}*, e ao Capítulo II, Art. 5º, § 2º, respectivamente;

**Considerando** que a Administração está compromissada com a saúde pública e bem estar de todos, visando a diminuição da aglomeração dos servidores que desenvolvem suas atividades laborativas nesta Superintendência, no intuito da não propagação da doença;

**Considerando** ainda que há servidores desta SUGESP que não detém condições de atuação em teletrabalho, ou ainda se enquadram no grupo de risco que por sua vez tem férias a serem gozadas no exercício de 2020;

**RESOLVE:**

ART. 1º - ANTECIPAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor com cargo comissionado pertencente à SUGESP, lotado na Assessoria do Gabinete - SUGESP, conforme abaixo relacionado, referente ao **exercício 2020**:

**TIAGO BRUNO ALVES DA SILVA**, cargo: Assistente Técnico, matrícula 300158170, que estava programado o gozo para o período de **06/07/2020 à 04/08/2020**, ficando antecipado o gozo de quinze (15) dias de suas férias para o período de **05/05/2020 a 19/05/2020**, e o segundo período para usufruir em 05/10/2020 a 19/10/2020.

Porto Velho - RO, 05 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**CARLOS LOPES SILVA - CEL PM**

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0011402590

Portaria nº 158 de 06 de maio de 2020

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **JUDITE GOMES ESTEVÃO ARRUDA**, ocupante do cargo de Assessora, CPF n.º 736.XXX.XXX-72, e como substituto em seus impedimentos legais, eventuais ou ausência, a servidora **SIMONE MORAIS BRUINSMA**, ocupante do cargo de Gerente de Processamento de Dados, CPF nº 990.XXX.XXX-00, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, conforme trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos à contratação de serviços e produtos relacionados à publicidade (legal) em geral**, nos contratos do âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

**Art. 2º** - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 3º** - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2020, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

**CARLOS LOPES SILVA - CEL PM**

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0011413248

Portaria nº 159 de 06 de maio de 2020

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** as servidoras: **MÁRCIA CARVALHO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Membro da Comissão Especial de Licitação, matrícula n.º 300140495, **ANA CLEIDE MOSINHO AMORIM**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula n.º 3000693868, **LÍDIA BELARMINO DINIZ**, ocupante do

cargo de Auxiliar Administrativo, CPF n.º028.XXX.XXX-88, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, a servidora **ROSIMEIRE DE OLIVEIRA LOPES**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo Administrativo, matrícula n.º 300157730, para, sem prejuízo de suas atribuições, compor a Comissão para fins de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos à contratação de serviços e produtos relacionados à publicidade (legal) em geral**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**Art. 2º** - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 3º** - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2020, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

**CARLOS LOPES SILVA - CEL PM**

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0011413368

Decreto de 06 de maio de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** conforme solicitação 0011362329 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 04 de maio de 2020 a 09 de maio de 2020, com a finalidade de realizarem o traslado da aeronave de asa rotativa (helicóptero), pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, modelo AS 350 B, PREFIXO PTHMW, que encontra-se na cidade de Porto Alegre-RS, após término da manutenção e o tramite documental do CA (Certificado de Aeronavegabilidade) pelo RAB (Registro Aeronáutico Brasileiro), a mesma encontra-se em condições de retornar ao Estado de Rondônia, com ônus de passagens e diárias para a fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

- **PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE** COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

- **LUCIVAGNO RAMOS LIMA** CB BM

- **ALZERINO NUNES DE FONTSTEN** CEL BM AC

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de maio de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0011419860

Decreto de 06 de maio de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E**

**CONVALIDAR**, conforme solicitação 0011391709 a viagem do servidor **KEYDER ANTONIO DE OLIVEIRA GOIS**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Santarém/PA, no período de 06 de maio de 2020 a 21 de maio de 2020, com a finalidade de participar da operação de monitoramento ambiental na região norte, integrando a tripulação em aeronave do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de maio de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0011417880

## SEGEp

Portaria nº 4658 de 05 de maio de 2020

**SEGEp-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho SEDUC-CREJARSRH 0010456387, que consta nos autos do Processo n. 0029.39507/2019-80,

**R E S O L V E**

**Retificar**, os termos da Portaria n. 1257/2020/SEGEp-NCSR, de 3.2.2020, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MALTIDE DOS SANTOS BENEDITO**, Professor Classe A, Matrícula n. 300012487, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Theobroma.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.5.2020 a 31.5.2020**, referente ao 4º quinquênio de 14.4.2008 a 13.4.2013.

LEIA-SE:

no período de **1.5.2020 a 31.7.2020**, referente ao 4º quinquênio de 14.4.2008 a 13.4.2013.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011400458

Portaria nº 4523 de 30 de abril de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-7299486, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.345353/2019-36;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA ALVES FERREIRA ZABELLI**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300021004.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 06 de maio de 2020.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011354784

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. ,

RESOLVE:

**Cessar**, a contar de 1º de abril de 2020, os termos do Decreto de 21.1.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2020, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, da servidora **JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA**, Professor Classe C, matrícula n. 300063773, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ariquemes**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de maio de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011295065

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0036.024550/2019-25,

RESOLVE:

**Cessar**, a contar de 1º de maio de 2020, os termos do Decreto de 6.4.2020, que **Prorrogou o Aceite de Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, da servidora **ALINE DOS ANJOS VILELA**, Enfermeiro, matrícula n. 1462, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de maio de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011295008

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0019.424840/2019-83,

**RESOLVE:**

**Convalidar a Cedência**, contar de 21 de outubro de 2018, **sem ônus de passagens aéreas e diárias para o Poder Executivo Estadual**, até 19 de abril de 2019, da servidora **MARIA LUCINÉIA ALVES DA SILVA CHILES**, Escrivã de Polícia, Matrícula n. 300059820, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas na **Diretoria de Inteligência, da Secretaria de Operações Integradas -SEOP/MJSP**, devendo suas ações ser exclusivamente para desempenho de atividades policiais, ficando convocado o retorno do Policial Civil para eventos excepcionais e em casos de urgência, no âmbito de suas respectivas Instituições.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de maio de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011360847

**DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0032.021649/2019-13,

**RESOLVE:**

**Cessar**, a contar de 1º de maio de 2020, os termos do Decreto de 2.12.2019, **que Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Gabinete do Governador**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **EDUARDO CRUZ JANUARIO**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300131263, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de maio de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011360835

**DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.010468/2019-71,

**RESOLVE:**

**Cessar**, a contar de 16 de abril de 2020, os termos do Decreto de 11.12.2019, **que Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2020, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, da servidora **MAGNA APARECIDA BARBOSA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300098896, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de maio de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011360660

**DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.512534/2019-43,

**RESOLVE:**

**Cessar**, a contar de 16 de abril de 2020, os termos do Decreto de 12.12.2019, **que Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2020, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **ANTONIO MARCOS DE SOUZA NOBREGA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300068671, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de maio de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.498757/2019-91,

**RESOLVE:**

**Cessar**, a contar de 17 de abril de 2020, os termos do Decreto de 2.12.2019, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1 de janeiro de 2020, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **WESLEY NUNES FERREIRA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300076951, lotado no Hospital Regional de Extrema, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de maio de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011360657

## DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0064.112733/2020-01,

**RESOLVE:**

**Ceder**, a contar de 31 de março de 2020, **com ônus para a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat**, até 31 de dezembro de 2020, a servidora **MARIA EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA**, Agente de Atividade Administrativa, matrícula n. 300014818, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011409112

Portaria nº 4654 de 05 de maio de 2020

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0030.030303/2017-56,

**R E S O L V E:**

Retificar a Portaria nº 2108/2018/SEGEP-NCSR, de 02 de Abril de 2018, publicada no DOE n. 61 de 04 de Abril de 2018.

**Onde se lê:**

Promover enquadramento funcional da servidora ISISLAINE FRATA DE ARAÚJO, matrícula 300102703, cargo ANS-300 Contador, na **Referência 03** da Tabela Salarial constante do Anexo II da Lei Complementar nº 911/2016, publicado no DOE n. 230 de 12/12/2016.

Osefeitos financeiros retroagem a 21/08/2017.

**Leia-se:**

Promover enquadramento funcional da servidora ISISLAINE FRATA DE ARAÚJO, matrícula 300102703, cargo ANS-300 Contador, na **Referência 04** da Tabela Salarial constante do Anexo II da Lei Complementar nº 911/2016, publicado no DOE n. 230 de 12/12/2016.

Osefeitos financeiros retroagem a 21/08/2017.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011395959

Portaria nº 4644 de 05 de maio de 2020

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0030.073384/2017-89,

**R E S O L V E:**

Retificar a Portaria nº 2140/2018/SEGEF-NCSR de 02/04/2018, publicada no DOE n. 61 de 04/04/2018 :

**Onde se lê:**

Promover enquadramento funcional da servidora LAURICELIA DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 300061161, cargo ANS-300 Contador, na **Referência 05** da Tabela Salarial constante do Anexo II da Lei Complementar nº 911/2016, publicado no DOE n. 230 de 12/12/2016.

Osefeitos financeiros desta portaria retroagem a 01/10/2017.

**Leia-se:**

Promover enquadramento funcional da servidora LAURICELIA DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 300061161, cargo ANS-300 Contador, na **Referência 07** da Tabela Salarial constante do Anexo II da Lei Complementar nº 911/2016, publicado no DOE n. 230 de 12/12/2016,.

Osefeitos financeiros desta portaria retroagem a 01/10/2017.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011393477

Portaria nº 4632 de 05 de maio de 2020  
SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o s autos do Processo n. 0030.155861/2019-95,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 e a Lei Complementar n. 911 de 12/12/2016, publicada no DOE n. 230 de 12/12/2016, ao servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
300127057	Jurandir Cláudio Dadda	Contador	25/ 11/2017 a 24/11/2019	04	25/ 11/2019

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011390656

Portaria nº 4625 de 05 de maio de 2020  
SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o s autos do Processo n.0030.41374/2019-21,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 e a Lei Complementar n. 911 de 12/12/2016, publicada no DOE n. 230 de 12/12/2016, ao servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação da Progressão	Referência	Efeito Financeiro
300130098	Orlando Vieira da Costa	Contador	14/ 09/2017 a 13/09/2018	03	14/ 09/2018

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011389692

Portaria nº 4655 de 05 de maio de 2020  
SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.0030.286177/2019-54,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 e a Lei Complementar n. 911 de 12/12/2016, publicada no DOE n. 230 de 12/12/2016, ao servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Progressão Funcional	Referência	Efeito Financeiro
300133356	Heverton Almeida de Andrade	Contador	06/ 08/2018 a 05/08/2019	03	06/ 08/2019

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011396888

Portaria nº 4661 de 05 de maio de 2020  
ncsr

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.

965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0049.117859/2018-38,

**RESOLVE:**

**UNIFICAR** as matrículas do servidor **JOSÉ FRANCISCO NORAT DE FIGUEIREDO**, Médico, matrículas 300027968 e 300038320, conforme Parecer n. 390/2020/SEGEPE-ASTEC, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, devendo prevalecer a matrícula n. **300027968**.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011406287

Portaria nº 4666 de 05 de maio de 2020

ncsr

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0027.383033/2019-02,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a contar de 13.8.2019 a 8.2.2020, a servidora **REJANE JÚLIA DOS SANTOS**, matrícula n. 300157156, Assessor de Comunicação Regional I - CDS-06, em substituição a servidora **ELAINE DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula n. 300122330, Assessor de Comunicação Setorial, CDS-08, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, em virtude da **Licença Maternidade**.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011406884

Portaria nº 4663 de 05 de maio de 2020

ncsr

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 260/2020/SEGEPE-CAR e Processo n. 0031.129123/2019-82,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 012/PAD/SESAU/2019,

**RESOLVE:**

**I - ABSOLVER** a servidora **MAIRA TAISSA COUTINHO BRAGA**, Técnica de Enfermagem, matrícula n. 300099707, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, da prática motivadora do presente PAD com fulcro no artigo 202 da Lei Complementar 68/92.

**II - DETERMINAR** que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde e ao Núcleo de Cadastro de Pessoal e Averbacões/SEGEPE, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

**III -** Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

**IV -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011406554

Portaria nº 4662 de 05 de maio de 2020

ncsr

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0019.027047/2017-78,

Considerando que o requerente foi aprovado no Concurso Público para provimento de vagas no cargo de **Delegado de Polícia Civil**, sendo convocado para participar do curso de formação Básica da Polícia Civil,

**RESOLVE:**

**Convalidar Afastamento para Frequentar Curso de Formação Básica para o cargo de Delegado de Polícia Civil**, sem vencimento, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de **20.10.2017**, ao servidor **JOSÉ VALNEY CALIXTO DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia, matrícula n. 300060018, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011406438

Portaria nº 4664 de 05 de maio de 2020

ncsr

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0030.339769/2018-03,

**RESOLVE:**

**Convalidar a Licença Remunerada**, no período de 19.12.2018 a 23.12.2018, ao servidor **SIVERLÔ MEIRELES DE SOUSA**, Auditor Fiscal, matrícula n. 300109432, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para participar dos Jogos Escolares da Juventude, Fase Norte em Manaus.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011406598

Portaria nº 4694 de 06 de maio de 2020

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, o constante Despacho (0011404056), que consta no autos do processo n. 0031.179914/2020-97;

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, os termos da Portaria nº 1003/2020/SEGEPE-NDVS, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n. 20, de 30/01/2020, onde remarcou o gozo de férias da servidora **ROSÂNGELA LÁZARO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Coordenadora, matrícula nº 300155772, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período de **6.5.2020 a 4.6.2020**.

Porto Velho - RO, 06.05.2020.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

SUPERINTENDENTE/SEGEPE

Protocolo 0011425010

Portaria nº 4750 de 07 de maio de 2020

SEGEPE-NCSR

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.106508/2020-13,

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de março/2020**.

ORD	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	CPADS	ALCIDES CAMELO DA SILVA	300000910	13
2	CPADS	ERALDO ARAUJO MACHADO	300156390	15
3	CPADS	RAIMUNDO FRANÇA DO SACRAMENTO	300067383	15

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011441863

Portaria nº 4134 de 20 de abril de 2020

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEPE**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar os serviços técnicos na área da Tecnologia da Informação, compreendendo aos serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, na forma presencial e não presencial para o sistema (software) Gestão de Folha de Pagamento de Pessoal, B.I – Informações Gerenciais, Portal do Servidor e Consignação, em ambiente totalmente “web”, com entrega definitiva e incondicional dos códigos-fonte no ato da assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, localizada na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEPE.

**WALCIRENE MARTINS RIBEIRO LOPES - Matrícula nº 300160777 - Presidente****ANDER CLEDIONEY REIS - Matrícula nº 100067371 - Membro****MAICO MOREIRA DA SILVA – Matrícula nº 100082128 - Membro****WANDERLENE PAULA DO NASCIMENTO – Matrícula nº 300015686 - Membro**

**Art. 2º** - DESIGNAR a servidora **MARCOS RENAN DE SOUZA MORAIS– SIAPE nº 0703176**, para na ausência e nos impedimentos legais do Presidente ou membro desta comissão, responder como Substituto, praticando os atos pertinentes e necessários ao bom e fiel cumprimento dos contratos.

**Art. 3º** - Ao presidente cabe atuar como representante responsável pelos atos de gestão do contrato.

**Art. 4º** - É competência da Comissão, acompanhar, averiguar, emitir relatórios e documentos que subsidiem a correta prestação dos serviços contratados.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 27/03/2020.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Porto Velho, 29 de abril de 2020.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011203347

## SUPEL

### AVISO

#### AVISO DE SUSPENSÃO

#### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2020/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico: 0033.316860/2019-01

**Objeto:** Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional do Município de Guajará Mirim/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 69/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE nº 91, de 18.03.2019, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que a licitação está SUSPensa SINE DIE, devido a alterações no termo de referência.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2020.

**EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**

Pregoeiro em Substituição CEL/SUPEL

Protocolo 0011422190

### AVISO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **138/2020/SUPEL/RO**, do tipo "menor preço por ITEM", método de disputa ABERTO, **PARA OS ITENS 69, 70, 71, 108 e 111**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com a reserva de cota no total de até **25%**, **PARA OS DEMAIS ITENS**, adota-se a exclusiva participação **PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0036.417795/2019-01**.

**OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (Almofada, apontador e outros) para atender as necessidades das Gerências Administrativas, Unidades Hospitalares, Gerências Regionais de Saúde da capital e interior vinculados, a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, por um período de 12 meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.810.289,45 (dois milhões oitocentos e dez mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). **DATA DE ABERTURA:** **29 de maio de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail [zetastupelro@hotmail.com](mailto:zetastupelro@hotmail.com). Porto Velho - RO, 06 DE MAIO DE 2020.

**JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0011422091

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.494945/2019-11 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 139/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.503038/2019-70 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.556648/2019-76 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 154/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.015859/2020-97 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 150/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.016173/2020-13 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.044652/2020-20 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 142/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.054516/2020-48 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 178/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.369581/2019-31 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2020/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na N.º Portaria nº 35/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 12 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram os editais de licitações em epígrafe, que as mesmas foram **REVOGADAS**, em atendimento a deliberação exarada no Ofício nº 1665/2020/GOV-RED. Porto Velho/RO, 14 de abril de 2020.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente/SUPEL/RO

Protocolo 0011131397

**AVISO****AVISO DE RETORNO A FASE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2019/KAPPA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo nº: 0021.049112/2019-39/PM/RO. Objeto: Aquisição De Filtros Para Bebedouros Industriais, Para Atender As Necessidades Da Polícia Militar Estado De Rondônia. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Pregoeira designada pela portaria Nº 192/2019/SUPEL-CI do dia 03.09.2019, publicada no DOE do dia 04.09.2019, torna público aos interessados, e em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe, que, em detrimento aos solicitado pela Pasta através do Ofício nº 29297/2020/PM-DAP, ID (0011236621. Fica agendado **O RETORNO A FASE** para o dia **22/05/2020 às 10h00min (horário de Brasília - DF)**. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Publique-se .

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira/KAPPA/SUPEL/RO Mat. 300094012

Protocolo 0011424298

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP****Pregão Eletrônico Nº. 276/2020/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM****Processo:** 0004.396092/2019-09

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de café moído e açúcar cristalizado, para o Corpo De Bombeiros Militar De Rondônia.- CBM- FUNESBOM **Valor Estimado:** R\$ 65.882,50. **Data de Abertura: 26/05/2020 às 09h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

**RONALDO ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Substituto SUPEL-RO

Mat. 20000635-3

Protocolo 0011425775

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 210/2020/SUPEL/ÔMEGA/RO**, do tipo "menor preço por item"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.036988/2020-89/SEDUC/SEI

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente (Centrais de Ar Condicionado), em atendimento as necessidades das unidades escolares da Rede Estadual de Educação. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 9.341.255,01. **DATA DE ABERTURA: 25 de maio de 2020 às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com).

Porto Velho - RO, 06 de maio de 2020.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**

Pregoeira ÔMEGA/SUPEL

Mat. 300131839

Protocolo 0011379274

**AVISO****AVISO DE LICITAÇÃO.**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2020/SUPEL/RO** do tipo "menor preço por **LOTE**". Método de disputa **ABERTO**. **PARA O LOTE 01, APLICA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS –ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. PARA O LOTE 02, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% A MICROEMPRESAS –ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.**

Processo Administrativo: Nº. **0032.531794/2019-08**. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Troféus e Medalhas para Premiação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL. **VALOR ESTIMADO: R\$ 233.789,43** (duzentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos). **DATA DE ABERTURA: 02 de junho de 2020 , as 09h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) – **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.Supel.ro.gov.br](http://www.Supel.ro.gov.br). Informações telefone: 69-3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta - feira (horário de Rondônia), e-mail [zetasupelro@hotmail.com](mailto:zetasupelro@hotmail.com).

**JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0011433141

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 529/2019****PROCESSO Nº 0036.288825/2019-57**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de materiais de consumo (Material Médico Hospitalares - "Drenos Torácicos, Drenos de Kher, Dreno de Penrose e outros"), a pedido da Secretaria de Saúde - SESAU, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo (Material Médico Hospitalares - "Drenos Torácicos, Drenos de Kher, Dreno de Penrose e outros"), a pedido da Secretaria de Saúde - SESAU, por um período de 12 (doze) meses.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.1 - Local e Horário:**

6.1.1 - Aos interessados/licitantes fiquem cientes de que os equipamentos e os insumos deverão ser entregues em duas etapas:

6.1.2 - Os materiais/insumos deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II**, sito à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

6.1.3 - Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao CAF-II, informações através do e-mail: [cafii.requisicao@gmail.com](mailto:cafii.requisicao@gmail.com) ou pelos telefones: (69) 3216-5759/3216-5580.

6.1.4 - **O Prazo para retirada do empenho:** O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de **até 5 (dois) dias úteis** da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através do e-mail [cafii.requisicao@gmail.com](mailto:cafii.requisicao@gmail.com).

**6.2 - O Prazo de Entrega:**

6.2.1 - A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho**.

6.2.2 - Deverá o contratado comunicar por escrito e oficialmente a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, através da Comissão de Recebimentos do CAFII, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega**, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta dias corridos**), contada da data do aceite da nota fiscal.

#### 8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### 9. DAS SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

**I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;**

**II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;**

**III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;**

**IV - Comportar-se de modo inidôneo;**

**V - Cometer fraude fiscal;**

**VI - Não manter a proposta;**

**VII - Apresentar documento ou declaração falsa.**

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - Consoante ao art. 7º da Lei 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no **CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).**

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;**

**II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**

**III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

9.15 - A contratada, total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

**I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.**

**II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, ou ainda nos casos descritos abaixo:**

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.**

**IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**V - As penalidades previstas no subitem 16,15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.**

**VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.**

**VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.**

**VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

**IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)**

**X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 16.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 16.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.**

**9.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:**

**9.16.1 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;**

**9.16.2 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.**

**9.16.3 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:**

**9.16.3.1 - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.**

**9.16.3.2 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;**

**9.16.3.3 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;**

**9.16.3.4 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;**

**9.16.3.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.**

**9.16.3.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.**

**9.16.3.7 - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**9.16.3.8 - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**9.16.3.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:**

**I) Por razões de interesse público;**

**II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.**

**9.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.**

**9.18 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

**9.19 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.**

**9.20 - Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:**

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia

3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pífida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**\*Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.**

**10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á

independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SESAU** - Secretaria de Estado da Saúde.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

### ANEXO ÚNICO DA ATA

**Nº DO PROCESSO:** 0036.288825/2019-57 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 529/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 120/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 07/05/2020

**OBJETO:** MATERIAIS DE CONSUMO (DRENOS TORÁVICOS, DRENOS **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 04/05/2020

DE KHER, DRENO DE PENROSE E OUTROS) - SESAU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	DRENO DE SUÇÇÃO 3,2 MM - PARA DRENAGEM DE SECREÇÕES. MULTIPERFURADO, EM PVC ATÓXICO, APRESENTA TRÊS MEDIDAS DIFERENTES DE DIÂMETRO DO INTRODUTOR, EM AÇO INOXIDÁVEL. COM BOMBA DE SUÇÇÃO SANFONADA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 600ML, INTRODUTOR METÁLICO COM PONTA PERFURANTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, CONECTOR COM 3 VIAS, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E RAIOS GAMA. COM REGISTRO DA ANVISA.	2.200,00	UND	MED SHARP	R\$ 32,43	R\$ 18,77	-42,12	G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES - ME

0002	DRENO DE SUÇÇÃO 4,8 MM - PARA DRENAGEM DE SECREÇÕES. MULTIPERFURADO, EM PVC ATÓXICO, APRESENTA TRÊS MEDIDAS DIFERENTES DE DIÂMETRO DO INTRODUTOR, EM AÇO INOXIDÁVEL. COM BOMBA DE SUÇÇÃO SANFONADA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 600ML, INTRODUTOR METÁLICO COM PONTA PERFURANTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, CONECTOR COM 3 VIAS, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E RAO GAMA. COM REGISTRO DA ANVISA	2.300,00	UND	MED SHARP	R\$ 32,06	R\$ 17,51	-45,38	G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES - ME
0003	DRENO DE SUÇÇÃO 6,4 MM - PARA DRENAGEM DE SECREÇÕES. MULTIPERFURADO, EM PVC ATÓXICO, APRESENTA TRÊS MEDIDAS DIFERENTES DE DIÂMETRO DO INTRODUTOR, EM AÇO INOXIDÁVEL. COM BOMBA DE SUÇÇÃO SANFONADA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 600ML, INTRODUTOR METÁLICO COM PONTA PERFURANTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, CONECTOR COM 3 VIAS, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO E RAO GAMA. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	1.900,00	UND	MED SHARP	R\$ 68,23	R\$ 18,02	-73,59	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0004	DRENO EM T DO TIPO KHER N° 18 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, ATOXICO E ANTIALÉRGICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, POSSUIR TRANSPARÊNCIA E PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPTÃO DA DRENAGEM.	675,00	UND	FOYOMED	R\$ 105,66	R\$ 43,18	-59,13	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
0005	DRENO TORÁCICO N° 08 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATOXICO E ANTI ALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL, COM REGISTRO DA ANVISA.	400,00	UND	MED SHARP	R\$ 8,17	R\$ 4,92	-39,78	ONCONORTE LTDA - EPP
0006	DRENO TORÁCICO N° 14 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATOXICO E ANTI ALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL. COM REGISTRO DA ANVISA	800,00	UND	MED SHARP	R\$ 8,80	R\$ 4,92	-44,09	ONCONORTE LTDA - EPP
0007	DRENO TORÁCICO N° 16 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATOXICO E ANTI ALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL. COM REGISTRO DA ANVISA	1.000,00	UND	MED SHARP	R\$ 22,00	R\$ 4,92	-77,64	ONCONORTE LTDA - EPP
0008	DRENO TORÁCICO N° 18 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATOXICO E ANTI ALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL. COM REGISTRO DA ANVISA.	1.200,00	UND	MED SHARP	R\$ 22,00	R\$ 4,92	-77,64	ONCONORTE LTDA - EPP

0009	DRENO TORÁCICO N° 20 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATOXICO E ANTI ALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL. COM REGISTRO DA ANVISA.	1.300,00	UND	MED SHARP	R\$ 24,00	R\$ 4,92	-79,50	ONCONORTE LTDA - EPP
0010	DRENO TORÁCICO N° 22 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATOXICO E ANTI ALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL. COM REGISTRO DA ANVISA.	1.200,00	UND	MED SHARP	R\$ 24,00	R\$ 4,92	-79,50	ONCONORTE LTDA - EPP
0011	DRENO TORÁCICO N° 24 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATOXICO E ANTI ALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL. COM REGISTRO DA ANVISA.	1.200,00	UND	MED SHARP	R\$ 25,00	R\$ 4,92	-80,32	ONCONORTE LTDA - EPP
0012	DRENO TORÁCICO N° 26 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATOXICO E ANTI ALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL. COM REGISTRO DA ANVISA.	1.000,00	UND	MED SHARP	R\$ 25,50	R\$ 4,92	-80,71	ONCONORTE LTDA - EPP
0013	DRENO TORÁCICO N° 28 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATOXICO E ANTI ALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL. COM REGISTRO DA ANVISA.	1.200,00	UND	MED SHARP	R\$ 25,50	R\$ 4,92	-80,71	ONCONORTE LTDA - EPP
0014	DRENO TORÁCICO N° 30 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATOXICO E ANTI ALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL. COM REGISTRO DA ANVISA.	1.600,00	UND	MED SHARP	R\$ 7,72	R\$ 4,92	-36,27	ONCONORTE LTDA - EPP
0015	DRENO TORÁCICO N° 32 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATOXICO E ANTI ALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL. COM REGISTRO DA ANVISA.	1.400,00	UND	MED SHARP	R\$ 7,28	R\$ 4,92	-32,42	ONCONORTE LTDA - EPP
0016	DRENO TORÁCICO N° 34 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATOXICO E ANTI ALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL. COM REGISTRO DA ANVISA.	1.800,00	UND	MED SHARP	R\$ 7,53	R\$ 4,92	-34,66	ONCONORTE LTDA - EPP

0017	DRENO TORÁCICO Nº 36 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÉUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATOXICO E ANTI ALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL. COM REGISTRO DA ANVISA.	1.800,00	UND	MED SHARP	R\$ 7,83	R\$ 4,92	-37,16	ONCONORTE LTDA - EPP
0018	DRENO TORÁCICO Nº 42 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÉUTICO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATOXICO E ANTI ALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL. COM REGISTRO DA ANVISA.	700,00	UND	MED SHARP	R\$ 30,00	R\$ 4,92	-83,60	ONCONORTE LTDA - EPP
0019	FRASCO PARA DRENAGEM DE TÓRAX, EM PVC CRISTAL RÍGIDO, GRADUADO A 50 ML, COM CAPACIDADE DE 2.000 ML, TAMPA DE ROSCA 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC CRISTAL COM 1,20 M, PINÇA CORTA-FLUXO, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA RÍGIDO, CONECTOR ESCALONADO, ESTÉRIL. COM REGISTRO DA ANVISA	4.500,00	UND	BIOTEC	R\$ 19,00	R\$ 19,00	0,00	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
0020	FRASCO PARA DRENAGEM DE TÓRAX, EM PVC CRISTAL RÍGIDO, GRADUADO A 50 ML, COM CAPACIDADE DE 250 ML, TAMPA DE ROSCA 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC CRISTAL COM 1,20 M, PINÇA CORTA-FLUXO, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA RÍGIDO, CONECTOR ESCALONADO, ESTÉRIL.	1.000,00	UND	MED SHARP	R\$ 18,52	R\$ 14,21	-23,27	G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES - ME
0021	FRASCO PARA DRENAGEM DE TÓRAX, EM PVC CRISTAL RÍGIDO, GRADUADO A 50 ML, COM CAPACIDADE DE 2.000 ML, TAMPA DE ROSCA 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC CRISTAL COM 1,20 M, PINÇA CORTA-FLUXO, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA RÍGIDO, CONECTOR ESCALONADO, ESTÉRIL. COM REGISTRO DA ANVISA.	1.500,00	UND	MED SHARP	R\$ 19,00	R\$ 19,00	0,00	MED SHARP INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**ÓRGÃO GERENCIADOR:****MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):****Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
23.420.875/0001-48	G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES - ME	Rua: Professor Francisco Morato, 499 - Centro	UCHOA - SP	Gimenez Mateus Valencia	033.142.978-07	(17) 3826-3200
34.758.599/0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME	RUA: TABAJARA, 2544 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	426.073.102-53	(69) 3223-5348 / 32117717
63.774.269/0001-45	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	RUA. RIO BRANCO, 1391 - PRINCESA ISABEL	CACOTAL - RO	AGOSTINHO GLEITON DANTAS OLIVEIRA	069.613.768-27	(69) 3443-2187 / 9984-7233 / 3224-5672 / 8116-1102
14.497.468/0001-48	ONCONORTE LTDA - EPP	R. Luiz Fernando Nobre, A/B, 480 -	ANANINDEUA - PA	MARCOS TADEU BITTENCOURT KALIF	222.933.022-53	(91) 3321-1205/ 98427-9421/ 99272-0815
06.940.329/0001-19	MED SHARP INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Rua: Anthemo Victorino Pílan, 150 - Distrito do Turno	TAPIRAI - SP	Maria Inês Preto da Fonseca	724.983.907-15	(19) 3819-3974

Protocolo 0011386395

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2059>  
 Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/05/20, às 13:43

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2020****PROCESSO Nº 0048.046925/2020-11**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material Permanente-Mobiliário Administrativo e Escolar- Cadeiras), para atender as necessidades das escolas que fazem parte do Plano da Educação Profissional no Estado de Rondônia - Análise, Propostas e Estratégias para a Educação Profissional, como parte integrante da Educação Básica e Impulsora do Desenvolvimento - 2019/2023, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material Permanente-Mobiliário Administrativo e Escolar- Cadeiras), para atender as necessidades das escolas que fazem parte do Plano da Educação Profissional no Estado de Rondônia - Análise, Propostas e Estratégias para a Educação Profissional, como parte integrante da Educação Básica e Impulsora do Desenvolvimento - 2019/2023, por um período de 12 (doze) meses.

**2. DA VIGÊNCIA:**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

**5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

**5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

**6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3. Do Local de Entrega:** Os materiais/bens deverão ser entregues na SEDE do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP situada à Palácio Rio Madeira – Ed. Cautário- Prédio Curvo, 2º andar – Av. Farquar, 2988, Bairro Pedrinhas – 76.801-466, Porto Velho – RO, de segunda à sexta-feira, das 07h:00min às 13h:30min, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota de Empenho a(s) empresa(s) detentoras (s), para realizar a entrega conforme solicitado, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, previamente agendado pelo telefone: (69) 98484-6631.

**6.3.1.** As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do SAP/IDEP/RO.

**6.4. Do Prazo e Condições de Entrega:** Os materiais, deverão ser entregues, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente..

**6.4.1** O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

**7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

**7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### 8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### 9. DAS SANÇÕES:

9.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa **(Tabela – Item 18.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.**

9.3 Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato** .

9.4 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais **nº 12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial)**:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa **conforme a tabela a seguir**, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10 %
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			

7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	03	0,8%
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia

**\*\* incidente sobre a parte inadimplida do contrato\*\*;**

9.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

IDEP - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

## ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0048.046925/2020-11 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 179/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 123/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 07/05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2020

MOBILIÁRIO (CADEIRAS TIPO LONGARINA) - IDEP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	<p>Cadeira fixa. Estrutura continua em "S": Estrutura fixa contínua em tubo de aço curvado pneumáticamente com diâmetro de 25,4 mm e espessura de 2,25mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintado. Sapatas envolventes injetadas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Esta estrutura Deve possuir plataforma metálica de 3mm soldada pelo sistema MIG, para fixação do conjunto de assento e encosto. Todas as peças metálicas do conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/ 60 micra de espessura, curadas em estufa a uma temperatura aproximada de 250°. Estofados Encosto: Confeccionado com chassi do encosto em material plástico de alta resistência e performance (PVC) na cor preta, provida de superfície estofada em espuma flexível injetada, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 40 a 55 kg/m³. Moldada anatomicamente com raio de aprox. 400 mm de saliência para apoio lombar e espessura média de 40mm. Suporte do encosto fabricado em chapa de aço com 6,35 mm de espessura e 75 mm de largura, aproximadamente, conferindo alta resistência mecânica, sendo adequado para poltronas de médio porte. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 micra com propriedades de resistência a agentes químicos. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Assento: Chassi do Padrão de Courvin azul.Peso máximo Suportado : 130 Kg</p>	49,00	UND	MOGIFLEX MODELO SECRETARIA EXECULTIVA	R\$ 380,42	R\$ 230,46	-39,42	A. KENEDDY DA COSTA EIRELI
	<p>Cadeira tipo Longarina Conchas Polipropileno 03 lugares sem apoio de braços. Estrutura do banco: Confeccionada com base horizontal inferior em tubo mecânico de aço elíptico de aprox. 30x60x1,9 mm formato arqueado através de prensagem mecânica. Ponteiras e sapatas formando um único conjunto o qual confere resistência sem incorrer na queda das mesmas. Coluna vertical em tubo mecânico de aço oblongo de aprox. 30x90x1,9 mm. Base horizontal em tubo mecânico retangular de aprox. 30x70x 1,90mm com plataformas estampadas em chapa de aço 3 mm soldadas para montagem dos assentos. A união das bases laterais com a base horizontal superior através de parafusos com acabamentos em polipropileno conferindo acabamento a todo conjunto e não ficando</p>							

0002	<p>soldas aparentes Estrutura do assento encosto: Confeccionada em tubo de aço mecânico oblongo curvado medindo aprox. 16 x 30 x 1, 2 mm unidos por duas barras paralelas em tubo com aprox. 16 x 30 x 1, 2 mm , soldados pelo sistema solda MIG, conferindo acabamento a todo conjunto e não ficando soldas aparentes, com pintura eletrostática epóxi pó na cor preta curada em estufa a 250° graus. Formando conjunto em "L". Fixação do assento e encosto com parafusos com rosca métrica. Estrutura do chassi do assento em material plástico de alta resistência e performance. Polipropileno plástico com aditivo anti-UV, provida de superfície com furos simétricos para ventilação. Encosto: Confeccionada em polipropileno pigmentado estrutural de grande resistência mecânica e fácil limpeza com detalhes rebaixados nas laterais para embutir tubos oblongos e anatômicos na parte central. Estrutura do chassi do assento em material plástico de alta resistência e performance. Polipropileno plástico com aditivo anti-UV, provida de superfície com furos simétricos para ventilação. Prancheta: Braço em tubo de aço mecânico oblongo curvado medindo aprox. 16 x 30 x 1, 2 mm unidos por duas barras paralelas curvadas em tubo oblongo aprox. 16x30 x1,2 mm, prancheta confeccionada em MDP de 18mm com acabamento em perfil de PVC em todo perímetro. Todas as peças metálicas do conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/ 60 micra de espessura, curadas em estufa a uma temperatura aproximada de 250°. Todo sistema de fixação da prancheta feita através de buchas metálicas/nylon ou similar, não serão aceitos sistema de fixação de outra forma e que causem o atrito direto as partes em MDP Possibilitando a montagem e desmontagem por inúmeras vezes sem causar dano ao mesmo. Medidas mínimas: Altura:750 mm, Largura: 1600 mm, Profundidade: 600 mm, Altura do Encosto: 250 mm, Largura do Encosto:450 mm, Altura do Assento: 400 mm, Largura do Assento: 460 mm, Profundidade do Assento: 400 mm OS. Peso máximo Suportado por assento : 120 Kg</p>	8,00	UND	PLAXMETAL MODELO ERGO PLAX	R\$ 417,60	R\$ 355,00	-14,99	A. KENNEDY DA COSTA EIRELI
------	---	------	-----	----------------------------------	------------	------------	--------	-------------------------------

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
33.915.765/ 0001-00	A. KENNEDY DA COSTA EIRELI	Rua: Do Contorno, 4898 - Flodoaldo Pontos Pintos	PORTO VELHO - RO	Allan Kennedy da Costa	029.543.522-48	(69) 98115-0001

Protocolo 0011416633

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2020****PROCESSO Nº 0019.561535/2019-71**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de água mineral potável (garrafão de 20 litros), sendo que o vasilhame (garrafão) e em regime de comodato, a ser fornecido parcialmente pelo fornecedor, água mineral potável (garrafas "pet" de 500 ml) e gás liquefeito de petróleo (GLP - Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg, para atender todas as unidades da Polícia Civil na capital e interior do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral potável (garrafão de 20 litros), sendo que o vasilhame (garrafão) e em regime de comodato, a ser fornecido parcialmente pelo fornecedor, água mineral potável (garrafas "pet" de 500 ml) e gás liquefeito de petróleo (GLP - Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg, para atender todas as unidades da Polícia Civil na capital e interior do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:**

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na capital no Almoarifado da Polícia Civil do Estado de Rondônia, localizado na Av. Prefeito Chiquilto Erse (antiga RioMadeira) nº. 6130, Bairro setor Industrial - CEP-76.822-330 - **Porto Velho - Rondônia**, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre **07:30hs e 13:00hs, e no interior do Estado nas Delegacias Regional** de cada município conforme item 7.

6.3.1. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

6.4. **PRAZO /CRONOGRAMA DE ENTREGA:** entrega deverá ocorrer **conforme solicitação via requisição da Polícia Civil com definição da quantidade** no prazo de até 30 dias após emissão da Nota de Empenho.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contanto-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES**

*(Base legal: Art. 40, inc. III, Art. 87, inc. I, III e IV, da Lei 8.666/93; Art. 9º, inc. V c/c § 2º, do Decreto Federal 5.450/05; Art. 3º, inc. I, da Lei Federal 10520/02)*

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida**.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado**.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, **devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar)**.

9.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a

Administração proceder à cobrança judicial.

**9.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**9.7.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da contratada, após o que deverão ser aplicadas as sanções de grau mais significativo.

**9.8.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005;

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**9.9.** As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**9.10.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender ou interpor, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Recusar-se a cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
6	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida na execução do contrato - por ocorrência.	2	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
10	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

\* As multas incidem sobre o valor total do contrato

**9.11.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**9.12.** Após **30 (trinta) dias** da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**9.13.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.14.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.16.** A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**9.17.** Também ficam sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.18.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, *fundamentação legal: (Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 11, incisos XVII, XVIII, XIX e XX, c/c 40, III da Lei 8.666/93).*

## 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**PC** - Polícia Civil do Estado de Rondônia.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

#### **ANEXO ÚNICO DA ATA**

**Nº DO PROCESSO:** 0019.561535/2019-71 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 198/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 121/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 07/05/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA - IDEP **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 28/04/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	Fornecimento de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante e vasilhame em regime de comodato, a ser fornecido parcialmente pelo fornecedor, na Unidade local no Município de Porto Velho - Almoarifado.	11.400,00	GARRAFÃO 20L	MINALINDA	R\$ 5,66	R\$ 3,90	-31,10	A.C.F. MOREIRA - ME
0002	Fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, no Município de Porto Velho - Almoarifado.	5.040,00	UND	MINALINDA	R\$ 0,96	R\$ 0,63	-34,38	A.C.F. MOREIRA - ME
0003	Fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, no Município de Guajará Mirim Delegacia Regional.	360,00	UND	LINDAGUA	R\$ 0,96	R\$ 0,95	-1,04	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME
0004	Fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, no Município de Ariquemes - Delegacia Regional.	360,00	UND	LINDAGUA	R\$ 0,96	R\$ 0,95	-1,04	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME
0005	Fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, no Município de Jaru - Delegacia Regional.	360,00	UND	LINDAGUA	R\$ 0,96	R\$ 0,95	-1,04	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME
0006	Fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, no Município de Ji-Paraná - Delegacia Regional.	360,00	UND	LINDAGUA	R\$ 0,96	R\$ 0,95	-1,04	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME
0007	Fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, no Município de Cacoal - Delegacia Regional.	480,00	UND	LINDAGUA	R\$ 0,96	R\$ 0,95	-1,04	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME
0008	Fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, no Município de São Miguel do Guaporé - Delegacia Regional.	240,00	UND	LINDAGUA	R\$ 0,96	R\$ 0,95	-1,04	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME

0009	Fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, no Município de Rolim de Moura - Delegacia Regional.	360,00	UND	LINDAGUA	R\$ 0,96	R\$ 0,95	-1,04	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME
0010	Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, no Município de Porto Velho - Almoarifado.	203,00	UND	FOGÁS GLP - P13	R\$ 70,00	R\$ 70,00	0,00	PORTOGÁS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP

**ÓRGÃO GERENCIADOR:****MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):****Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
14.410.553/0001-27	A.C.F. MOREIRA - ME	RUA GONCALVES DIAS, 948 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA	946.850.102-72	(69) 9226 2344 / 3229-8120 / 3225-2344
15.749.688/0001-84	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME	RUA CAPITÃO SILVIO, 558 - CENTRO	JI-PARANA - RO	DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	693.806.192-00	(69) 3421-7345
28.506.009/0001-98	PORTOGÁS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	Av. Imigrantes, 1342 - Pedrinhas	PORTO VELHO - RO	Alexssandro Souza Medeiros	837.708.522-49	(69) 3223- 1140/ 99915-8522/99954-6040

Protocolo 0011416019

**AVISO****PROSSEGUIMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2020/SIGMA/SUPEL/RO****PROCESSO: 0036.487516/2019-68**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para lavanderia hospitalar (detergente concentrado, aditivo alcalino, alvejante, acidulante e amaciante), visando atender as necessidades do Hospital de Base Drº Ary Pinheiro, Hospital- HBAP, Hospital Regional de São Francisco - HRSFG, Complexo Hospitalar de Cacoal - COHREC, com cessão gratuita, a título de comodato, dos equipamentos e/ou dosadores necessários ao seu processamento, por um período de 12 (doze) meses Valor Estimado: **R\$ 343.452,98**. Data de Abertura: **21/05/2020 às 11h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

A Superintendência Estadual de Licitações através da Pregoeira designada por meio da Portaria Nº 199/GAB/SUPEL/2019, publicada no DOE no dia 12 de setembro de 2019, torna público aos interessados no pregão em epígrafe, o qual estava suspenso para análise e decisão de impugnação, que fica **REMARCADA** a sessão de **ABERTURA** do certame para o dia **21/05/2020 às 11h (HORARIO DE BRASÍLIA)** no sistema de compras – comprasnet UASG: 925373

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69)3212-9271 ou e-mail: [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com)

Porto Velho-RO, 07 de maio de 2020

**NILSEIA KETES COSTA**

Pregoeira/SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

Protocolo 0011435864

**AVISO****AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2019/KAPPA/SUPEL/RO.**

Processo Administrativo nº: 0021.049112/2019-39/PM/RO. Objeto: Aquisição de filtros para bebedouros Industriais, para atender as necessidades da Polícia Militar Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Pregoeira designada pela portaria Nº 192/2019/SUPEL-CI do dia 03.09.2019, publicada no DOE do dia 04.09.2019, informa que, foi tornada sem efeitos, para fins legais, a publicação de AVISO DE RETORNO DE FASE, do PE 076/2019/KAPPA/SUPEL, agendado para o dia 22/05/2020 as 10h00min (Horário de Brasília - DF). Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Publique-se. Porto Velho/RO, 06 de maio de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira/KAPPA/SUPEL/RO

Mat. 300094012

Protocolo 0011436780

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 77/2020/BETA/SUPEL/RO.**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2059>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/05/20, às 13:43

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

(Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020) e Portaria no 65 de 17 de abril de 2020

#### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Processo Eletrônico - SEI:** 0036.132368/2020-81. **Objeto:** Aquisição emergencial de materiais de consumo (produtos/materiais/insumos médico-hospitalares - formol 10% galão, indicador biológico, teste de bowie dick, aparelho tricatomizador descartável e outros) materiais considerados epi's de nível intermediário e avançado para atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais (hospitalares, ambulatoriais e administrativas) como estratégia de prevenção, enfrentamento e contenção da epidemia da COVID-19 (coronavírus), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 11 / 05 /2020 ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).** Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: [betasupelchamamento@gmail.com](mailto:betasupelchamamento@gmail.com) até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Beta, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail [betasupelchamamento@gmail.com](mailto:betasupelchamamento@gmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9266 (Equipe GAMA/SUPEL). Publique-se. Porto Velho/RO, 07 de maio de 2020.

Graziela Genoveva Ketes. Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL

Protocolo 0011438056

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 070/2020/DELTA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0036.366178/2019-21

**Objeto:** Registro de preço para a futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS DO GRUPO 1), conforme descritos na SAMS através de pregão eletrônico, visando atender as necessidades da Farmácia/CEAF (Componente Especializado de Assistência Farmacêutica), conforme preconizado e estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.554 de 30 de julho de 2013. MEDICAMENTOS DO CEAF, unidade pertencente à Coordenadoria de Gestão de Assistência Farmacêutica – CGAF, vinculada a estrutura da Secretaria de Estado da Saúde. Com previsão de abastecimento para o período de 12 meses, com a finalidade de atender os usuários da rede SUS/RO;; **Valor: R\$ 9.768.634,95**; **Data de Abertura: 20/05/2020 às 09h30min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. Às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: 69.3212-9265.

Porto Velho/RO, 07 de maio de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeiro -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0011440389

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 78/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Processo Eletrônico (SEI):** 0036.132373/2020-93. **Objeto:** Aquisição emergencial por dispensa de licitação de materiais de consumo (produtos/materiais/insumos médico-hospitalares - Válvula Pump, Óculos de Proteção, Avental Hospitalar Impermeável 50 g, Luvas de Procedimentos, Cabine de Ventilação Não Invasiva, Cúpula de Isolamento acrílica e outros) para atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais (hospitalares, ambulatoriais e administrativas) como estratégia de prevenção, enfrentamento e contenção da Epidemia da COVID-19 (coronavírus).

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 11/05/ 2020 ÀS 11H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**

Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270. Publique-se. Porto Velho/RO, 07 de maio de 2020. **Maria do Carmo do Prado. Pregoeira Ômega/ SUPEL**

Protocolo 0011439427

## SEPAT

#### TERMO

#### TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 025/2020

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT POR MEIO DE SEU SUPERINTENDENTE E A SECRETARIA ESTADUAL DE JUSTIÇA - SEJUS POR MEIO DE SEU SECRETÁRIO.

Aos Quatro dias de maio de de dois mil e vinte, o ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2059>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/05/20, às 13:43

sede localizada à Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.231.857-42, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. **CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**, brasileiro, casado, matrícula 300155505, portador da cédula de identidade nº 431685 COMAER e inscrito no CPF/MF nº 683.647.927-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e o **SECRETÁRIO ESTADUAL DE JUSTIÇA - SEJUS**, neste ato representado por seu Secretário Sr. **MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, brasileiro, matrícula nº 300.164.496 portador da cédula de identidade nº 2091742 - SSP/DF inscrito no CPF/MF 710.160.401-30, e ainda aqueles que porventura tenham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

#### I – DO OBJETO

**Cláusula Primeira** – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia à Secretaria Estadual de Justiça - SEJUS.

#### II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

**Cláusula Segunda** – O imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, encontra-se situado no Lote 420, Quadra 18, Setor 19, situado a Rua José Adelino com Rua Davi Canabarro, Bairro Costa e Silva, matriculado sob o nº 78.378.

#### III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

**Cláusula Terceira** – O Prazo da presente utilização do imóvel será por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

#### IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

**Cláusula Quarta** – Pelo presente Termo, obriga-se a Secretaria Estadual de Justiça - SEJUS na pessoa de seu Secretário, outrossim seus substitutos, a conservar do imóvel nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

#### V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

**Cláusula Quinta** – O imóvel objeto do presente Termo será utilizado pela Secretaria Estadual de Justiça - SEJUS, com o objetivo de atender a demanda da Secretaria, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

#### VI – DA RESCISÃO

**Cláusula Sexta** – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, independente do prazo acima fixado para utilização do bem.

#### VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

**Cláusula Sétima** - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato será resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

#### VIII – DO FORO

**Cláusula Oitava** - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 04 de maio de 2020.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador do Estado de Rondônia

**CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

**MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário Estadual de Justiça - SEJUS

Protocolo 0011376030

#### AVISO

A Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, 25 e 26 inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo n. 0064.127208/2020-82, que foi inexigível a licitação objetivando a aquisição de 02 (dois) Veículos Aéreo Não Tripulado (VAnt-Drone), com fito de atender as necessidades desta Superintendência, no valor total de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais), em favor da empresa **HEXAFLY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TREINAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 28.174.714/0001-35**.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho, 07 de maio de 2020.

Protocolo 0011436441

## SEFIN

AVISO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0030.367356/2019-91  
PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
INTERESSADO: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, CNPJ: 59.456.277/0001-76.  
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na renovação de licenças de uso para produtos ORACLE.  
VALOR: R\$1.018.656,00 (um milhão, dezoito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).  
DISPOSITIVO LEGAL: Art.25, I, c/c Art.26, PU, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0011419720

EDITAL Nº 3/2020/SEFIN-AGCJB  
AGÊNCIA DE RENDAS DE CUJUBIM - 6ª DRRE  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 8º, § 1º, inciso II, "d" e 107, do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o sujeito passivo abaixo relacionado **NOTIFICADO** a comparecer na Agência de Rendas da SEFIN de Cujubim RO, situada à Rua Condor, 1615 - Centro, pessoalmente ou através de seu representante, para conhecimento e ciência quanto à decisão no processo abaixo discriminado:

1- PA: **20190170000584**.Contribuinte: **CICERO VIEIRA DA SILVA**.Inscrição Estadual: **0000000432418-8**.CPF/CNPJ: **143.070.572-87**.

Endereço: Linha CA-08, 3ª marcação lado direito, Zona Rural - Cujubim/RO.

2- PA: **20190170000488**.Contribuinte: **VALDECI FRANCISCO DOS SANTOS**.Inscrição Estadual: **0000000332358-7**.CPF/CNPJ: **133.085.561-20**.

Endereço: Linha B-98, Lote 96, Gleba 06, Zona Rural - Cujubim/RO.

3- PA: **20170170000113**.Contribuinte: **ROBSON LUIS MACHADO NASCIMENTO**.Inscrição Estadual: **0000000140742-2**.CPF/CNPJ: **593.233.532-72**.

Endereço: Rua Guarujá, nº 4644, Condomínio São Paulo - Ariquemes/RO.

4- PA: **20100170000123**.Contribuinte: **MANOEL PEREIRA RAMOS**.Inscrição Estadual: **0000000360612-1**.CPF/CNPJ: **326.804.572-34**.

Endereço: Linha MC-07, Lote 08, Assentamento Sol Nascente, Zona Rural - Cujubim/RO.

Fica, ainda, o sujeito passivo **NOTIFICADO** que o prazo para interposição de recurso é de 08 (oito) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, e o não comparecimento acarretará na extinção e arquivo do processo, aplicando-se o que determinam os artigos 8º, § 5º, VI, 104, § 2º e 107, § 1º, do Anexo XII do Decreto nº 22.721/2018.

Cujubim, 06 de maio de 2020.

MÁRCIO GARCIA DE SOUZA  
Agente de Rendas de Cujubim - Substituto  
Matrícula nº 30004253-2/TTE

Protocolo 0011423628

Portaria nº 333 de 06 de maio de 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 04.01.2019 pelo Decreto publicado no DOE nº 002 de 04.01.2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor(a): **GILSANDRO PEREIRA CAMPOS, CPF: 421.766.892-91, CARGO: AGENTE DE RENDAS DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE/SEFIN**, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2020, recursos da **UG: 14001**.

**PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000 - FONTE: 0100.**

**Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039-96**, para atendimento dos fins mencionados na NOTAS DE EMPENHOS - 2020NE00190 e 2020NE00191 - **Processo nº. 0030.158824/2020-72**.

**Art. 2º** - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

**Art. 3º** O GEOF/GAF/SEFIN,efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

**RESUMO DE APLICAÇÃO:**

3390-30-00R\$1.500,00

3390-39-00R\$ 500,00

TotalR\$ 2.000,00

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Matricula: 300014623

Protocolo 0011416339

Portaria nº 334 de 06 de maio de 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003.**RESOLVE:**

I – Art. 1º - Designar ao servidor(a): **GILSANDRO PEREIRA CAMPOS, CPF: 421.766.892-91, CARGO: AGENTE DE RENDAS DE NOVA /SEFIN**, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2020.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Matricula: 300014623

Protocolo 0011416632

Portaria nº 322 de 05 de maio de 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 04.01.2019 pelo Decreto publicado no DOE nº 002 de 04.01.2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor(a): **ABEL DE SOUZA VIDAL, CARGO: AGENTE DE RENDAS DE ALTA FLORESTA/5' DRRE/SEFIN, CPF: 348.730.582-87**, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2020, recursos da **UG: 14001**.

**PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000 - FONTE: 0100.**

**Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039-96**, para atendimento dos fins mencionados na NOTAS DE EMPENHOS - 2020NE00188 e 2020NE00189 - **Processo nº. 0030.161527/2020-12.**

**Art. 2º** - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

**Art. 3º** O GEOF/GAF/SEFIN,efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

**RESUMO DE APLICAÇÃO:**

3390-30-00R\$1.300,00

3390-39-00R\$ 700,00

TotalR\$ 2.000,00

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Matricula: 300014623

Protocolo 0011404912

Portaria nº 323 de 05 de maio de 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003.**RESOLVE:**

I – Art. 1º - Designar ao servidor(a): **ABEL DE SOUZA VIDAL, CARGO: AGENTE DE RENDAS DE ALTA FLORESTA/5' DRRE/SEFIN, CPF: 348.730.582-87**, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2020.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Matricula: 300014623

Protocolo 0011405055

Portaria nº 319 de 04 de maio de 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019, e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2059>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/05/20, às 13:43

Considerando o Item 13.8.12 do Pregão Eletrônico nº 22/2020/CEL/SUPEL/RO, referente ao Processo Eletrônico 0030.223244/2019-20, que visa a contratação de empresa especializada em serviços **especializados de tecnologia da informação e assessoria técnica para adequação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Financeira - SIGEF a administração pública do Estado de Rondônia, mediante a realização de atividades, sob demanda, de implantação, migração de dados, integração, sustentação, evolução e treinamento**, conforme especificações completas constantes no termo de referência;

Considerando ao que determina o Item II, do Apêndice IX, do Pregão Eletrônico, em que a licitante deverá apresentar uma Prova de Conceito que será realizada por videoconferência.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para comporem Comissão Técnica para realizar a Prova de Conceito (PoC).

**I - PRESIDENTE:**

a) Laila Rodrigues Rocha, Matrícula 300133358 (SUPER/SEFIN);

**II - MEMBROS:**

- b) Daniel Piedade de Oliveira Soler, Matrícula 300148209 (UCP/SEFIN);
- c) Ednaldo Gomes de Paiva Sodré, Matrícula 300145102 (SUPER/SEFIN);
- d) Fábio Heleno Costa, Matrícula 300124035 (SUPER/SEFIN);
- e) Flávio Ferreira de Souza, Matrícula nº 300000162 (CGE);
- f) Kleber Kendy Ihida, Matrícula nº 300160656 (Casa Civil).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de maio de 2020.

**Franco Maegaki Ono**

Secretário de Finanças Adjunto  
Matrícula 300014623

**Ednaldo Gomes de Paiva Sodré**

Superintendente de Contabilidade em Substituição  
Matrícula 300145102

Protocolo 0011379749

**SESDEC**

Portaria nº 21/2020/SESDEC-GEPLAN

Porto Velho, 05 de maio de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017. Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, visando a elaboração, o monitoramento e avaliação do PPA 2020/2023 deste FUNESP;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual – PPA, para elaboração, o monitoramento e avaliação do PPA 2020/2023 deste FUNESP.

**COMITÊ GESTOR**

**Hélio Gomes Ferreira – Secretário Adjunto**

Cadastro – 300098622

Coordenador do Comitê

**Paulo Henrique da Silva Barbosa – Gerente de Planejamento**

Cadastro – 100093001

Primeiro Membro do Comitê

**Jackson Robledo da Silva – Gerente de Convênios**

Cadastro – 300059933

Segundo Membro do Comitê

**GERENTE DE PROGRAMA**

**Jackson Robledo da Silva – Gerente de Convênios**

Cadastro – 300156536

Gerente do Programa – 2075 – Juntos Somos Mais Eficazes

**USUÁRIOS DE APOIO**

**Anchiles Lima do Nascimento**

Cadastro – 300084340

Chefe de Núcleo I

**Gabriel Arcanjo de Miranda**

Cadastro – 300163744

Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA

**João Amuntaria Victor**

Cadastro – 100063753

Chefe de Núcleo I

**João Cardoso de Oliveira**

Cadastro – 200002890

Chefe de Núcleo I

**Lucy Ana Ayala Heredia**

Cadastro – 300164750

Chefe de Núcleo II

**Raimunda Milhomens de Abreu**

Cadastro – 300155485

Chefe de Núcleo I

**Raíza Salvi de Albuquerque**

Cadastro – 300164422

Chefe de Núcleo I

Art. 2º Revoga as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 9609985

Portaria nº 22/2020/SESDEC-GEPLAN

Porto Velho, 05 de maio de 2020.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017. Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, visando a elaboração, o monitoramento e avaliação do PPA 2020/2023 desta SESDEC;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual – PPA, para elaboração, o monitoramento e avaliação do 2020/2023 desta SESDEC.

**COMITÊ GESTOR**

**Hélio Gomes Ferreira – Secretário Adjunto**

Cadastro – 300098622

Coordenador do Comitê

**Paulo Henrique da Silva Barbosa – Gerente de Planejamento**

Cadastro – 100093001

Primeiro Membro do Comitê

**Jackson Robledo da Silva – Gerente de Convênios**

Cadastro – 300059933

Segundo Membro do Comitê

**GERENTES DE PROGRAMAS**

**Daiana Gonçalves de Oliveira – Coordenadora de Administração e Finanças**

Cadastro – 300059933

Gerente do Programa – 2075 – Juntos Somos Mais Eficazes

**Selma Pereira de Oliveira Mamede – Gerente de Recursos Humanos**

Cadastro – 300098648

Gerente do Programa – 1015 – Gestão Administrativa do Poder Executivo

Gerente de Programa – 1025 – Atender ao Sistema de Proteção Social dos Militares

## USUÁRIOS DE APOIO

**Anchiles Lima do Nascimento**

Cadastro – 300084340

Chefe de Núcleo I

**Gabriel Arcanjo de Miranda**

Cadastro – 300163744

Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA

**João Amuntaria Victor**

Cadastro – 100063753

Chefe de Núcleo I

**João Cardoso de Oliveira**

Cadastro – 200002890

Chefe de Núcleo I

**Lucy Ana Ayala Heredia**

Cadastro – 300164750

Chefe de Núcleo II

**Raimunda Milhomens de Abreu**

Cadastro – 300155485

Chefe de Núcleo I

**Raíza Salvi de Albuquerque**

Cadastro – 300164422

Chefe de Núcleo I

Art. 2º Revoga as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 9609996

**PC**

Portaria nº 496 de 05 de maio de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.](#) ;

CONSIDERANDO o Ofício 1902 (0010871295);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.178790/2020-91.

R E S O L V E:

**ART. 1º - ALTERAR** as férias da servidora **AMANDA MENDES CASARA**, matrícula nº 300104003, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	Abono Pecuniário
300104003	AMANDA MENDES CASARA	Agente de Polícia	11/ 07/2020 a 30/07/2020	01/ 07/2020 a 10/07/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
300104003	AMANDA MENDES CASARA	Agente de Polícia	02/ 07/2020 a 31/07/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 05 de maio de 2020.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011392351

Portaria nº 500 de 05 de maio de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.](#) ;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.163509/2020-15.

R E S O L V E:

**ART. 1º - INTERROMPER** dez (10) dias de gozo de férias do servidor **JAIME CÉLIO VILARIM DE SÁ**, matrícula nº 300029729, do período de **15/05/2020** aAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2059>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/05/20, às 13:43

24/05/2020, referente ao **EXERCÍCIO 2020**;**ART. 2º - CONSIDERAR** férias do servidor **JAIME CÉLIO VILARIM DE SÁ**, matrícula nº 300029729, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	Abono Pecuniário
300029729	JAIME CÉLIO VILARIM DE SÁ	Agente de Polícia	15/ 05/2020 a 24/05/2020	19/ 11/2020 a 28/11/2020	05/ 05/2020 a 14/05/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	Abono Pecuniário
300029729	JAIME CÉLIO VILARIM DE SÁ	Agente de Polícia	21/ 09/2020 a 30/09/2020	19/ 11/2020 a 28/11/2020	05/ 05/2020 a 14/05/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 05 de maio de 2020.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011398920

Portaria nº 501 de 05 de maio de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.](#) ;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.163509/2020-15.

R E S O L V E:

**ART. 1º - INTERROMPER** vinte (20) dias de gozo de férias da servidora **LÍDIA COSTA ROCHA**, matrícula nº 300017902, do período de **01/05/2020 a 20/05/2020**, referente ao **EXERCÍCIO 2017**;**ART. 2º - CONSIDERAR** férias da servidora **LÍDIA COSTA ROCHA**, matrícula nº 300017902, referente ao **EXERCÍCIO 2017**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período
300017902	LÍDIA COSTA ROCHA	Escrivã de Polícia	01/ 05/2020 a 20/05/2020	14/ 07/2020 a 23/07/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período
300017902	LÍDIA COSTA ROCHA	Escrivã de Polícia	14/ 07/2020 a 23/07/2020	08/ 09/2020 a 27/09/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 05 de maio de 2020.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011399840

Portaria nº 502 de 05 de maio de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.](#) ;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.163509/2020-15.

R E S O L V E:

**ART. 1º - INTERROMPER** dez (10) dias de gozo de férias do servidor **RONILTON ALVES DE LIMA**, matrícula nº 300060081, do período de **20/05/2020 a 29/05/2020**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**;**ART. 2º - CONSIDERAR** férias do servidor **RONILTON ALVES DE LIMA**, matrícula nº 300060081, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	Abono Pecuniário
300060081	RONILTON ALVES DE LIMA	Agente de Polícia	20/ 05/2020 a 29/05/2020	15/ 09/2020 a 24/09/2020	21/ 01/2020 a 30/01/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	Abono Pecuniário
300060081	RONILTON ALVES DE LIMA	Agente de Polícia	15/ 09/2020 a 24/09/2020	16/ 11/2020 a 25/11/2020	21/ 01/2020 a 30/01/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 05 de maio de 2020.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011400623

Portaria nº 503 de 06 de maio de 2020

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2059>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/05/20, às 13:43

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0011388769) do Processo SEI nº 0019.173876/2020-27;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - RELOTAR**, a contar de **1º/05/2020**, o servidor **ROGÉRIO ALESSANDRO SILVA**, ocupante do cargo dedelegado de polícia, matrícula n. 300098446, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **DIVISÃO DE FLAGRANTES - DIFLAG**, anteriormente cedido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011413259

Portaria nº 508 de 06 de maio de 2020

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

**CONSIDERANDO** os documentos insertos nos autos do Processo SEI n.0019.023014/2020-54;

**R E S O L V E :**

**1º -REVOGAR o teor da Portaria nº 349/2020/PC-DRH de 03/04/2020;**

**2º - CONCEDER 08 (oito) dias de folga**, no período de **01/10/2020 a 08/10/2020**, ao servidor **WILSON LOURENÇO DE SOUZA**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula nº 300104691, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Cacoal, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue nas seguintes datas: 03/04/2019, 21/06/2019, 23/09/2019 e 20/12/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0011418961

Portaria nº 489 de 04 de maio de 2020

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar Estadual n. 76/1993;

**CONSIDERANDO** o artigo 2º, *caput*, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Nascimento Matrícula n. 096123 1 55 2020 1 00065 223 0020453 44 inserta nos autos do Processo SEI n. 0019.172820/2020-55;

**R E S O L V E :**

**CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade**, no período de **18.03.2020 a 06.04.2020**, ao servidor **RONALDO GAMA FONTES JÚNIOR**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula nº 300104687, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Alta Floresta/RO**, em razão do nascimento de seu filho.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de maio de 2020.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011371763

Portaria nº 482 de 04 de maio de 2020

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar Estadual n. 76/1993;

**CONSIDERANDO** o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 068/1992;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito matrícula n. 113894 01 55 2020 4 00043 103 001752863, inserta nos autos do Processo SEI n. 0019.172820/2020-55;

**R E S O L V E :**

**CONCEDER 08 (oito) dias de folga**, no período de **14.03.2020 a 21.03.2020**, ao servidor **JOSE LUIZ NETO**, ocupante do cargo de perito papiloscopista, matrícula nº 300016496, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Instituto de Identificação, em razão do falecimento de sua genitora.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de maio de 2020.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta de Polícia Civil

Protocolo 0011366453

Portaria nº 509 de 06 de maio de 2020

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0011398198), inserto nos autos do Processo SEI nº 0019.179687/2020-68;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RELOTAR**, mediante permuta, a contar de **05.05.2020**, a servidora **PAMELA CAVALCANTE BARROS**, ocupante do cargo de escrivã de polícia, matrícula n. 300104920, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **DIVISÃO DE FLAGRANTES - DIFLAG**, anteriormente lotado na **DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A VIDA - DECCV**, no município de Porto Velho.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011419569

Portaria nº 510 de 06 de maio de 2020

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0011398198), inserto nos autos do Processo SEI nº 0019.179687/2020-68;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RELOTAR**, mediante permuta, a contar de **05.05.2020**, o servidor **IRNO ANTONIO BONATO**, ocupante do cargo de escrivão de polícia, matrícula n. 300021635, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A VIDA - DECCV**, anteriormente lotado na **DIVISÃO DE FLAGRANTES - DIFLAG** no município de Porto Velho.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011420073

Portaria nº 511 de 06 de maio de 2020

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0011367956), inserto nos autos do Processo SEI nº 0019.176014/2020-56;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RELOTAR**, mediante permuta, a contar de **1º.05.2020**, o servidor **GERALDO JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula n. 300104655, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E INTELIGÊNCIA - DEI**, anteriormente lotado no **DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL - DINTEL**, no município de Porto Velho.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011421104

Portaria nº 506 de 06 de maio de 2020

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

**CONSIDERANDO** o Requerimento PC-DPPME (0011160675), a Declaração (0011161617) da Fundação HEMERON de Ji-Paraná e o Despacho PC-DGA (0011184742), insertos nos autos do Processo SEI n.0019.159799/2020-01;

**RESOLVE:**

**CONCEDER 08 (oito) dias de folga**, no período de **06/07/2020 a 13/07/2020**, ao servidor **HENRIQUE MENDONÇA BITTENCOURT**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300084327, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Presidente Médice/RO, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue nas seguintes datas: 12/09/2016, 09/01/2017, 30/03/2017 e 21/08/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011415567

**SESAU****HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.161404/2020-13, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7000536-66.2020.8.22.0012 em favor da empresa ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos LTDA CNPJ: 04.307.650/0015-30 no valor de R\$ 1.937,68 (um mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos). Parecer Jurídico nº 285/2020/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 05 de maio de 2020.

Protocolo 0011398884

**HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo nº 0036.132355/2020-10**

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de **calamidade pública**, bem como os termos do Artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 e Artigo 16 do Decreto Estadual n. 24.871, de 16 de março de 2020, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, **pela AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HEMODIÁLISE, PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.**

Em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Vencedora do item	Valor
NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA	13.333.090/0001-84	5	R\$ 130.600,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 130.600,00</b>

A tabela acima exposta está em consonância com os seguintes documentos: Despacho COHREC-COAD ( 0011338288), Planilha POR FORNECEDOR (0011327864) e Parecer nº 1/2020/PGE-GAB (0011257503). Publique-se.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 130.600,00** (cento e trinta mil e seiscentos reais).

(assinado eletronicamente)

**FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0011404374

**HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 0036.146153/2020-47**

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de **calamidade pública**, bem como os termos do Artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 e Artigo 16 do Decreto Estadual n. 24.871, de 16 de março de 2020, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, **pela AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (TERMÔMETRO DIGITAL E OXÍMETRO**

DE DEDO) PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

Em favor das empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DOS ITENS	VALOR
01	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA	04.086.552/0001-15	01	R\$ 14.600,00
02	IMPOL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI	15.335.703/0001-48	02	R\$ 12.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 26.800,00</b>

A tabela acima exposta está em conformidade com os seguintes documentos: Parecer Referencial nº 01/2020/PGE-RO (0011156546), Informação nº 22/2020/SUPEL-ÔMEGA (0011262148) e Despacho SESAUCO (0011386518). Publique-se.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)**.

Porto Velho, 05 de Maio de 2020.

**FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0011395452

#### ERRATA

ONDE SE LÊ NA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO Nº 0036.403695/2019-99, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 82, PÁGINA 33-34, NA DATA DE 30/04/2020:

Em favor das empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DO ITEM	VALOR
01	A.C.F. MOREIRA - ME	14.410.553/0001-27	01	R\$ 5.644,80
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.644,80</b>

A tabela acima exposta está em conformidade com os seguintes documentos: Justificativa SESAUCAP (9425544) e Parecer nº 161/2020/SESAUCDIJUR (0010746020). Publique-se.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 5.644,80 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

#### LEIA-SE

Em favor das empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DO ITEM	VALOR
01	A.C.F. MOREIRA - ME	14.410.553/0001-27	01	R\$ 12.649,60
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 12.649,60</b>

A tabela acima exposta está em conformidade com os seguintes documentos: Justificativa SESAUCAP (9425544) e Parecer nº 161/2020/SESAUCDIJUR (0010746020). Publique-se.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 12.649,60 (doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Protocolo 0011368675

Portaria nº 927 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário do **TERCEIRA GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE – 3GRS**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96**;

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”, “G” e “H”**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis**;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito do **TERCEIRA GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE – 3GRS**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Andre Luiz Weiber	30009417-4	Presidente da Comissão Local
Sergio Beatto	30009417-4	Membro da Comissão Local
Ivonete Cecilia Ribas de Faria	30016732-2	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis do **TERCEIRA GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE – 3GRS I** sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”, “G” e “H”**, documentos acostados ao Processo SEI: **(0036.136540/2020-75)**

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário do **TERCEIRA GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE – 3GRS**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: **(0036.136540/2020-75)**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:

ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO

Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011211007

Portaria nº 902 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário da **COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;**

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de **Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”, “G” e “H”**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;**

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da **COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
André Luiz dos Santos	30006085-2	Presidente da Comissão Local
Arthur Carneiro Medeiros	30016280-2	Membro da Comissão Local
Richard Clayton Augusto da Costa	30012468-4	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis da **COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO** sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”, “G” e “H”**, documentos acostados ao Processo SEI: **(0036.134287/2020-15)**

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário do **COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: **(0036.134287/2020-15)**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formata por:  
ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO  
Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio  
Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011207418

Portaria nº 903 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário do **HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;**

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”, “G” e “H”**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;**

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito do **HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Paulo Henrique Nazario Kassburg	300102184	Presidente da Comissão Local
Genival Bastos Almeida	300121252	Membro da Comissão Local
Maicon Harlien Salas Soares	300124107	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis do **HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO** sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”, “G” e “H”**, documentos acostados ao Processo SEI: (0036.135205/2020-50)

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário do **HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: (0036.135205/2020-50).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 27 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formata por:  
ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO  
Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio  
Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011207459

Portaria nº 904 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário do **HOSPITAL ESTADUAL JOÃO PAULO II**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;**

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”, “G” e “H”**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;**

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito do **HOSPITAL ESTADUAL JOÃO PAULO II**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
João Rodrigues da Silva Filho	239804-3	Presidente da Comissão Local
Everton Ferreira da Silva	30013479-4	Membro da Comissão Local
Fabiana da Silva Barbalho	30013479-4	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis do **HOSPITAL ESTADUAL JOÃO PAULO II** sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, documentos acostados ao Processo SEI: (0036.136518/2020-25)

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário do **HOSPITAL ESTADUAL JOÃO PAULO II**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: (0036.136518/2020-25).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:

ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO

Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011207557

Portaria nº 905 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário da **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;**

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;**

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Everton Ferreira da Silva	30013479-4	Presidente da Comissão Local
Marcondes da Conceição Brito Coelho	30013654-2	Membro da Comissão Local
Emerson Régis da Costa	30012582-7	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis da **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI** sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, documentos acostados ao Processo SEI: (0036.136520/2020-02).

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário da **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI:

(0036.136520/2020-02).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se  
Porto Velho, RO, 29 de março de 2019**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:

ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO

Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011207611

Portaria nº 906 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário do **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO**, no exercício de 2020, e dá outras providências.O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, eConsiderando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96**;Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis**;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito do **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Afrânio Sérgio Freitas da Silva	30004992-4	Presidente da Comissão Local
Marcileide Dantas da Silva	30001686-0	Membro da Comissão Local
João Batista Sousa do Nascimento	30005225-7	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis do **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO** sempre que demandado;III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, documentos acostados ao Processo SEI: **(0036.136521/2020-49)**.V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário do **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: **(0036.136521/2020-49)**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:

ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO

Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011207746

Portaria nº 907 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário do **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON**, no exercício de 2020, e dá outras providências.O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96**;

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”, “G” e “H”**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis**;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito do **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Raimundo Pereira dos Santos	30009320-6	Presidente da Comissão Local
Adalmir Melo da Costa	30013202-7	Membro da Comissão Local
Lucília de Oliveira Bento da Silva	30001670-6	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis do **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – CEMETRON** sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”, “G” e “H”**, documentos acostados ao Processo SEI: (0036.136522/2020-93).

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário do **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: (0036.136522/2020-93).

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:

ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO

Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011207790

Portaria nº 909 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário do **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96**;

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”, “G” e “H”**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis**;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito do **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
José Donizete Da Silva	300159981	Presidente da Comissão Local
Delvanir Leonardelli	300149474	Membro da Comissão Local
Cleber Moreira Sales	300156198	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício

subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis do **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE** sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, documentos acostados ao Processo SEI: **(0036.136524/2020-82)**.

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário do **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: **(0036.136524/2020-82)**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:

ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO

Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011207855

Portaria nº 913 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário do **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;**

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de **Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;**

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito do **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Gilberto Jose de Oliveira	30010368-6	Presidente da Comissão Local
Josiane Paula de Souza	30010071-0	Membro da Comissão Local
Danilo Novaes de Souza	30013419-7	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis do **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB** sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, documentos acostados ao Processo SEI: **(0036.136525/2020-27)**

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário do **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: **(0036.136525/2020-27)**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:

ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO

Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011209754

Portaria nº 914 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário do **COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL DE RONDÔNIA - HRC**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei**

**Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;**

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de **Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”, “G” e “H”**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis**;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito do **COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL DE RONDÔNIA - HRC**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Lucas Dione Piske Fernandes	300159379	Presidente da Comissão Local
Márcio Marques Moaraes	300150918	Membro da Comissão Local
Ernesto Manoel Contarato	300100583	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis do **COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL DE RONDÔNIA - HRC** sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”, “G” e “H”**, documentos acostados ao Processo SEI: **(0036.136526/2020-71)**.

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário do **COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL DE RONDÔNIA - HRC**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: **(0036.136526/2020-71)**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formataada por:

ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO

Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011209857

Portaria nº 915 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário do **COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL DE RONDÔNIA - HRC**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96**;

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de **Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”, “G” e “H”**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis**;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito do **COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL DE RONDÔNIA - HRC**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Lucas Dione Piske Fernandes	300159379	Presidente da Comissão Local
Márcio Marques Moaraes	300150918	Membro da Comissão Local
Ernesto Manoel Contarato	300100583	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício

subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis do **COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL DE RONDÔNIA - HRC** sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, documentos acostados ao Processo SEI: **(0036.136526/2020-71)**.

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário do **COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL DE RONDÔNIA - HRC**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: (0036.136526/2020-71).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:

ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO

Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011209874

Portaria nº 916 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário do **HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA DE CACOAL - HEURO**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96**;

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis**;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito do **HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA DE CACOAL - HEURO**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Gustavo Preato de Sousa	300156665	Presidente da Comissão Local
Pallas Atenas Uchoa Pereira Miranda	300130211	Membro da Comissão Local
Alex Sabai da Silva	300131145	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis do **HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA DE CACOAL - HEURO** sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, documentos acostados ao Processo SEI: (0036.136527/2020-16)

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário do **HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA DE CACOAL - HEURO**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: (0036.136527/2020-16).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:

ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO

Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011209914

Portaria nº 917 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário do **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96**;

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de **Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”, “G” e “H”**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis**;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito do **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Geanesson Silva Aragão Leite	300149158	Presidente da Comissão Local
Tallyson Luan da Silva	300152073	Membro da Comissão Local
Lucas Ferreira de Farias	300159088	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis do **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG** sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”, “G” e “H”**, documentos acostados ao Processo SEI: **(0036.136528/2020-61)**

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário do **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: **(0036.136528/2020-61)**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:

ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO

Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011209947

Portaria nº 918 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário da **POLICLÍNICA OSVALDO CRUZ - POC**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96**;

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de **Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”, “G” e “H”**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis**;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da **POLICLÍNICA OSVALDO CRUZ - POC**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Adam Rosse dos Anjos Araújo	30015668-8	Presidente da Comissão Local
Sidemar Rodrigues Heron	695143	Membro da Comissão Local
Shirlene Sahabo de Barros	30011961-1	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis da **POLICLÍNICA OSVALDO CRUZ - POC** sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, documentos acostados ao Processo SEI: (0036.136529/2020-13)

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário da **POLICLÍNICA OSVALDO CRUZ - POC**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: (0036.136529/2020-13).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:

ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO

Coordenador da Coordenadoria de Almoarifado e Patrimônio

Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011209981

Portaria nº 919 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário do **SERVIÇO ASSISTENCIAL MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96**;

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de **Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis**;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito do **SERVIÇO ASSISTENCIAL MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Marcondes da Conceição Brito Coelho	30013654-2	Presidente da Comissão Local
Jessica Caroline dos Santos Soares	30014363-6	Membro da Comissão Local
Fabiana da Silva Barbalho	30013479-4	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis do **SERVIÇO ASSISTENCIAL MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD** sempre que demandado.

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, documentos acostados ao Processo SEI: (0036.136530/2020-30).

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário do **SERVIÇO ASSISTENCIAL MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: (0036.136530/2020-30).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:  
ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO  
Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio  
Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011210003

Portaria nº 920 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário do **CENTRO DE PESQUISA EM MEDICINA TROPICAL - CEPEM**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96**;

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis**;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito do **CENTRO DE PESQUISA EM MEDICINA TROPICAL - CEPEM**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Ângela Martins de Oliveira	30011102-9	Presidente da Comissão Local
Maria Gonzato	30001161-9	Membro da Comissão Local
Renata Santos Rodrigues	30009408-3	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis do **CENTRO DE PESQUISA EM MEDICINA TROPICAL - CEPEM** sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, documentos acostados ao Processo SEI: (0036.136531/2020-84).

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário do **CENTRO DE PESQUISA EM MEDICINA TROPICAL - CEPEM**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: (0036.136531/2020-84).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:  
ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO  
Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio  
Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011210035

Portaria nº 921 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário do **CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA - CERO**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96**;

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário**

**Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;**

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito do **CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA - CERO**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Every Carlos de Brito Amorim	230151-7	Presidente da Comissão Local
Luiz Tavares de Negreiros	2340040	Membro da Comissão Local
Eduilson Alencar	30013591-9	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis do **CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA - CERO**, sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, documentos acostados ao Processo SEI: **(0036.136533/2020-73)**

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário do **CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA - CERO**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: **(0036.136533/2020-73)**.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:

ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO

Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011210130

Portaria nº 922 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário do **CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES - CDA**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96**;

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de **Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis**;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito do **CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES - CDA**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Silvio da Silva	3073559	Presidente da Comissão Local
Gilberto Biscola Martins	300044651	Membro da Comissão Local
Roziane Correia Araújo Piana	30713269	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis do **CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES - CDA** sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, documentos acostados ao Processo SEI: **(0036.136534/2020-18)**

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário do **CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES - CDA**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: **(0036.136534/2020-18)**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:  
ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO  
Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio  
Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011210166

Portaria nº 923 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário do **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96**;

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de **Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis**;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Samuel Rodrigues dos Santos	30010986-6	Presidente da Comissão Local
Wedner Moreira Cavalcante Junior	30012788-9	Membro da Comissão Local
José do Carmo de Oliveira	2398042	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis do **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN** sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, documentos acostados ao Processo SEI: **(0036.136535/2020-62)**.

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário do **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: **(0036.136535/2020-62)**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:  
ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO  
Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio  
Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011210900

Portaria nº 924 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário do **LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96**;

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de **Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”, “G” e “H”**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis**;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito do **LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Hernandes Santos Barros	300131394	Presidente da Comissão Local
João Alex dos Santos Muniz	300132301	Membro da Comissão Local
João Gabriel da Silva Portela	300154954	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis do **LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC** sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”, “G” e “H”**, documentos acostados ao Processo SEI: (0036.136536/2020-15)

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário do **LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: (0036.136536/2020-15).

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:

ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO

Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio  
Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011210915

Portaria nº 925 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário do **PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE - IGRS**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96**;

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de **Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”, “G” e “H”**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis**;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito do **PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE - IGRS**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
---------------------------	-----------	--------

Lucimar do Carmo Santos	0699006	Presidente da Comissão Local
Sara Doenha Mota	300102100	Membro da Comissão Local
Anubis Souza Simões Rodrigues	300053433	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis do **PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE - IGRS** sempre que demandado.

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, documentos acostados ao Processo SEI: (0036.136537/2020-51).

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário do **PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE - IGRS**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: (0036.136537/2020-51).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:  
ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO  
Coordenador da Coordenadoria de Almoarifado e Patrimônio  
Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011210959

Portaria nº 926 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário da **SEGUNDA GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE - IIGRS**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;**

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de **Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;**

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da **SEGUNDA GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE - IIGRS**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Jair José da Rocha	3079444	Presidente da Comissão Local
Gilmar Antonio Borgonhoni	0475253	Membro da Comissão Local
Sirlei Ues Rangel Soares	2301546	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis da **SEGUNDA GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE - IIGRS** sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, documentos acostados ao Processo SEI: (0036.136539/2020-41)

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário da **SEGUNDA GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE - IIGRS**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: (0036.136539/2020-41).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

## Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formata por:

ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO

Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011210993

Portaria nº 928 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário da **QUARTA GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE - IVGRS**, no exercício de 2020, e dá outras providências. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96**;

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de **Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis**;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito do **QUARTA GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE - IVGRS**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Jose Geres Cardoso	30001736-4	Presidente da Comissão Local
Manoel Campanari da Silva	475185	Membro da Comissão Local
Reginaldo Aureliano Machado	3066503	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis do **QUARTA GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE - IVGRS** sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, documentos acostados ao Processo SEI: (0036.136542/2020-64).

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário do **QUARTA GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE - IVGRS**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: (0036.136542/2020-64).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formata por:

ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO

Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011211022

Portaria nº 929 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário da **QUINTA GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE - VGRS**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96**;

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de **Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis**;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do

Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da **QUINTA GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE - VGRS**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Braulino Vieira Coelho	2354981	Presidente da Comissão Local
Daniel Francisco Mangueira	3011066	Membro da Comissão Local
José Carlos Pereira de Souza	3041250	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis da **QUINTA GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE - VGRS** sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, documentos acostados ao Processo SEI: (0036.136549/2020-86).

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário da **QUINTA GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE - VGRS**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: (0036.136549/2020-86).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:  
ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO  
Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio  
Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011211058

Portaria nº 930 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário da **SEXTA GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE – VI GRS**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;**

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de **Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;**

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da **SEXTA GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE – VI GRS**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Meryanny Gonçalves Melgar Matos	30001995-5	Presidente da Comissão Local
Andre Luis dos Santos Lima	30015715-4	Membro da Comissão Local
Oseane Alves Marques	30010683-2	Membro da Comissão Local

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis da **SEXTA GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE – VI GRS** sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, documentos acostados ao Processo SEI: (0036.136550/2020-19)

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário da **SEXTA GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE – VI GRS**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: (0036.136550/2020-19).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:

ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO

Coordenador da Coordenadoria de Almoarifado e Patrimônio

Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011211075

Portaria nº 931 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário da **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF I**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96**;

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de **Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”, “G” e “H”**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis**;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF I**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Angela Maria de Medeiros Santos	30000209-9	Presidente da Comissão Local
Hairton Mota Silva	30015638-0	Membro da Comissão Local
Joilson Inuma Sampaio	30010032-2	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis da **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF I** sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”, “G” e “H”**, documentos acostados ao Processo SEI: (0036.136551/2020-55)

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário da **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF I**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: (0036.136551/2020-55).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:

ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO

Coordenador da Coordenadoria de Almoarifado e Patrimônio

Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011211087

Portaria nº 932 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário da **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO MÉDICO HOSPITALAR - CAFII**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96**;

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de **Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”**,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2059>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/05/20, às 13:43

“G” e “H”, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis**;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO MÉDICO HOSPITALAR - CAFII**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Daniel Ferreira dos Santos	30010485-5	Presidente da Comissão Local
Marli Santos Oliveira	30015816-4	Membro da Comissão Local
Saulo Guimaraes Belo	30013272-0	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis do **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO MÉDICO HOSPITALAR - CAFII** sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”, “G” e “H”**, documentos acostados ao Processo SEI: (0036.136553/2020-44)

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário do **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO MÉDICO HOSPITALAR - CAFII**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: (0036.136553/2020-44).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:

ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO

Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011211121

Portaria nº 933 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário da **COORDENADORIA ESTADUAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL - CENE**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96**;

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de **Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”, “G” e “H”**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis**;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da **COORDENADORIA ESTADUAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL - CENE**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Deiviangelo Sousa Freitas	300143623	Presidente da Comissão Local
Fernanda Barros Moquedace	300145141	Membro da Comissão Local
Heber Gustavo Damasceno Lima	300123146	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis do **COORDENADORIA ESTADUAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL - CENE** sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, documentos acostados ao Processo SEI: **(0036.136554/2020-99)**.

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário do **COORDENADORIA ESTADUAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL - CENE**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: **(0036.136554/2020-99)**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:  
ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO  
Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio  
Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011211141

Portaria nº 934 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário do **CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96**;

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de **Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis**;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito do **CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Edneusa Andrade Oliveira	30012725-9	Presidente da Comissão Local
David Garrett da Costa Batalha	00069723-8	Membro da Comissão Local
Erivan Arruda Rosendo	30013793-8	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis do **CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS** sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, documentos acostados ao Processo SEI: **(0036.136555/2020-33)**

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário do **CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: **(0036.136555/2020-33)**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:  
ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO  
Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio  
Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011211152

Portaria nº 935 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário do **CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96**;

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de **Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”, “G” e “H”**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis**;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito do **CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Ana Paula da Silva Rodrigues	300136493	Presidente da Comissão Local
Iana Queli de Souza Mota	300093701	Membro da Comissão Local
Katia Mara de Araújo	2403482	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis do **CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES** sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”, “G” e “H”**, documentos acostados ao Processo SEI: **(0036.136556/2020-88)**

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário do **CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: **(0036.136556/2020-88)**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:  
ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO  
Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio  
Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011211164

Portaria nº 936 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário da **UNIDADE DE SAÚDE SOCIAL FLUVIAL WALTER BÁRTOLO - USSFWB**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96**;

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de **Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”, “G” e “H”**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis**;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da **UNIDADE DE SAÚDE SOCIAL FLUVIAL WALTER BÁRTOLO - USSFWB**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Giovani Guastala	30015594-7	Presidente da Comissão Local
Admar Ferreira Lima	30012995-6	Membro da Comissão Local
Caroline da Silva Noé	30013515-8	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis da **UNIDADE DE SAÚDE SOCIAL FLUVIAL WALTER BÁRTOLO - USSFWB** sempre que demandado.

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, documentos acostados ao Processo SEI: (0036.136557/2020-22)

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário da **UNIDADE DE SAÚDE SOCIAL FLUVIAL WALTER BÁRTOLO - USSFWB**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: (0036.136557/2020-22).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:

ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO

Coordenador da Coordenadoria de Almoarifado e Patrimônio

Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011211185

Portaria nº 937 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário da **COORDENADORIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - CPOAD**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96**;

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de **Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis**;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da **COORDENADORIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - CPOAD**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Sandra Pereira Cruz de Oliveira	30014979-9	Presidente da Comissão Local
Milton Frota Lira	30015494-3	Membro da Comissão Local
Neemias Willian Brizon	30015931-6	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis do **COORDENADORIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - CPOAD** sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, documentos acostados ao Processo SEI: (0036.136558/2020-77)

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário do **COORDENADORIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - CPOAD**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: (0036.136558/2020-77).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2059>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/05/20, às 13:43

## Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:

ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO

Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011211203

Portaria nº 938 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário da **COORDENADORIA DE GESTÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CGAF**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96**;

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de **Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis**;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da **COORDENADORIA DE GESTÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CGAF**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Ângela Maria de Medeiros Santos	300002099	Presidente da Comissão Local
Hairton Mota Silva	300156380	Membro da Comissão Local
Joilson Inuma Sampaio	300100322	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis da **COORDENADORIA DE GESTÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CGAF**, sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, documentos acostados ao Processo SEI: **(0036.136559/2020-11)**

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário da **COORDENADORIA DE GESTÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CGAF**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: **(0036.136559/2020-11)**.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:

ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO

Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011211214

Portaria nº 939 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário da **GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ESTADUAL DE TRANSPLANTES - GCET**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96**;

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de **Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis**;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da **GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ESTADUAL DE TRANSPLANTES - GCET**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Cristina Juca de Araujo	300136456	Presidente da Comissão Local
Edcléia Gonçalves dos Santos	300099729	Membro da Comissão Local
Jean Levi Durgo Tavares	300138152	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis do **GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ESTADUAL DE TRANSPLANTES - GCET**, sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, documentos acostados ao Processo SEI: **(0036.136675/2020-31)**

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário do **GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ESTADUAL DE TRANSPLANTES - GCET**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: **(0036.136675/2020-31)**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:  
ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO

Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio  
Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011211223

Portaria nº 940 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário da **COORDENADORIA DO SISTEMA DE APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO - COSAD**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96**;

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis**;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da **COORDENADORIA DO SISTEMA DE APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO - COSAD**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Marta maria Oliveira Duarte	30002848-6	Presidente da Comissão Local
Roneide Soares Nunes	2993378	Membro da Comissão Local
Zulma Alves Galvão	052229	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis da **COORDENADORIA DO SISTEMA DE APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO - COSAD**, sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal,

conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”, “G” e “H”**, documentos acostados ao Processo SEI: (0036.136679/2020-19)

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário da **COORDENADORIA DO SISTEMA DE APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO - COSAD**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: (0036.136679/2020-19).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:

ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO

Coordenador da Coordenadoria de Almoarifado e Patrimônio

Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011211242

Portaria nº 1044 de 05 de maio de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Memorando nº 137/2020/SESAU-CRECSS e Processo nº 0036.170361/2020-67.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR**, a servidora **ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**, ocupante do cargo Coordenador Técnico II, Matrícula nº 300068935, para exercer todas as competências e atribuições administrativas na ausência da Senhora **ANDRÉIA PRESTES DE MENEZES**, Matrícula nº 300038975, ocupante do cargo de Coordenadora da CRECSS/SESAU/RO, em virtude da servidora encontrar-se de atestado médico com início em 25 de abril de 2020 e com previsão de término para 02 de maio de 2020; saliento que em caso de necessidade de prorrogação do atestado médico, a portaria permanecerá vigente até o término do atestado médico e retorno de suas atividades laborais.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU/RO

Protocolo 0011403317

Portaria nº 941 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário do **COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL DE RONDÔNIA - COHREC**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;**

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de **Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”, “G” e “H”**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;**

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito do **COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL DE RONDÔNIA - COHREC**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Gustavo Preato de Sousa	300156665	Presidente da Comissão Local
Pallas Atenas Uchoa Pereira Miranda	300130211	Membro da Comissão Local
Alex Sabai da Silva	300131145	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis do **COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL DE RONDÔNIA - COHREC**, sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”, “G” e “H”**, documentos acostados ao Processo SEI: (0036.153639/2020-31).

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário da **COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL DE RONDÔNIA - COHREC**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: (0036.153639/2020-31).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formata por:

ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO

Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011211259

Portaria nº 1040 de 05 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

**Considerando DECRETO Nº 24.887, de 20 de Março de 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia,**

**para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.**

Considerando o teor do Processo SEI nº 0036.172179/2020-41.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **RELOTAÇÃO PROVISÓRIA**, a contar de 29 de Abril de 2020, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, a servidora **NAIANE ARIELE MENDONCA CORREIA**, Matrícula nº 300145204, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Gerencia Administrativa – GAD/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde  
**SESAU/RO**

Protocolo 0011393812

Portaria nº 942 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário da **COORDENADORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SESAU-CAIS**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;**

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de **Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”, “G” e “H”**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;**

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da **COORDENADORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SESAU-CAIS**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
Aline dos Anjos Vilela	300062624	Presidente da Comissão Local
Isabela Andressa Luz de Moura	30161074	Membro da Comissão Local
Karley José Rodrigues Monteiro	300077754	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis da **COORDENADORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SESAU-CAIS**, sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas “F”, “G” e “H”**, documentos acostados ao Processo SEI: (0036.153640/2020-66)

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário da **COORDENADORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SESAU-CAIS**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: (0036.153640/2020-66).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:

ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO

Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011211271

Portaria nº 943 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre nomeação de Membros da **Comissão Local** de Inventário das seguintes Unidades da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU: **SESAU-CAPS** - Centro de Assistência Psicossocial; **SESAU-CDI** - Centro de Diagnóstico por Imagem; **SESAU-CERM** - Coordenadoria Estadual de Residência Médica; **SESAU-CONEN** - Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o Levantamento Geral dos Bens Móveis tem por base o Inventário Analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela **Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96**;

Considerando as disposições da **Instrução Normativa nº 13/2004**, do Tribunal de Contas do Estado de **Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do **Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis**;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a Gestão Patrimonial relativa aos Bens Móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis no âmbito da **COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO**, sob a Orientação, Coordenação, Monitoramento e Controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do exercício de 2020.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função
André Luiz dos Santos	30006085-2	Presidente da Comissão Local
Arthur Carneiro Medeiros	30016280-2	Membro da Comissão Local
Richard Clayton Augusto da Costa	30012468-4	Membro da Comissão Local

**Art. 3º** - A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Local:

I - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis da **COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO** sempre que demandado;

III - Realizar o Procedimento de Reavaliação dos Bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme do que consta na **Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas "F", "G" e "H"**, documentos acostados ao Processo SEI: (0036.153641/2020-19), (0036.153642/2020-55), (0036.153643/2020-08) e (0036.153644/2020-44), respectivamente)

V - Elaborar e assinar o Relatório de Inventário do **COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO**, conforme Modelo Padrão acostado ao Processo SEI: (0036.153641/2020-19), (0036.153642/2020-55), (0036.153643/2020-08) e (0036.153644/2020-44), respectivamente).

**Observação.:** Esta Comissão Local, ainda ficará responsável pela elaboração, confeccionamento e realização dos trabalhos de Inventário das seguintes Unidades, para tanto, deverá apresentar os resultados de inventário separadamente por unidade:

Ord	Descrição da Unidade	Modelo Padrão Acostado Processo SEI
1	<b>SESAU-CAPS</b> - Centro de Assistência Psicossocial	0036.153641/ 2020-19
2	<b>SESAU-CDI</b> - Centro de Diagnóstico por Imagem	0036.153642/ 2020-55
3	<b>SESAU-CERM</b> - Coordenadoria Estadual de Residência Médica	0036.153643/ 2020-08
4	<b>SESAU-CONEN</b> - Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas	0036.153644/ 2020-44

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formatada por:

ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO

Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2059>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/05/20, às 13:43

Portaria nº 944 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre Nomeação de Membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTARIO E DESFAZIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis Permanentes no âmbito da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

**Art. 2º** - Designar os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente:

Nome Completo do Servidor	Matricula	Função	Setor
Nidia Caetano da Costa	300126480	Presidente da Comissão Permanente	SESAU-CAP
André Luiz dos Santos	30006085-2	Vice-Presidente da Comissão Permanente	
Arthur Carneiro Medeiros	30016280-2	Membro da Comissão Permanente	
Richard Clayton Augusto da Costa	30012468-4	Membro da Comissão Permanente	
Neide Souza Melo	300100844	Membro da Comissão Permanente	SESAU-GAT
João Paulo Grégio Araújo	300132284	Membro da Comissão Permanente	SESAU-CCI
Fernando Velasques Gonçalves	300121138	Membro da Comissão Permanente	
Pablo Dias Vieira	300150159	Membro da Comissão Permanente	
Estefane Ferreira Estevam Marinho	300135759	Membro da Comissão Permanente	SESAU-GCONT
Deise Lucena dos Santos	300145137	Membro da Comissão Permanente	
Francisco de Assis Vieira Bezerra	300121028	Membro da Comissão Permanente	
Vanessa Barroso da Silva	300145164	Membro da Comissão Permanente	
Paulo Henrique Nazario Kassburg	300102184	Membro da Comissão Permanente	SESAU-HBAP
João Rodrigues da Silva Filho	239804-3	Membro da Comissão Permanente	SESAU-HPJPII
Afrânio Sérgio Freitas da Silva	30004992-4	Membro da Comissão Permanente	SESAU-HICD
Raimundo Pereira dos Santos	30009320-6	Membro da Comissão Permanente	CEMETRON
Gustavo Preato de Sousa	300156665	Membro da Comissão Permanente	HRC-HEURO
Geanesson Silva Aragão Leite	300149158	Membro da Comissão Permanente	SESAU-HRSFG
Ângela Maria de Medeiros Santos	30000209-9	Membro da Comissão Permanente	SESAU-CAF I

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

**I** - Realizar o Inventário Físico de Bens Móveis da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU** sempre que demandado, conforme documentos acostados ao Processo SEI: (0036.122081/2020-85)

**II** - Elaborar o Relatório de Inventário da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**, conforme documentos acostados ao Processo SEI: (0036.122081/2020-85)

**III** - Realizar o Desfazimento dos Bens Móveis da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU** Classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal, conforme documentos acostados ao Processo SEI: (0036.122081/2020-85)

**IV** - Realizar os Procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal, conforme documentos acostados ao Processo SEI: (0036.122081/2020-85).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 29 de março de 2019

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

Portaria Elaborada e Formata por:

ANTONIO BORGES DOS SANTOS FILHO

Coordenador da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

Conforme do que consta da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN.

Protocolo 0011211353

Portaria nº 1047 de 06 de maio de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0055.150897/2020-38, e Ofício nº 127/2020/CETAS-NSE de 08 de Abril de 2020.

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Maio de 2020, na **OUVIDORIA - SUS/SESAU**, diretamente Subordinada ao GABINETE/SESAU, a servidora **RAQUEL SILVA SANTOS**, matrícula 300063477, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde - CETAS**.

Art. 2º. – Fica a mesma **DESIGNADA a Responder pela OUVIDORIA - SUS/SESAU**, a contar de 01 de Maio de 2020, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011413361

Portaria nº 968 de 22 de abril de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0036.144835/2020-15, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidora **POLLYANA ROBERTA FREITAS**, matrícula nº 300098715, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe C e Referência 305, lotada na **Coordenadoria de Controle, Avaliação e Auditoria dos Serviços de Saúde - CRECSS/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 03 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011235601

Portaria nº 1029 de 04 de maio de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.035003/2020-21, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 10 de Julho de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, a Servidora **FERNANDA COSTA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Matrícula nº 300092770/300135006, lotada no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II- HPSJPII/SESAU**, no período de **07 à 14.10.2020** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 22.09.2018, 09.02.2019 e 10.07.2019, no total de 03(três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 249 de 05.02.2020, publicado no DOE nº 26 de 07.02.2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

SESAU

Protocolo 0011366291

Portaria nº 1037 de 05 de maio de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 106 e 107/2020/SESAU-CRECSS, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.142968/2020-57.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, as servidoras lotadas na **Coordenadoria de Controle, Avaliação e Auditoria dos Serviços de Saúde - CRECSS/SESAU**, referente ao Mês de **Março de 2020**, conforme relacionadas abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Raimunda Nonata Neris dos Santos	300062390	14

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

**Secretário de Estado da Saúde**

**SESAU/RO**

Protocolo 0011389656

Portaria nº 1038 de 05 de maio de 2020

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 81/2020/SESAU-CAFII; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.143875/2020-40.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos **servidores** lotados na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II/SESAU**, referente ao mês de **Março de 2020**, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Austiery Ferreira Mendes	300097161	44
Bruno Randuin Castro Da Cruz	300150269	44
Daniel Ferreira dos Santos	300104855	44
Emerson Reinaldo Cavalcante Da Silva	300155240	16
Fernando Santos Araujo	300154883	02
Francisco Neilton da Silva	300155442	44
Lorena do Amaral Lima	300155241	28
Mara Francisca Bezerra Uchoa	300123256	32
Remo Carlos Muniz Da Silva	300157024	04

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

**Secretário de Estado da Saúde**

**SESAU/RO**

Protocolo 0011393689

Portaria nº 1039 de 05 de maio de 2020

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 81/2020/SESAU-CAFII; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.143875/2020-40.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, o servidor abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotado na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II/SESAU**, referente ao Mês de **Março de 2020**.

NOME	MATRÍCULA	HS
Oziel Alves de Jesus	300138058	44

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

**Secretário de Estado da Saúde**

**SESAU/RO**

Protocolo 0011393725

Portaria nº 1043 de 05 de maio de 2020

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 41/2020/SESAU-SESMT, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.152234/2020-86.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor lotado no **Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT/SESAU**, referente ao Mês de **Março de 2020**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Allan Robert Ramalho Morais	300103784	34

## FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011398287

Portaria nº 1042 de 05 de maio de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, conforme consta no Ofício nº 5646/2020/CDA-NRH de 17.04.2020, e Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 0036.160833/2020-73.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Centro de Diálise Ariquemes - CDA/SESAU**, referente ao mês de **Março de 2020**.

<b>NIVEL MÉDIO</b>			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Aline dos Santos Silva	Técnico em Enfermagem	300156487	18
Joseane Batista da Silva Rodrigues	Técnico em Enfermagem	300143057	78
Josiene Pereira de Souza Silva	Técnico em Enfermagem	300142929	66
Laudiana Aparecida Damaceno	Técnico em Enfermagem	300147573	66
Monica Almeida da Silva Ferreira	Técnico em Enfermagem	300156476	30
Sara Peixoto do Espirito Santo Pinto	Técnico em Enfermagem	300144917	24
Suellen Paesano Ortiz	Técnico em Enfermagem	300144915	12
Terezinha Maria de Jesus C. Bento	Técnico em Enfermagem	300103744	18
<b>NIVEL SUPERIOR</b>			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Richelle Fernandes Diniz	Enfermeiro	300100161	30

## FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011395570

Portaria nº 1053 de 06 de maio de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta nos Memorando nº 241 e 242/2020/SESAU-NMJ, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.166834/2020-21.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, ao(s) servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/GAB/SESAU**, referente ao mês de **Março de 2020**, conforme relacionado(s) abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Suana Almeida de Oliveira da Costa	300162810	36

## FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011425194

Portaria nº 1051 de 06 de maio de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 6476/2020/SESAU-GRS2, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.178512/2020-25.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, as servidoras lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Cacoal/II GRS/SESAU**, referente ao mês de **Abril de 2020**, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Djanira Maria de Paula	300016628	12
Ivaneide de Araujo Portella	300016806	18

Marco Teixeira Hidehiko Enamoto	300092990	34
---------------------------------	-----------	----

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011423506

Portaria nº 1052 de 06 de maio de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 6476/2020/SESAU-GRS2, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.178512/2020-25

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora baixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde na **Gerência Regional de Saúde de Cacoal/II GRS/SESAU**, referente ao mês de **Abril de 2020**.

NOME	MATRÍCULA	HS
Iraildes Ribeiro Santos	300154736	09

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011423561

Portaria nº 1046 de 06 de maio de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 6524/2020/CDA-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.179593/2020-81.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Centro de Diálise de Ariquemes-CDA/SESAU**, referente ao mês de **Abril de 2020**, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matricula	Hs
Gilberto Biscola Martins	300044651	29
Rubya Kelly Silva dos Santos	300149602	12
Terezinha de Fátima Lima	300044659	42
Verônica Dorada dos Santos	300159317	36

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011410502

Portaria nº 1056 de 06 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º – EXCLUIR da Portaria nº 2127/SESAU/ASTEC, de 14.11.2019 publicada no DOE nº 238 de 19.11.2019, que designa os servidores para comporem os Grupos Condutores da Sala de Situação e do Colegiado de Gestão da Secretaria Estadual de Saúde, com o objetivo de Monitorar os Indicadores de Saúde do Plano Estadual de Saúde de 2020 a 2023, do Estado de Rondônia.

Colegiado de Gestão		
Nome	Cargo	Matricula
Elizete Gama Nascimento de Almeida	Enfermeira, Coordenadora da Assessoria Técnica.	300098610

Art. 2º. – INCLUIR na referida portaria, o servidor.

Nome	Cargo	Matricula
Juliane Campos Franco	Agente em Atividades Administrativas, Coordenadora da Assessoria Técnica	300102455

Art. 3º – EXCLUIR da Portaria nº 347 de 18 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 238 de 20.02.2020, que designa os servidores para comporem os Grupos Condutores da Sala de Situação e do Colegiado de Gestão da Secretaria Estadual de Saúde, com o objetivo de Monitorar os Indicadores de Saúde do Plano Estadual de Saúde de 2020 a 2023, do Estado de Rondônia.

Colegiado de Gestão		
Nome	Cargo	Matricula

Julio Cesar Ferreira da Silva	Diretor/ Laboratório Central - LACEN	300161393
-------------------------------	--------------------------------------	-----------

Art. 4º. – INCLUIR na referida portaria, o servidor.

Nome	Cargo	Matricula
Ciciléia Correia da Silva	Biomédica	300022570

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 04 de maio de 2020.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

**Secretário de Estado da Saúde**

**SESAU/RO**

Protocolo 0011426864

Portaria nº 1023 de 30 de abril de 2020

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 5261/2020/SESAU-GRS4, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.152955/2020-96.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Ariquemes-GRS4/SESAU**, referente ao mês de **Março de 2020**, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Neide Antonia Azevedo Rodrigues	300021757	10
Zeila Cristina Geraldo	300068637	20

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

**Secretário de Estado da Saúde**

**SESAU/RO**

Protocolo 0011341021

Portaria nº 1024 de 30 de abril de 2020

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 5261/2020/SESAU-GRS4, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.152955/2020-96.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencente ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Ariquemes-GRS4/SESAU**, referente ao Mês de **Março de 2020**, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Maria Helena Nepromuceno Sinigaglia	3002108	23
Reginaldo Aurelino Machado	3066503	21

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

**Secretário de Estado da Saúde**

**SESAU/RO**

Protocolo 0011341037

Portaria nº 1054 de 06 de maio de 2020

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo nº 0036.470252/2018-22, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **EDIEL RIBEIRO DE LIMA**, matricula nº 300036843, ocupante do Cargo de Psicólogo, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 207, lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II /SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 18 de Dezembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2059>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/05/20, às 13:43

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO****Secretário de Estado da Saúde****SESAU/RO**

Protocolo 0011426274

Portaria nº 1030 de 04 de maio de 2020

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI N° 0051.172684/2020-05, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **LAURICENA ROSA SODRE**, matrícula nº 300041562, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C e Referência 309, lotado no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 29 de Abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO****Secretário de Estado da Saúde****SESAU/RO**

Protocolo 0011367140

Portaria nº 1031 de 04 de maio de 2020

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI N°0036.011939/2020-44, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso III, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula nº 300018596, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 003, da Classe C e Referência 315, lotado na **III Gerencia Regional de Saúde de Vilhena - III GRS/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 10 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO****Secretário de Estado da Saúde****SESAU/RO**

Protocolo 0011368219

Portaria nº 1009 de 28 de abril de 2020

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0057.148270/2020-05.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 946 de 22.04.2020, publicada no DOE nº 78 de 24.02.2020, a qual **RELOTA** a contar de 15 de Abril de 2020, no **Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/GAB/SESAU**, a servidora **IASMIN TABOSA DE MENDONCA**, matrícula nº 300134760, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

**ONDE SE LÊ:** anteriormente lotada no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

**LEIA-SE:** anteriormente lotada na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO****Secretário de Estado da Saúde****SESAU/RO**

Protocolo 0011311483

Portaria nº 1000 de 27 de abril de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, bem como pelo Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018; considerando o constante nos autos de nº 0036.026794/2020-86,

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de 10 dias das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **NERDILEI APARECIDA PEREIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300115512, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **03.02.2020 a 12.02.2020**, para fruição no período de **01.09.2020 a 10.09.2020**.

Art. 2º. Permanecem inalterados os períodos de **01.07.2020 a 10.07.2020 (10 dias)** e **21.12.2020 a 30.12.2020 (10 dias)**.

Porto Velho, 27 de abril de 2020.  
Protocolo 0011292481

Portaria nº 974 de 23 de abril de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do 0036.135284/2020-07.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXCLUIR** da Portaria nº 684 de 27.03.2020, publicada no DOE nº 58 de 27.03.2020, a servidora, a baixo relacionada, a qual **RELOTA PROVISÓRIAMENTE**, a contar de 24 de Março de 2020, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Cleonice Teixeira de Miranda Leao	300092853	Téc. Enfermagem
-----------------------------------	-----------	-----------------

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

**Secretário de Estado da Saúde**

**SESAU/RO**

Protocolo 0011239414

Portaria nº 1021 de 30 de abril de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do 0036.135284/2020-07.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXCLUIR** da Portaria nº 684 de 27.03.2020, publicada no DOE nº 58 de 27.03.2020, a servidora, a baixo relacionada, a qual **RELOTA PROVISÓRIAMENTE**, a contar de 24 de Março de 2020, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Daniele Cristine Marzarotto	Téc.Enfermagem	300101084
-----------------------------	----------------	-----------

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**

**Secretário de Estado da Saúde**

**SESAU/RO**

Protocolo 0011337043

Portaria nº 464 de 05 de março de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 ,

**RESOLVE**

Art. 1º. – **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para comporem o Comitê Gestor de Programas, visando o processo de construção, monitoramento e avaliação do PPA, exercícios 2020-2023, bem como os Gerentes de Programas e Gestores das ações das Unidades Orçamentárias 17.002 - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, 17.003 - Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, 17.004 - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, 17.005 - Policlínica Osvaldo Cruz, 17.006 - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia e 17.012 – Fundo Estadual de Saúde e Unidades Orçamentárias, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Comitê Gestor de Programa		
Nome	Cargo	Matricula
<b>Coordenadora:</b> Amanda Diniz Del Castillo	Diretora Executiva / SESAU	300062827
<b>Membro:</b> Juliane Campos Franco	Coordenadora da Assessora Técnica/ SESAU	300102455
<b>Membro:</b> Carla Veiga Costa	Coordenadora de Planejamento Orçamento e Projetos/ SESAU	300057500

Gerentes de Programa			
Programa	Nome	Matricula	Cargo/ Função
1015 - Gestão da Assist. Hospitalar e Ambulatorial	Andréia Prestes Menezes	300038975	Coordenadora de Reg. e Cont. de Serv. de Saúde
2068 - Fortalecimento da Atenção Básica	Annelise Soares Campos Lins de Medeiros	300034766	Enfermeira/ Gerente
2034 - Gestão Administrativa do Poder Executivo	Iza Gurgel da Silva	300155552	Coordenadora do Fundo Estadual de Saúde
2069 - Investimento em Saúde	Gustavo Soares e Silva	300118544	Coordenador Técnico de Obras

2084 - Gestão da Política de Saúde	Marta Maria Oliveira Duarte	300028486	Enfermeira/ Diretora
2070 - Assistência Farmacêutica no SUS	Maira Oliveira Nery	300092998	Farmacêutico/ Diretor
2049 - Rondônia Acolhe	Rute Pereira da Silva	300159318	Gerente

Gestor da Ação				
U.G	Programa	Ação	Responsável	Matrícula
17.012 - Fundo Estadual de Saúde	1015	2064	Filipe Jeferson Guedes Aragão	300120566
		2087	Iza Gurgel da Silva	300155552
		2091	Neucila Baratto Prestes	300053665
		2234		
	2084	253	Aroliza Moreira do Carmo Neta	300058259
		1118	Tatiane Lima Trigueiro Hayashida	300099836
		4005	Juliane Campos Franco	300102455
		4006	Marcia Helena Coutinho Ferreira	300106291
	2034	2117	Aroliza Moreira do Carmo Neta	300058259
		4004	Prisma Inácio da Silva Barbosa	300137760
		4009		
		4011		
		2442	Michele Dahiane Dutra	300147471
		2468		
	2049	4026	Ludney de Queiroz Alvares Mendes	300147834
		4542		
		4543		
	2068	2116	Hokneide dos Santos Franca	300014959
		2882	Karley Jose Monteiro Rodrigues	300077754
	2069	2129	Aroliza Moreira do Carmo Neta	300058259
		2764	Maira Oliveira Nery	300092998
		4008		
	2070	1614	Tauane Singara Moreira de Amorim	300096101
		1615	Gustavo Soares e Silva	300118544
17.002 - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro	1034	4009	Andreia Boriezeska de Siqueira	300149973
17.003 - Complexo Hospitalar Regional de Cacoal			Angela Antunes de Morais Lima	300102168
17.004 - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II			Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	300154885
17.005 - Policlínica Osvaldo Cruz			Antonio Augusto Diogo Tavares	300096700

17.006 - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia	Josineide Pereira Campos	300102168
--	--------------------------	-----------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2020, revogando-se dispositivos em contrário, em especial a Portaria nº 1344/2019/SESAU-NPPS, publicada no DIOF/RO de 22/07/2019, edição 133, Portaria nº 1866/2019/SESAU-NPPS, publicada no DIOF/RO de 10/10/2019, edição 190, Portaria nº 1926/2019/SESAU-NPPS, publicada no DIOF/RO de 14/10/2019, edição 192.

Publique-se,  
Registre-se e Cumpra-se.

**FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0010499329

Portaria nº 1017 de 29 de abril de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.173641/2020-27.

**Considerando DECRETO Nº DECRETO Nº 24.919, DE 5 DE ABRIL DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;**

Considerando a **Extrema Necessidade Pública** de Servidores Médicos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 29 de Abril de 2019, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, a servidora **FERNANDA FACINCANI MEDEIROS BEZERRA**, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula 300157046, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011327230

Portaria nº 1020 de 29 de abril de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.173973/2020-10.

**Considerando DECRETO Nº DECRETO Nº 24.919, DE 5 DE ABRIL DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;**

Considerando a **Extrema Necessidade Pública** de Servidores Médicos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 29 de Abril de 2020, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, o servidor **RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de MEIDCO, matrícula nº 300068864, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011330850

Portaria nº 1015 de 29 de abril de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.172837/2020-02.

**Considerando DECRETO Nº DECRETO Nº 24.919, DE 5 DE ABRIL DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;**

Considerando a **Extrema Necessidade Pública** de Servidores Farmacêutico Bioquímico;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – **RELOTAÇÃO PROVISÓRIA COM APRESENTAÇÃO IMEDIATA**, a contar de 29 de Abril de 2020, no **Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SESAU**, os servidores abaixo descritos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia :

Ordem	Nome	Cargo	Matricula	Lotação Atual	Lotação provisória
01	Anderson Makoto Kayano	Farmacêutico Bioquímico	300022379	CEPEM/ SESAU	LACEN/ SESAU
02	Marcela Cristina de Souza Silva	Farmacêutico Bioquímico	300135585	CEPEM/ SESAU	LACEN/ SESAU

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011319542

Portaria nº 1035 de 04 de maio de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Ofício nº 323/2020/HB-GRH de 28 de Abril de 2020 e Processo SEI nº 0049.118252/2020-90.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP /SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Vanessa Paula Chaves De Vasconcelos	Técnico em Enfermagem	300141028	02.03.2020

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO****Secretário de Estado da Saúde****SESAU/RO**

Protocolo 0011381804

Portaria nº 1045 de 05 de maio de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.103372/2020-31, e DESPACHO SESAU-GAB de 05 de Maio de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXCLUIR** da Portaria nº 547 de 13 de março de 2020, publicada no DOE nº 51 de 18.03.2020, o servidor **SEVERINO DO RAMO ARAUJO**, ocupante do cargo de Estatístico, matrícula nº 300002859, a qual DESIGNA, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Apuração Preliminar em desfavor da empresa RIMA, em razão de suposta irregularidade noticiada nos autos do processo n. **0036.097966/2019-62**, sobretudo na Informação nº 42/2019/SESAU-DIJUR (**6280461**), no Despacho da PGE (**6364969**) e no Despacho deste Gabinete (**6496267**), o que resultou na glosa cautelar de 25% (vinte e cinco por cento) do valor devido à empresa em virtude da realização de vôos em aeronaves não pressurizadas, com prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis pelo mesmo período, desde que justificado a este Gabinete o motivo da prorrogação pela Comissão.

Art. 2º. – **INCLUIR** na referida portaria, o servidor **JONAS MAQUIOLE**, Matrícula nº 300134181.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO****Secretário de Estado da Saúde****SESAU/RO**

Protocolo 0011403545

Portaria nº 1034 de 04 de maio de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0068.173557/2020-36, e Ofício nº 59/2020/OGE-OUVGER de 29de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 05 de Maio de 2020, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/SAMD - Serviço de Assistência Médico Domiciliar**, a servidora **SOLANGE ALVES DA SILVA COSTA**, matrícula nº 300020061, ocupante do cargo de Auxiliar Ativ. Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na OUVIDORIA - SUS/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO RODRIGUES MAXIMO****Secretário de Estado da Saúde****SESAU/RO**

Protocolo 0011380672

**HB**

Portaria nº 261 de 06 de maio de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando teor do Memorando-Circular nº 12/2020/HB-GRH de 20/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora abaixo Relacionada, lotada na **AIH-Autorização de Internação Hospitalar** a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
SONIA MARIA FAVERO	300034938	Técnico em Enfermagem	26/ 04/2020 à 10/05/2020

§ **Único** - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 15 (dias) a contar da data de 01 de abril de 2020..

**Art. 2º** - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ **Único** - A presença ao trabalho será validada pelo setor de **Autorização de Internação Hospitalar-AIH** e condicionada à efetiva execução das tarefas que a Servidora foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Publique-se Registre-se.**

**Raquel Gil Costa**

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011417621

## AGEVISA

Portaria nº 105 de 06 de maio de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o Memorando nº 37/2020/AGEVISA-GTAF,

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **MARÇO 2020**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	DANIEL ALVES CONSTANTINO	300076266	26
02	HEGIO COELHO DE MELO	300034317	34
03	LOURDETE NUNES	300014999	38
04	MARIA DO PERPETUO S. DOS SANTOS BATISTA	300016945	44
05	JOSE AUGUSTO DA SILVA	300070967	32
06	EGNALDO DE SOUZA CAMINHA	300077784	20

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANA FLORA CAMARGO GERHARDT**

Diretora Geral/ AGEVISA-RO

Protocolo 0011424334

Portaria nº 104 de 06 de maio de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando os Memorandos nº 37/2020/AGEVISA-GTAF e nº 8/2020/AGEVISA-CI,

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **MARÇO/2020**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	AURIO CEZA ARAUJO	300139048	26
02	ELIANE NUNES R. DA SILVA	300139718	30
03	EDMILSON CARDOSO MARQUES	300147806	44
04	EVILÁSIO COSTA SOUZA	300165095	28
05	VANUZA DE SOUZA CAMINHA	300139715	34
06	JAIR CARMO SILVA	300138785	44
07	MARLUCE SOCORRO C. DA SILVA	300139078	30
08	VALDIR ALVES DA ROCHA	300138819	20

09	APARECIDO DE PAIVA	300151480	32
10	MARIO PAIXÃO A. VIEIRA	300165098	44
11	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS	300151456	32

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANA FLORA CAMARGO GERHARDT**

Diretora Geral/ AGEVISA-RO

Protocolo 0011423579

## SEDUC

Portaria nº 2094 de 05 de maio de 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 constante na Portaria nº 1547 de 17 de março de 2020 ( 0011271936) do (a) servidor (a) HILKA VANIA SANCHEZ ASSUNCAO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEF. MARIA COMANDOLLI LIRA/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300056016, nos períodos de 13/04/2020 à 27/04/2020 e 17/08/2020 à 31/08/2020, ficando as mesmas para fruição nos seguintes períodos: O primeiro de: **17/08/2020 à 31/08/2020** e o segundo de: **19/10/2020 à 02/11/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011392752

Portaria nº 2096 de 05 de maio de 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) HELENA GATO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEEFM. AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300133744, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/04/2020 à 30/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011395631

Portaria nº 2100 de 05 de maio de 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) MAURICIO MALTA DE LIMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEM/SEDUC, matrícula nº 300110291, no período de 01/12/2020 à 30/12/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **06/04/2020 à 05/05/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011398837

Portaria nº 2104 de 05 de maio de 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ERIKA REGINA SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. RAIMUNDO CANTANHÊDE/CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº 300099858, nos períodos de 17/03/2020 à 31/03/2020 e 16/06/2020 à 30/06/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição nos seguintes períodos: O primeiro de: **16/06/2020 à 30/06/2020** e o segundo de: **01/10/2020 à 15/10/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011401529

Portaria nº 2105 de 05 de maio de 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) CIDERLI SANTANA SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. RAIMUNDO CANTANHÊDE/CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº 300007335, nos períodos de 17/01/2020 à 31/01/2020 e 03/08/2020 à 17/08/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição nos seguintes períodos: O primeiro de: **03/08/2020 à 17/08/2020** e o segundo de: **15/10/2020 à 29/10/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011401927

Portaria nº 2106 de 05 de maio de 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) CELSO VIANA COELHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Machadinho d'Oeste, matrícula nº 300005711, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/11/2020 à 30/11/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011402308

Portaria nº 2108 de 05 de maio de 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 1711 de 27 de março de 2020 ( 0010881144) que remarcou o gozo do primeiro **período de férias referente ao exercício de 2020** da servidora EDNA CARLA NEVES DO AMARAL BATISTA, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotada na Gerência de Educação Básica/Subgerência de Educação Integral, matrícula nº 300028047, marcado para **30/03/2020 a 13/04/2020**, ficando para fruição em **10/08 a 24/08/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011402672

Portaria nº 2109 de 05 de maio de 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do primeiro período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) EDNA CARLA NEVES DO AMARAL BATISTA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GEB/SEI/SEDUC, matrícula nº 300028047, no período de 30/03/2020 à 13/04/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **10/08/2020 à 24/08/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011402725

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 0029.080955/2019-32

**INTERESSADO:** SEDUC

**ASSUNTO:** Homologação de certame licitatório

Considerando a Ata do Pregão Eletrônico nº 00019/2020/SUPEL/RO ( 0011342120); Termo de Adjudicação ( 0011342120), Certidão 63 (0011347241), Relatório Final (0011346246), Despacho SUPEL-GAP (0011375769), Despacho SEDUC - GCOM (0011390542), Errata SEDUC-GCOM (0011393825) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.080955/2019-32, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços de diagramação, revisão ortográfica e impressão do referencial curricular de Rondônia, para atender as necessidades da Gerência de Formação e Capacitação Técnica e Pedagógica - GFCTP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, **HOMOLOGO** o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2020/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, em favor da empresa **SANTOS & BARRETO LTDA, CNPJ Nº 15.539.260/0001-07**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, no valor total de **R\$ 86.510,09 (oitenta e seis mil, quinhentos e dez reais e nove centavos)** por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 06 de maio de 2020.

Protocolo 0011413270

Portaria nº 2125 de 06 de maio de 2020

A presidente da unidade executora, Conselho Escolar Mboweyma, da EIEEFM AMONDAWA, CNPJ 01911210/0001-02, no uso de suas atribuições que lhe conferem o estatuto:

Considerando a competência para designação dos membros para compor as comissões de compra e licitações e de recebimento, conforme esclarece o Art. 20,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2059>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/05/20, às 13:43

da lei n. 3.350, de 24 de abril de 2014, alterada pela lei n. 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando os termos da Lei nº 8.666/93.

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do programa de apoio financeiro - PROAFI e demais programas que atendem este Conselho Escolar;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Compras e Licitação do conselho Escolar Mboweyma, da EIEEFMAMONDAWA, constituída dos seguintes membros:

Presidente –WarinaAmondawa, professor, Mat. 300138165

Secretário: -BeatrizMaiara Nunes, Professora, MAT. 300160715

Membros:- Tambura Amondawa, professor, Mat. 300145268

Art. 2º - Nomear a Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade do Conselho Escolar Mboweyma da EIEEFMAMONDAWA, constituída dos seguintes membros:

Presidente – Makana Amondawa, técnico educacional I, matrícula 300145715

Membros- Borowa Amondawa, CPF 024.592.692-50, mãe de aluno

Puruwa Amondawa, CPF 527.053.662-53, liderança indígena

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Mirante da Serra, 06 de maio de 2020

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Chefe de Seção de Educação Escolar Indígena

Protocolo 0011414078

Portaria nº 2116 de 06 de maio de 2020

A presidente da unidade executora, Conselho Escolar Mboweyma, da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Amondawa, CNPJ 01 911 210 / 0001 – 02, no uso de suas atribuições que lhe conferem o estatuto e nos termos da LEI 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear servidor abaixo descrito como Fiscal de Acompanhamento e Fiscalização de contratações de serviços do Conselho Escolar MBOWEYMA  
EDER GONÇALVES SILVA

CPF 906.096.382-20

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Mirante da Serra, 06 de maio de 2020

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Chefe de Seção de Educação Escolar Indígena

Protocolo 0011410384

Portaria nº 2138 de 06 de maio de 2020

A presidente da unidade executora, Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, do CEEJA Professor Edson Duarte Lopes, CNPJ 03.259.321/0001-01, no uso de suas atribuições que lhe conferem o estatuto:

Considerando a competência para designação dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitações e de Recebimento, conforme o Art. 20, da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterada pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a atribuição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do programa de apoio financeiro – PROAFI e demais programas que atendem este Conselho escolar;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a **Comissão de Compras** do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, do CEEJA Professor Edson Duarte Lopes, constituída dos seguintes membros:

**Presidente:** Leila da Silva Peixoto, supervisora, matrícula 300124323.

**Secretário:** Maria Helena Pinto Ferreira, agente de alimentação, matrícula 300013022

**Membro:** Sandra Regina Reis MeneguettiAlbergaria, professora, matrícula 300124410

**Artigo 2º** - Nomear a **Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade** do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, do CEEJA Professor Edson Duarte Lopes , constituída dos seguintes membros:

**Presidente:** Rosiane Ribeiro Machado Malacarne, professora, matrícula 300023798

**Membro:** Alvaro Elizeu Barbosa, professor, matrícula 300027693

**Membro:** ElenirBoerer de Lírio, auxiliar de secretaria, matrícula 300061429.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Mirante da Serra, 06 de maio de 2020

Protocolo 0011423371

Portaria nº 2103 de 05 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**Resolve:**

Art 1º Designar o servidor, Alex de Souza Rodrigues, matrícula nº 300021334, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamentos Tecnológicos (Notebooks), fornecido pela empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., constante no Processo Administrativo nº 0029.500698/2019-69, desta Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Art 2º Compete ao fiscal emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada na Vigilância e Segurança, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de Maio de 2020.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

**Secretário Estadual de Educação**

Protocolo 0011401427

**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL da Escola Estadual de Ensino Fundamentale Médio Pioneira, através da Comissão de Compras, instituída pela Portaria Nº 2090/2020 de 05 de maio de 2020, torna público que autorizou a realização de licitação, às 10:00 horas do dia 14/05/2020, na Modalidade de CONVITE, por MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta, com o seguinte objetivo: contratação de empresa especializada para Construção de 01( um ) auditório com medida de 143m², na EEEFM Pioneira, com a utilização de material de 1ª linha, conforme discriminado no presente Edital, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Nº 123/2006.

A Comissão de Compras do CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL, receberá a documentação e as propostas dos interessados no dia e hora acima indicados, na Sala da Prestação de Contas da escola, localizada na EEEFM Pioneira, na Rua Duque de Caxias, s/nº, centro, CEP: 76.928-000, na cidade de Teixeiraópolis/RO, Tel: 69-3465-1107, Celular da Direção: (69)9.9230-8474.

O inteiro teor do Ato Convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 14h00, podendo ser retirado pelos interessados, até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta, mediante requerimento junto à COMISSÃO DE COMPRAS, no endereço supracitado.

Teixeiraópolis- RO, 06 de maio de 2020.

Protocolo 0011427416

Portaria nº 2128 de 06 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº **0029.313981/2019-52**, que tem como objeto a ampliação do muro com instalação de concertina na unidade escolar **E.E.E.F. Nossa Senhora do Amparo**, município de Porto Velho/RO,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a substituição da servidora **Ana Maria Souza Amaral (engenheira civil)** pelo servidor **Andre Ricardo Silva Reis Oliveira (engenheiro civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria torna sem vigor a Portaria 5003 de 12 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

**Secretário de Estado da Educação**

Protocolo 0011414813

Portaria nº 2133 de 06 de maio de 2020

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando nos termos do Memorando nº.53 (0011326187 Despacho SEDUC NGD (0011412793) e processo nº 0029.173535/2020-32.

**RESOLVE:**

Art.1º Retificar Portaria nº 1629 de 23 de março de 2020.

**Onde se lê:**

**Art. 1º.** DESIGNAR a CONTAR de **20/03/2020**, o(a) servidor(a) **FABIANA SAMARA MARQUES LOPES**, matrícula nº 300050654, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a Função de Coordenadora Adm. e Financeiro VICE-DIRETOR (A) da EEEFM 4 DE JANEIRO, Tipologia 02, localizada no município de Porto Velho/RO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se:**

**Art. 1º.** DESIGNAR a CONTAR de **20/03/2020**, o(a) servidor(a) **FABIANE SAMARA MARQUES LOPES**, matrícula nº 300050654, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a Função de Coordenadora Adm. e Financeiro VICE-DIRETOR (A) da EEEFM 4 DE JANEIRO, Tipologia 02, localizada no município de Porto Velho/RO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011419093

Portaria nº 2120 de 06 de maio de 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art.78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº.56 (0011323518 Despacho NGD (0011364306) e Processo nº 0029.173248/2020-22.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Dispensar a Contar de **04/05/2020** o(a) servidor(a) **ROSA ENI TEIXEIRA DE SIQUEIRA SOUZA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnica Educacional N-I matrícula nº **300019449**, da função de Secretária Escolar da E.E.E.F.M Joaquim de Lima Avelino **Tipologia 03**, localizada no município de Ouro Preto do Oeste/RO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011411061

Portaria nº 2056 de 29 de abril de 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

**Art. 1º** REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 2237/2019/SEDUC-NFE ( 0011321112) do(a) servidor(a), ELIZANGELA SOARES DO NASCIMENTO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado(a) na ATC/DAF/SEDUC, matrícula nº 300121751, nos períodos de 16/08/2019 à 30/08/2019 e 18/10/2019 à 01/11/2019, ficando as mesmas para fruição em 01 (um) único período de: **04/06/2020 à 03/07/2020**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011326839

Portaria nº 2124 de 06 de maio de 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor, **Jadson Souza de Melo** lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, para exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 054/PGE-2020 (10137355) da Empresa **HILGERT & CIA LTDA CNPJ: 22.881.858-0001/45**, pertencente ao Processo Administrativo: 0029.004740/2020-59, a contar de 12 de Fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Compete ao fiscal emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela referida empresa, no período de realização do evento, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroativamente a contar de 01 de fevereiro de 2020.

**Art. 3º** Esta Portaria revoga a Portaria nº 1572 de 18 de março de 2020 publicada no diário Oficial de 27 de março de 2020.

Porto Velho, 06 de Maio de 2020.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011413909

Portaria nº 2051 de 29 de abril de 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

**Art. 1º** REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) **JUSSARA EDNAMAR IBANES ALVES DE SOUZA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na EEEFM. ANÍSIO TEIXEIRA/CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300019145, no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição de: **01/04/2020 a 30/04/2020**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011320061

Portaria nº 2052 de 29 de abril de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º **REMARCAR**, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) MARTHA REGINA BIESEK VOLLBRECHT, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEEFM. ANÍSIO TEIXEIRA/CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300057448, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/04/2020 à 30/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011321105

Portaria nº 2151 de 07 de maio de 2020

A presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, órgão colegiado da Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari, CNPJ: 01.668.720/0001-92, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto:

Considerando a competência para designação dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitações e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, da Lei nº. 3.350, de 24 de abril de 2014, alterada pela Lei nº. 4.215, de 15 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, PDDE Qualidade – Escolas Conectadas, PDDE Educação Integral – Novo Mais Educação, PNAE, PEALE, PROAFI REGULAR, PROAFI ADICIONAL, EXCELÊNCIA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão de Compras e Licitações, como membros, sob a Presidência do primeiro:

**Moacir Conceição Silva Mat. 300140851**

**Maria Aparecida Nunes Rates Mat. 2373522**

**Meire de Oliveira Ferreira Mat. 300112968**

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão de Recebimento, como membros, sob a Presidência do primeiro:

**Maria Zélia de Oliveira Mat. 300026148**

**Sonia Maria Chaves dos Santos Silva Mat.300117667**

**Elizangela Francisco de Souza Mat. 300053174**

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirante da Serra – RO, 07 de maio de 2020.

**LUCIMARA BIS BASTOS**

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0011437729

**SEJUCEL****AVISO****DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO****Processo nº 0032.138214/2020-32**

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 00.394.585/0001-62, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.138214/2020-32, a Inexigibilidade de Chamamento Público com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II do referido dispositivo legal, para celebrar Termo de Fomento com a Federação Rondoniense de Futebol 7 Society e Entorno, inscrita no CNPJ/MF de nº 13.644.957/0001-12 no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar Individual, que se destina a Aquisição Material Esportivo para atender a realização Torneios de Futebol Society nos Municípios de Ariquemes, Machadinho D' Oeste, Cacaulândia, Monte Negro, Alto Paraíso, Itapuã, Cujubim, Rio Crespo e Porto Velho”, com início previsto para 09/08/2020 e término em 05/10/2020.

Porto Velho, 30 de abril de 2020.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0011337275

Portaria nº 96 de 06 de maio de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Designar os servidores:

Hélio Silva de Melo Junior

Matricula:2341897

Presidente

Maria da Conceição Reis Lima

Matricula:300001104

Membro

Maria da Conceição de Souza Ferreira

Matricula:695404

Membro

Art.1º- Para sob a Presidência do Servidor Hélio Silva de Melo Junior, comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, que terá prazo de 90 (noventa) dias para efetuar Tomada de Contas Especial, objetivando apuração de responsabilidade dos agentes causadores das possíveis irregularidades apontadas nos Autos do Processo de Convênio nº 0032080405/2018-83 - ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DO RODEIO RANCHO NASCIMENTO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho/RO de 06 de Maio de 2020.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0011420875

Portaria nº 94 de 06 de maio de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Designar os servidores:

Hélio Silva de Melo Junior

Matricula:2341897

Presidente

Maria da Conceição Reis Lima

Matricula:300001104

Membro

Maria da Conceição de Souza Ferreira

Matricula:695404

Membro

Art.1º- Para sob a Presidência do Servidor Hélio Silva de Melo Junior, comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, que terá prazo de 90 (noventa) dias para efetuar Tomada de Contas Especial, objetivando apuração de responsabilidade dos agentes causadores das possíveis irregularidades apontadas nos Autos do Processo de Convênio nº 0032039837/2020-23 - INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE - IVAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho/RO de 06 de Maio de 2020.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0011417416

#### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, no uso das suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, autorizando a contratação direta da empresa ZANOELLO INDUSTRIA DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA inscrita no CNPJ: 81.839.540/0001-65, tendo como objeto a aquisição de estatuetas personalizadas. Depreende-se dos documentos constantes nos autos do processo administrativo 0032.475274/2019-08 a contratação no valor estimado em R\$5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

Porto Velho, 06 de maio de 2019.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer

Portaria nº 66/2019/SEJUCEL-SCOM

Protocolo 0011426810

## SEAS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.167558/2020-38

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 144/2020/SEAS-GCI **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Armandino Junior Rodrigues Jordão**, no valor total de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**Liana Silva de Almeida Lima**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2059>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/05/20, às 13:43

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0011403350

Portaria nº 240 de 05 de maio de 2020

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do Termo de Fomento nº 005/PGE-2020 e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidora **JOSE ITALO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300.157.361, para atuar como Gestor de Parceria do Termo de Fomento nº005/PGE-2020, celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DE VÍTIMAS DO ÁLCOOL E DAS DROGAS "RESGATE VIDAS", em observância ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de maio de 2020.

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**  
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0011401557

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Processo nº 0026.164903/2020-81**

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 145/2020/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Eraldo Enrique de Oliveira Araújo**, no valor total de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**Liana Silva de Almeida Lima**  
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0011403674

**FEASE**

Portaria nº 222 de 05 de maio de 2020

Conceder Nota de Elogio a Servidores, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme Ofício nº 3713/2019/FEASE-CASEJIPADM, e Justificativas 0010861230.

**Resolve:**

Art. 1º. **ELOGIAR** os servidores abaixo relacionados pelos serviços prestados no ano de 2019 na Unidade Socioeducativa de Ji-Paraná, com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade e comprometimento, realizando valiosos préstimos a esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
01	Edilson Elias Filho	300.092.833
02	Geovanice Gomes Santana	300.094.125
03	Gezo Lira de Paula	300.093.595
04	Jeovane Vieira Rodrigues	300.131.333
05	Josimar Rodrigues	300.116.522
06	Leandro Fogaça Peruchi	300.093.459
07	Márcio Reguelim	300.116.437
08	Misael Aliares da Silva	300.093.343
09	Paulo Sérgio de Almeida Silva	300.131.969
10	Reinaldo Mercado Paes	300.093.456
11	Rodrigo Ribeiro de Oliveira	300.093.580
12	Rosângela Mendes Borges	300.093.341
13	Sidnei Teixeira Maciel	300.116.975
14	Valmir de Oliveira Cordeiro	300.093.483
15	Willismar Silva Barbosa	300.131.575

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

**Antônio Francisco Gomes da Silva**

Presidente

Protocolo 0011389963

Portaria nº 225 de 06 de maio de 2020

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao **Centro Socioeducativo de Vilhena**, CNPJ: **20.783.564/0001-55,2ª Parcela** do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) Tendo como responsável pela execução o **Diretor Geral: Ronaldo Souza Santos - CPF: 013.424.481-89 - Matrícula: 300.093.350**, sob o nº de Processo nº 0065.160906/2020-80, através da Dotação Orçamentária;

**FONTE DE RECURSO:** 0100000000

**PROGRAMAÇÃO:** 08122200623390000

ELEMENTO DE DESPESA 3390-30 - 96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2020NE00180, 06.05.2020.

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - 96 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2020NE00181, 06.05.2020.

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - 96 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2020NE00182, 06.05.2020.

**Art. 2º** - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI as unidades executoras prisionais e Socioeducativas, ao término de cada parcela executada, é de até 90 (noventa) dias.

Porto Velho/RO 06 de maio de 2020.

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0011421297

Portaria nº 226 de 06 de maio de 2020

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** a servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: 16 de fevereiro de 2016 a 16 de fevereiro de 2020.

## Anexo I

Anexo I - Portaria nº 226 de 06 de maio de 2020/ FEASE-ASGP - Progressão Funcional de Servidora Efetiva

ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
1	300115667	GIZELLE LOPES SANTANA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	16.02.2012	TEPASC/ 002	TEPASC/ 003	16/ 02/2020

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

**Antonio Francisco Gomes da Silva**

Presidente

Protocolo 0011422863

Parecer nº 2/2020/FEASE-ASGP

**Embasamento legal:**

Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

**Documentos analisados:**

Ficha de Avaliação da servidora constante no Processo em epígrafe; 0010990928.

Certidão de nada consta, Comissão/ CPPAD-FEASE 0011261216.

Pois bem!

Em análise a documentação colacionada aos autos, verificou-se que o Boletim de Avaliação de Progressão, está devidamente preenchido, constando em seu cabeçalho a identificação pessoal do (a) servidor(a), lotação, período avaliativo.

Dos critérios constantes na Ficha de Avaliação, foram atribuídas as notas de cada item, e ao final apurado que o servidor obteve nota superior a 70% (setenta por cento) dos pontos previstos no regulamento para a avaliação final, observados os demais requisitos legais.

Corroborando as informações prestadas, consta a assinatura do Chefe Imediato do servidor, Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, Coordenador Administrativo e Financeiro e assinatura do (a) servidor (a).

Observamos, que não há qualquer servidor elencado nos presentes autos, que esteja com penalidade aplicada em Procedimento Administrativo Disciplinar, no

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2059>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/05/20, às 13:43

período avaliativo, consoante faz provas a certidão, que segue com o boletim de avaliação, expedida pela Comissão CCPAD-FEASE.

**Conclusão**

Assim, observados que foram atendidos os requisitos legais, esta comissão é favorável a Progressão Funcional da servidora de que se trata os presentes autos, devendo ser efetivados os demais procedimentos, visando a efetiva alteração de classe aos servidores, bem como o pagamento devido a título de progressão funcional.

**GILIARDE IRINEU DA SILVA ALEXANDRO LOPES GEBER**

Matricula nº 300088386 Matricula nº 300087796

**FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA THATIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO**

Matricula nº 300092809 Matricula nº 300088306

Porto Velho, 04 de maio de 2020.

Protocolo 0011377446

Parecer nº 3/2020/FEASE-ASGP

Senhor Superintendente,

Trata-se de Processo de Progressão Funcional da servidora **Madalena Gonçalves Santos**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.116.877.

**Embasamento legal:**

Lei Complementar n. 728 de 27 de agosto de 2013;

**Documentos analisados:**

Ficha de Avaliação do servidor constante no Processo em epígrafe;

Certidão de nada consta, CPPAD-FEASE

**Considerações**

Pois bem!

Em análise a documentação colacionada aos autos, verificou-se que o Boletim de Avaliação de Progressão, está devidamente preenchido, constando em seu cabeçalho a identificação pessoal do (a) servidor(a), lotação, período avaliativo.

Dos critérios constantes na Ficha de Avaliação, foram atribuídas as notas de cada item, e ao final apurado que o (a) servidor (a) obteve nota superior a 70% (setenta por cento) dos pontos previstos no regulamento para a avaliação final, observados os demais requisitos legais.

Corroborando as informações prestadas, consta a assinatura do Chefe Imediato do servidor, Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, Coordenadora Administrativa e Financeira, e ciente do (a) servidor (a).

Observamos, que não consta que o (a) servidor (a) esteja com penalidade aplicada em Procedimento Administrativo Disciplinar, no período avaliativo, consoante fazemos provas a certidão negativa expedida pela Comissão Processante de Conduzir Processo Administrativo Disciplinar/ CPPAD- FEASE.

**Conclusão**

Assim, observados que foram atendidos os requisitos legais, esta comissão é favorável a Progressão Funcional do (a) servidor (a) de que se trata os presentes autos, devendo ser efetivados os demais procedimentos, visando a efetiva alteração de classe ao servidor (a), bem como o pagamento devido a título de progressão funcional.

**GILIARDE IRINEU DA SILVA ALEXANDRO LOPES GEBER**

Matricula n. 300088386 Matricula n. 300087796

**FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO THATIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO**

Matricula n. 300092809 Matricula n. 300088306

Porto Velho, 04 de maio de 2020.

Protocolo 0011385756

## IDARON

Portaria nº 302 de 06 de maio de 2020

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.141734/2020-31,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a servidora Queicianne Paniago Coleta, cargo: Fiscal Estadual Agropecuário - Especialidade: AGRONOMIA, matrícula nº 300092748, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, lotada na Supervisão Regional de Rolim de Moura, nos meses de **abril/2020, julho/2021 e julho/2022**, referente ao 2º quinquênio de 28/10/2014 a 26/10/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JULIO CÉSAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0011423014

Portaria nº 301 de 06 de maio de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei Complementar nº68, de 09 de dezembro de 1992 ,Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos de **licença NOJO (Óbito)**, ao servidor(a) **José Milton Rodrigues de Souza**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula: 300042669, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, a contar de 11/04/2020 - certidão de óbito do genitor - ID Certidão (0011191740).

Porto Velho, 06 de maio de 2020

**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
**PRESIDENTE**

Protocolo 0011416760

Portaria nº 300 de 06 de maio de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON , no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração.

Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias consecutivos de **Licença Paternidade**, ao servidor (a) **Fably Regys Sabai Rodrigues**, matrícula (300164169), Médico Veterinário, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alta Floresta Doeste, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, a contar de (20/04/2020) certidão de nascimento da filha-ID (0011283747)

Porto Velho, 06 de maio de 2020

**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
**PRESIDENTE**

Protocolo 0011414835

Portaria nº 303 de 06 de maio de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.080587/2020-15,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a servidora **Paula Uyara Rangel de Aquino**, cargo: Procurador Estadual Autárquico, matrícula nº 300110324, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na IDARON/PROJUR, nos meses de **04/05/2020 a 03/06/2020, 04/06/2020 a 04/07/2020 e 05/07/2020 a 04/08/2020** , referente ao 1º quinquênio de 25/07/2011 a 22/07/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JULIO CÉSAR ROCHA PERES**  
Presidente

Protocolo 0011423541

Portaria nº 307 de 07 de maio de 2020

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, nomeado pelo Decreto datado de 13 de junho de 2019, publicado no DOE nº 108, de 16 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, como também pelo artigo 62 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI nº 0015. 151401/2020-10/IDARON;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela Administração;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução do Contrato N. 006/2020/IDARON, firmado com a empresa OI S.A-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de serviços de telefonia IP ("Tele Atendimento" (Call Center) como ferramenta dedicada ao desenvolvimento de fluxos de atendimento por voz (URAs ativas, receptivas e de filas) para atender a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme Projeto Básico (Sei n. 0011190634) constante nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0015. 151401/2020-10/IDARON.

I - Fiscal do Contrato:

Geferson Orlei Schock Lugtenburg, Analista de TI, Matrícula 3000.66245

II – Fiscal Substituto do Contrato:

Lays Fernanda Pinheiro, Coordenadora de Tecnologia da Informação e Comunicação, Matrícula 3000.94414

Art. 2º - Permanece a Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo e Serviços atuando com a função de acompanhamento do Contrato N. 006/2020/IDARON, conforme atribuições especificadas no Projeto Básico(Sei n. 0011190634) constante nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0015. 151401/2020-10/IDARON .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES**

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0011436491

Portaria nº 304 de 07 de maio de 2020

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Processo 0015.063296/2020-62,

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO**, a contar de **01.05.2020**, para tratar de interesse particular, pelo prazo de 03 (três) anos de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, nos termos do Artigo 128, e parágrafos, do servidor **PAULO SERGIO DE MORAIS**, cargo: Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula: 300042663, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal Tarilândia.

Porto Velho-RO, 07 de maio de 2020.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0011433386

**SEDAM****TERMO****DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 72/2020 DO PROCESSO Nº 1801/02019/2015/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA torna público a **SUSPENSÃO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº **142357** do processo administrativo nº 1801/02019/2015, concernente ao empreendimento MERIDIAN MINERAÇÃO JABURI S.A, inscrito no CNPJ sob nº 07.324.592/0001-46, no Município de ESPIGÃO DO OESTE/RO com fulcro no Requerimento a fl.425 e no Despacho nº 1025/COLMAM/2020 a fl. 444 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**MÁRCIA NUNES ALVES**

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0011280835

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nº 73/2020 DO PROCESSO Nº 1801/01356/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/1356/2013 do empreendimento LEONILTON PEREIRA LUCENA (piscicultura), localizado na Linha da Amizade, Ramal Cujubim Grande, Lote 41, Gleba Entre Lagos, no Município de PORTO VELHO - RO, pessoa física de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 673.453.873-72, contendo 48 fls, com fulcro no Despacho nº 886/COLMAMP/2020 a fl. 48 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**MÁRCIA NUNES ALVES**

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0011320229

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nº 74/2020 DO PROCESSO Nº 1801/01183/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/01183/2013 do empreendimento JOSEFA LIMA SOUZA (piscicultura), localizado na Linha 28 de Novembro, Ramal Cujubim Grande, no Município de PORTO VELHO - RO, pessoa física de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 340.640.792.72, contendo 50 fls, com fulcro no Despacho nº 902/COLMAMP/2020 a fl. 50 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**MÁRCIA NUNES ALVES**

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0011320294

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nº 75/2020 DO PROCESSO Nº 1801/03710/2014/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/03710/2014 do empreendimento ANA PAULA BRITO NUNES (piscicultura), localizado na Linha 04 do Vermelho, KM 6,5, Distrito de Extrema, no Município de PORTO VELHO - RO, pessoa física de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 753.700.182-00, contendo 26 fls, com fulcro no Despacho nº 888/COLMAMP/2020 a fl. 26 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**MÁRCIA NUNES ALVES**

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0011320536

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nº 76/2020 DO PROCESSO Nº 1801/01205/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/01205/2013 do empreendimento DEUSDENI ALMEIDA DA SILVA (piscicultura), localizado na Linha do Estudante, KM 2,5, Ramal Cujubim Grande, Gleba Entre Lagos, no Município de PORTO VELHO - RO, pessoa física de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 051.751.002-20, contendo 48 fls, com fulcro no Despacho nº 907/COLMAMP/2020 a fl. 48 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**MÁRCIA NUNES ALVES**

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0011364413

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nº 77/2020 DO PROCESSO Nº 1801/00232/2016/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/00232/2016 do empreendimento DEPOSITO DE MADEIRA CACAULANDIA LTDA-ME (comércio varejista de madeiras), localizado na Av. do Cacau, nº 2507, Setor 06, no Município de CACAULÂNDIA - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 23.311.775/0001-83, contendo 173 fls, com fulcro no Requerimento a fl. 144 e no Despacho nº 1054/COLMAMP/2020 a fl. 173 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**MÁRCIA NUNES ALVES**

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0011364491

## SEDI

### HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.126461/2020-87

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 73/2020/SEDI-CI, link 0011279957, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 e Decreto nº 22.086, de 4 de Julho de 2019, DOE nº 123 de 04 de Julho de 2017, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

**ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**

Coordenadora Administrativa e Financeira/SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO** e **JADSON FERNANDES DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 04 de maio de 2020.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Superintendente/SEDI

Protocolo 0011378209

### HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO:

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 75/2020/SEDI-CI, link 0011284858, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 e Decreto nº 22.086, de 4 de Julho de 2019, DOE nº 123 de 04 de Julho de 2017, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

**ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**

Coordenadora Administrativa e Financeira/SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **TIAGO NOBRE DE AZEVEDO** e **KAYNÃ APOYNÃ MOTA MATOS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 04 de maio de 2020.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Superintendente/SEDI

Protocolo 0011377526

### HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.126390/2020-12

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 72/2020/SEDI-CI, link 0011278080, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 e Decreto nº 22.086, de 4 de Julho de 2019, DOE nº 123 de 04 de Julho de 2017, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

**ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**

Coordenadora Administrativa e Financeira/SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **IHGOR JEAN REGO E GEOVANI DURANS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 04 de maio de 2020.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Superintendente/SEDI

Protocolo 0011376363

## DER

Portaria nº 803 de 06 de maio de 2020

**O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o (s) servidor (es):

LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTTACADASTRO Nº 300118152

MARCOS ANTÔNIO MARSICANO DA FRANCA CADASTRO Nº 300073046

**Parágrafo único** - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

**Art. 2º** - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único** - Relativo ao(s) serviço(s) de CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO SOBRE O RIO URUPÁ, NA RODOVIA RO-135, TRECHO: BR-364/NOVA LONDRINA, KM-3,0, COM EXTENSÃO DE 150,00M E LARGURA DE 11,20M, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, que tratam do(s) auto(s) - **Processo nº 01.1411.00170.0009/2016 E 0009.436198/2018-13**, objeto do **Contrato nº 021/17-FITHA**, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa **TROL - TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA**, com a interveniência do FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA.

Protocolo 0011418584

### TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/18/FITHA, FIRMADO EM 07 DE MAIO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, neste ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

**MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA**, neste ato representada pelo senhor **GILVAN GUIDIN**, Administrador, igualmente qualificado no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente aditamento ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração das **CLÁUSULAS QUINTA E SÉTIMA**, conforme Despacho DER-GLOG(ID 0011043607), Resposta da Empresa,(ID 0011043593), Parecer nº 539/2020/DER-GCI (ID 0010894929), Parecer nº 269/2019/DER-GCI, (5171555), Parecer nº. 041/2020/CONT/PROJUR/DER-RO e de Acordo do Presidente do FITHA, (ID 0011231398), nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, constantes no Processo Eletrônico nº 0009.070132/2018-56.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos FITHA/DER-RO”.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor global que corresponde ao presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 129.240,00** (cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta reais), sobre o valor original do **CONTRATO**, conforme Declaração de Adequação Financeira (0011423755).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, correrão à seguinte programação:

**R\$ 86.160,00** (oitenta e seis mil, cento e sessenta reais), Programa de Trabalho – 400091 – 267.822.106.13.86.00.00 – Fonte de Recursos: 0228 – Natureza da Despesa: 40.00.91 – Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00065/FITHA de 06.05.2020, (0011414937).

O restante do valor de **R\$ 43.080,00** (quarenta e três mil e oitenta reais), será empenhado no decorrer do exercício de 2021, conforme Declaração de Adequação Financeira constante nos autos (ID 0011423755).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 008/18/FITHA**, por mais **12 (doze) meses** contados a partir da data da expiração do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Gerência Jurídica do **DER-RO**.

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

**DIEGO SOUZA AULER**  
Presidente Substituto/ FITHA

**GILVAN GUIDI**  
Administrativo  
Madeira corretora de Seguros S/S Ltda

Protocolo 0011425513

Portaria nº 782 de 04 de maio de 2020

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando requerimento de 04.05.2020 e Processo nº 0009.177111/2020-85.

#### RESOLVE:

**Cessar**, a contar de 4/5/2020 a Portaria nº 182/2020/DER-GERPES, Publicada no DOE 24 de 5/2/2020 que Concedeu Licença Sem Vencimento, para o trato de interesses particulares pelo prazo de **03 (Três) anos**, a partir de 02.03.2020, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **DAITON DOS SANTOS REIS, Operador de Máquinas Pesadas**, Matrícula nº 300107116, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na 12ª RR/JARU/DER/RO.

**DIEGO SOUZA AULER**

Diretor Adjunto/DER

Protocolo 0011370561

Portaria nº 784 de 04 de maio de 2020

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER**, nas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 publicada no DOE nº 238 de dezembro de 2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **Eziquiel Marcos Cassol Sehnem** cadastro nº. **300.156.854**, CPF nº **895.999.182.15**, ocupante do cargo de Residente/RR de Rolim de Moura, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **0412210152935**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de empenho(s) 2020ne00241, Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **0009.147771/2020/31**.

Programação	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
0412210152935	2935	33.90.30	2.000.00
<b>Total</b>			<b>2.000,00</b>

Artigo 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado .

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

**DIEGO SOUZA AULER**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011371509

#### TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 085/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquillito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**, neste ato representado pelo senhor **HÉLIO DA SILVA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 162/SEMUP/2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2059>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/05/20, às 13:43

(0011351712), Despacho/GECON (0011351716), Parecer nº 197/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0011382405) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.399215/2019-13.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 085/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2020.

**DIEGO SOUZA AULER**

Diretor Adjunto/ DER-RO

**HÉLIO DA SILVA**

Prefeito

Protocolo 0011408092

Portaria nº 797 de 06 de maio de 2020

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando a constante Ficha de Atualização para Alteração de Férias (9687356), Despacho DER-SEFREQ (0011358468) e Frequência mês Janeiro/2020 (0011358484), nos autos do Processo nº 0009.011900/2020-54;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **FRANCISCA DE SOUZA**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº 300016313, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira/CAF, marcada na programação de férias para usufruir no período de **2.1.2020 a 21.1.2020 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição no período de **13.7.2020 a 1.8.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

**DIEGO SOUZA AULER**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011412046

Portaria nº 798 de 06 de maio de 2020

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando a constante Ficha de Atualização de Férias (9649989), Despacho DER-GT (9702700), Despacho DER-SEFREQ (0011361036) e Registro Individual de Ponto mês Janeiro/2020 (0011361050), nos autos do Processo nº 0009.008214/2020-04;

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **ROGÉRIO ALDO DA SILVA**, Fiscal de Transporte, matrícula nº 300138414, lotado na Gerência de Infraestrutura e Transportes/Jaru, marcada na programação de férias para usufruir no período de **2.1.2020 a 31.1.2020 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição no período de **1.9.2020 a 30.9.2020 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

**DIEGO SOUZA AULER**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011414142

Portaria nº 800 de 06 de maio de 2020

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Despacho DER-2RR (0011260294), Despacho DER-CPPPO (0011291248) e Despacho DER-SEFREQ (0011356309), nos autos do Processo nº 0009.011874/2020-64;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do servidor **DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO**, Engenheiro Civil, matrícula nº 300010337, lotado na 2ª Residência Regional de Ariquemes, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1.12.2020 a 30.12.2020 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição no período de **1.12.2020 a 20.12.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2019/2020 e converter **10 (dez) dias**, de férias em Abono Pecuniário, concernente ao período de 21.12.2020 a 30.12.2020.

**DIEGO SOUZA AULER**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011416303

Portaria nº 802 de 06 de maio de 2020

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 16/2020/DER-GT (9892947), Programação Anual de Férias (9893028) e Despacho DER-SEFREQ (0011361509), nos autos do Processo nº 0009.035018/2020-02;

**RESOLVE:**

**INCLUIR** na Portaria nº 1704/2019/DER-SEFREQ Anual de Férias do exercício de 2020, o servidor **DEVALDIR PEREIRA DE ATHAYDE**, Chefe de Equipe, matrícula nº 300161320, lotado na Gerência de Infraestrutura e Transportes/Ariquemes, para usufruir no período de **1.11.2020 a 30.11.2020 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

**DIEGO SOUZA AULER**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011417726

Portaria nº 804 de 06 de maio de 2020

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 211/2020/DER-GECOC (0011075549) e Despacho DER-DGA (0011346033), nos autos do Processo nº 0009.152860/2020-08;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do servidor **MATEUS SANTOS GAVAZZA NERY**, Gerente de Convênios de Obras Estruturais, matrícula nº 300158162, lotado na Gerência de Convênios/GECON, marcada na programação de férias para usufruir nos períodos de **4.5.2020 a 18.5.2020 - 15 (quinze) dias e 15.6.2020 a 29.6.2020 - 15 (quinze) dias**, ficando para fruição nos períodos de **14.9.2020 a 28.9.2020 - 15 (quinze) dias e 16.11.2020 a 30.11.2020 - 15 (quinze) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

**DIEGO SOUZA AULER**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011419621

**AVISO**

**O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO**, com sede à Av. Farquar c/Pio XII, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, 5º andar, CEP 76.801.470, Porto Velho/RO – Fone/Fax (69) 3216-5933/ (69) 3216-5007 - Fax: (69) 3216 – 5947, devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM, a solicitação de **LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO** para a **1ª RR de Colorado D'Oeste**, localizado na Coordenada Geográfica Lat. -09°6'26,86"S e Long. -62°31'58,66"O e 445,0m de altitude, sendo que a profundidade estimada é de 80,0m, podendo chegar a 90,0m cuja água será utilizada na atividade de uso humano e lavagem de máquinas e equipamentos.

**DIEGO SOUZA AULER**  
DIRETOR-GERAL ADJUNTO

**AVISO**

**O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO**, com sede à Av. Farquar c/Pio XII, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, 5º andar, CEP 76.801.470, Porto Velho/RO – Fone/Fax (69) 3216-5933/ (69) 3216-5007 - Fax: (69) 3216 – 5947, devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM, a solicitação de **LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO** para a **6ª RR de Machadinho D'Oeste**, localizado na Coordenada Geográfica Lat. -09°26'13,86"S e Long -62°00'23,49"O e 128,0m de altitude, sendo que a profundidade estimada é de 50,0m, podendo chegar a 60,0m cuja água será utilizada na atividade de uso humano e lavagem de máquinas e equipamentos.

**DIEGO SOUZA AULER**  
DIRETOR-GERAL ADJUNTO

**AVISO**

**O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO**, com sede à Av. Farquar c/Pio XII, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, 5º andar, CEP 76.801.470, Porto Velho/RO – Fone/Fax (69) 3216-5933/ (69) 3216-5007 - Fax: (69) 3216 – 5947, devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM, a solicitação de **LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO** para a **3ª RR de Ouro Preto D'Oeste**, localizado na Coordenada Geográfica Lat. -10°42'40,7"S e Long -62°14'49,1"O e 246,0m de altitude, sendo que a profundidade estimada é de 80,0m, podendo chegar a 100,0m cuja água será utilizada na atividade de uso humano e lavagem de máquinas e equipamentos.

**DIEGO SOUZA AULER**  
DIRETOR-GERAL ADJUNTO

**AVISO**

**O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO**, com sede à Av. Farquar c/Pio XII, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, 5º andar, CEP 76.801.470, Porto Velho/RO – Fone/Fax (69) 3216-5933/ (69) 3216-5007 - Fax: (69) 3216 – 5947, devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM, a solicitação de **LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO** para a **12ª RR de Jarú**, localizado na Coordenada Geográfica Lat. -10°26'19,40"S e Long. -62°27'29.17"O e 164,0m de altitude, sendo que a profundidade estimada é de 80,0m, podendo chegar a 100,0m cuja água será utilizada na atividade de uso humano e lavagem de máquinas e equipamentos.

**DIEGO SOUZA AULER**  
DIRETOR-GERAL ADJUNTO

**AVISO**

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO, com sede à Av. Farquar c/Pio XII, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, 5º andar, CEP 76.801.470, Porto Velho/RO – Fone/Fax (69) 3216-5933/ (69) 3216-5007 - Fax: (69) 3216 – 5947, devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM, a solicitação de **LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO** para a **2ª RR de Ariquemes**, localizado na Coordenada Geográfica Lat. -09º 54'43,633"S e Long. -63º01'25,612"O e 143,0m de altitude, sendo que a profundidade estimada é de 50,0m, podendo chegar a 80,0m cuja água será utilizada na atividade de uso humano e lavagem de máquinas e equipamentos.

DIEGO SOUZA AULER  
DIRETOR-GERAL ADJUNTO

**AVISO**

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO, com sede à Av. Farquar c/Pio XII, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, 5º andar, CEP 76.801.470, Porto Velho/RO – Fone/Fax (69) 3216-5933/ (69) 3216-5007 - Fax: (69) 3216 – 5947, devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM, a solicitação de **LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO** para a **4ª RR de Cacoal**, localizado na Coordenada Geográfica Lat. -11º 26'42,000"S e Long. -61º26'09,000"O e 189,0m de altitude, sendo que a profundidade estimada é de 100,0m, podendo chegar a 150,0m cuja água será utilizada na atividade de uso humano e lavagem de máquinas e equipamentos.

DIEGO SOUZA AULER  
DIRETOR-GERAL ADJUNTO

**AVISO**

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO, com sede à Av. Farquar c/Pio XII, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, 5º andar, CEP 76.801.470, Porto Velho/RO – Fone/Fax (69) 3216-5933/ (69) 3216-5007 - Fax: (69) 3216 – 5947, devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM, a solicitação de **LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO** para a **13ª RR de Porto Velho**, localizado na Coordenada Geográfica Lat. - 08º 44'28,000"S e Long. -63º52'48,000"O e 94,9m de altitude, sendo que a profundidade estimada é de 60,0m, podendo chegar a 70,0m cuja água será utilizada na atividade de uso humano e lavagem de máquinas e equipamentos.

DIEGO SOUZA AULER  
DIRETOR-GERAL ADJUNTO

**AVISO**

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO, com sede à Av. Farquar c/Pio XII, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, 5º andar, CEP 76.801.470, Porto Velho/RO – Fone/Fax (69) 3216-5933/ (69) 3216-5007 - Fax: (69) 3216 – 5947, devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS para CAPTAÇÃO** e as **LICENÇAS PRÉVIA, INSTALAÇÃO e OPERAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO** para a **15ª RR de Buritis**, localizado nas Coordenadas Geográficas Lat. -10º12'14.03"S e Long. -63º50'46.66"O e 172m de altitude, sendo que a profundidade é de 80,0m, cuja água será utilizada na atividade de uso humano e lavagem de máquinas e equipamentos.

DIEGO SOUZA AULER  
DIRETOR-GERAL ADJUNTO

**AVISO**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO, com sede à Av. Farquar c/Pio XII, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, 5º andar, CEP 76.801.470, Porto Velho/RO – Fone/Fax (69) 3216-5933/ (69) 3216-5007 - Fax: (69) 3216 – 5947, devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM, a solicitação de **LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO do Poço Tubular Profundo para a 5ª RR de Rolim de Moura**, localizado nas Coordenadas Geográficas -11º44'22,925"S (Latitude Sul) e -61º46'55.815"W (Longitude Oeste) com 241,0m de altitude, sendo que a profundidade estimada é de 90,0m, podendo chegar a 140,0m cuja água será utilizada na atividade de uso humano e lavagem de máquinas e equipamentos.

DIEGO SOUZA AULER  
DIRETOR GERAL ADJUNTO

**AVISO**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO, com sede à Av. Farquar c/Pio XII, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, 5º andar, CEP 76.801.470, Porto Velho/RO – Fone/Fax (69) 3216-5933/ (69) 3216-5007 - Fax: (69) 3216 – 5947, devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM, a solicitação de **LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO do Poço Tubular Profundo para a Usina de Rolim de Moura**, localizado nas Coordenadas Geográficas -11º42'27,998"S (Latitude Sul) e -61º47'45.546"W (Longitude Oeste) com 271,0m de altitude, sendo que a profundidade estimada é de 100,0m, podendo chegar a 150,0m cuja água será utilizada na atividade de uso humano e lavagem de máquinas e equipamentos.

DIEGO SOUZA AULER  
DIRETOR GERAL ADJUNTO

**AVISO**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO, com sede à Av. Farquar c/Pio XII, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, 5º andar, CEP 76.801.470, Porto Velho/RO – Fone/Fax (69) 3216-5933/ (69) 3216-5007 - Fax: (69) 3216 – 5947, devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM, a solicitação de **LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO do Poço Tubular Profundo para a 16ª RR de São Francisco do Guaporé**, localizado nas Coordenadas Geográficas 12º03'53.89"S (Latitude Sul) e 63º33'42.365"W (Longitude Oeste) com 182,0m de altitude, sendo que a profundidade estimada é de 50,0m, podendo chegar a 60,0m cuja água será utilizada na atividade de uso humano e lavagem de máquinas e equipamentos.

DIEGO SOUZA AULER  
DIRETOR GERAL ADJUNTO

**AVISO**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO, com sede à Av. Farquar c/Pio XII, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, 5º andar, CEP 76.801.470, Porto Velho/RO – Fone/Fax (69) 3216-5933/ (69) 3216-5007 - Fax: (69) 3216 – 5947, devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM, a solicitação de **LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO do Poço Tubular Profundo para a 9ª RR de Vilhena**, localizado nas Coordenadas Geográficas 12º43'47.21"S (Latitude Sul) e 60º07'42.67"W (Longitude Oeste) com 606,6m de altitude, sendo que a profundidade estimada é de 100,0m, podendo chegar a 120,0m cuja água será utilizada na atividade de uso humano e lavagem de máquinas e equipamentos.

DIEGO SOUZA AULER  
DIRETOR GERAL ADJUNTO

**AVISO**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO, com sede à Av. Farquar c/Pio XII, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, 5º andar, CEP 76.801.470, Porto Velho/RO – Fone/Fax (69) 3216-5933/ (69) 3216-5007 - Fax: (69) 3216 – 5947, devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM, a solicitação de **LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO do Poço Tubular Profundo da 08ª RR de Ji-Paraná**, localizado nas Coordenadas Geográficas 10°50'37.51"S (Latitude Sul) e 62°00'21.55"W (Longitude Oeste) com 193,0m de altitude, cuja água será utilizada na atividade de uso humano e lavagem de máquinas e equipamentos.

DIEGO SOUZA AULER  
DIRETOR GERAL ADJUNTO

Protocolo 0011299010

**DETRAN**

Portaria nº 496 de 06 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, os servidores abaixo relacionados nos períodos descritos, para responder nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92:

Nº	PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO	PERÍODO	MOTIVO/ TITULAR
1	0010.171750/2020-06	MARLI FABIANA DA SILVA	300087927	ESTATUTÁRIO	COORDENADOR DO RENAINF, CDS-06	04/05/2020 a 23/05/2020	gozo de férias do titular <b>KALIL RAFAEL DANTAS CABRAL</b> , Mat. 300075798
2	0010.135322/2020-10	ANTONIO CARLOS ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA	300142841	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SEÇÃO II (SEÇÃO DE APOIO PEDAGÓGICO), FG-04	04/03/2020 a 12/04/2020	licença paternidade e gozo de férias do titular <b>JOSE WILLIAM AIRES DE ALMEIDA</b> , Mat. 300074122.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.****NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

Protocolo 0011418370

Portaria nº 497 de 06 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, os servidores abaixo relacionados nos períodos descritos, para responder nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92:

Nº	PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO	PERÍODO	MOTIVO/ TITULAR
1	0010.170401/2020-69	SONIA REGINA DA SILVA	300151137	CEDIDA	CHEFE DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA, CDS-07, concomitante ao cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA	04/05/2020 a 02/06/2020	gozo de férias da titular <b>LUCIA ELAINE RODRIGUES JUNQUEIRA</b> , Mat. 300035557
2	0010.169713/2020-20	DIONES CEZAR PEREIRA FUENTES	300072608	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA, CDS-07	14/05/2020 a 12/06/2020	gozo de férias da titular <b>ALINE TURRINI</b> , Mat. 300159714.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.****NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

Protocolo 0011418979

**AVISO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020/DETRAN/RO**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes e consumo – Motocompressor de Ar, Parafusadeira, Encaixe, Maleta para Transporte de Ferramentas, Aspirador de Toner, Hd Externo 1 TB e Scanner Profissional, para atender a Coordenadoria de Tecnologia da Informação/CTI, Comissão Permanente de Licitações/ CPLMS e Diretora Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito/ DTFAT deste DETRAN/RO, referente ao **Processo Administrativo N.º 0010.328961/2019-85**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: **PVH FERRAGENS E**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2059>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/05/20, às 13:43

**FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 25.141.379/0001-80**, vencedora do **LOTE 01** no valor de **R\$ 22.721,30** (Vinte e dois mil setecentos e vinte e um reais e trinta centavos). **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME, CNPJ: 27.274.178/0001-87**, vencedora do **LOTE 02** no valor de **R\$ 9.936,0000** (Nove mil e novecentos e trinta e seis reais). **VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI, CNPJ: 11.113.866/0001-25**, vencedora do **LOTE 03** no valor de **R\$ 40.999,86** (Quarenta mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos). Assim o certame licitatório perpez o valor total de **R\$ 73.657,16** (Setenta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

Porto Velho-RO, 06 de Maio de 2020.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 0011414801

## EMATER

### ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020/SRP**

**Ata de Registro de Preço Nº 017/2020 Data da Abertura: 13/02/2020**

**Pregão Eletrônico Nº 001/2020 Data de Julgamento: 08/04/2020**

**Data Homologação: 16/04/2020**

**Objeto: Aquisição de Material de consumo e permanente "Material de limpeza, higienização, copa/cozinha mediante REGISTRO DE PREÇO, visando atender as necessidades do Centro de Treinamento - CENTRER, pelo período de 12 (doze) meses.**

Aos **16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Abdar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice - Presidente José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

- Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
1	<b>ASSADEIRA EM VIDRO RESISTENTE a choques térmicos de até 180°C</b> com tampa plástica, podendo ser usada no microondas, freezer, geladeira, forno convencional e lava louças com capacidade para 3,5 litros	UND.	05	MARINEX	45,58	-8,95%	<b>41,50</b>	LPK LTDA
2	<b>BACIA PLÁSTICA</b> , redonda reforçada, fabricado em Polipropileno com capacidade de 05 litros	UND.	07	PLASNEW	13,85	-70,11%	<b>4,14</b>	HOLANDA PAPELARIA EIREL
3	<b>BANDEJA BRANCA</b> em polipropileno, medindo 60cm x 40cm x 10cm, capacidade para 18 litros.	UND.	08	PLASNEW	37,96	-1,24%	<b>37,49</b>	HOLANDA PAPELARIA EIREL
4	<b>BALDE PLÁSTICA</b> , de polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/ 20 zincado, capacidade de 10 litros	UND.	08	PLASNEW	9,35	-23,85%	<b>7,12</b>	HOLANDA PAPELARIA EIREL
5	<b>CAIXA BRANCA FRIGORIFICA</b> com tampa em polipropileno, com capacidade de 42 litros	UND.	05	MERCOPLAS	69,95	-0,04%	<b>69,92</b>	LPK LTDA
6	<b>CESTO PARA LIXO</b> , em plástico de polietileno telado, capacidade 08 litros.	UND.	09	ARQPLAST	6,04	-50,33%	<b>3,00</b>	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
7	<b>COLHER DE SOBREMESA</b> , em aço inox, com espessura mínima de 1,0 MM, comprimento mínimo de 16 CM, com cabo em inox, primeira linha.	UND.	88	S. Q.	2,49	-0,80%	<b>2,47</b>	URUPA DISTRIBUIDORA LTDA
8	<b>COLHER DE MESA</b> , em inox, com espessura mínima de 1,0 MM, comprimento mínimo 19 CM, cabo em inox, primeira linha.	UND.	88	TRAMONTINA	2,94	-5,78%	<b>2,77</b>	LPK LTDA
9	<b>COLHER DE SERVIR</b> , para arroz confeccionada em aço inox 18/ 10 espessura mínima 1,8mm, cabo com terminal reto ou com gancho, com comprimento mínimo de 33 cm.	UND.	05	KE HOME	9,46	-33,19%	<b>6,32</b>	LPK LTDA
10	<b>CONCHA DE SERVIR</b> para feijão confeccionada em aço inox 18/ 10 espessura mínima 1,8mm cabo terminal reto ou gancho com comprimento mínimo 33cm, capacidade 200ml.	UND.	05	KE HOME	11,60	-45,52%	<b>6,32</b>	LPK LTDA

11	<b>COPO PARA ÁGUA</b> , capacidade 180 ML, em polietileno branco leitoso, com frisos e Saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas, embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em 25 sacos plásticos com 100 unidades cada.	CAIXA	77	TOPFORM	77,82	-29,32%	55,00	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
12	<b>COPO PARA CAFÉ</b> , capacidade 50 ML em polietileno branco leitoso, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas, embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em 50 sacos plásticos com 100 unidades cada.	CAIXA	13	TOPFORM	88,24	-29,74%	62,00	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
13	<b>COPO PARA ÁGUA</b> , em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300ml; medidas aprox. 13cm de altura e 7cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor; cf. modelo proposto Anexo II.	UND	11	NADIR	6,84	-3,51%	6,60	RR DE SOUZA & CIA LTDA
14	<b>FAÇA DE MESA</b> , em inox com espessura mínima de 1,0 MM, comprimento mínimo 19 CM, cabo em inox, primeira linha.	UND.	55	DISSOLE	3,40	-0,59%	3,38	URUPA DISTRIBUIDORA LTDA
15	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> , na cor branca decorado, macio, com medidas aproximadas de 21 X 22 CM, em pacotes de 50 folhas.	PCT.	528	NC PAPÉIS	1,95	-64,10%	0,70	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
16	<b>GARFO DE MESA</b> , em inox, com espessura mínima de 1,0 MM, cabo inox, comprimento mínimo de 19 CM, primeira linha.	UND.	55	SIMONAGGIO	2,93	-59,04%	1,20	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
17	<b>JARRA EM VIDRO</b> , grande com tampa com capacidade para 1 litro.	UND.	05	ORIGINAL	27,46	-19,88%	22,00	URUPA DISTRIBUIDORA LTDA
18	<b>JARRA PLÁSTICA</b> , transparente com tampa, capacidade para 2 litros.	UND.	05	PLASMONT	16,20	-82,53%	2,83	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
19	<b>JARRA PLÁSTICA</b> , transparente com tampa, capacidade para 4 litros.	UND.	06	PLASMONT	23,32	-74,31%	5,99	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
20	<b>PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO</b> , com tampa, com alças laterais, capacidade para 25 litros .	UND.	05	ABC	336,98	-52,81%	159,01	LPK LTDA
21	<b>PAPEL ALUMÍNIO</b> , em rolo com 45 cm x 7,5 metros. INSUFICIENTE	UND.	99	WYDA	7,31	-54,45%	3,33	HOLANDA PAPELARIA EIREL
22	<b>FORMA, MATERIAL ALUMÍNIO</b> reforçado, formato retangular, largura 34 cm, comprimento 50 cm, altura 7 cm, tipo assadeira, características adicionais com 2 alças	UND	06	EIRILAR	44,96	-0,29%	44,83	URUPA DISTRIBUIDORA LTDA
23	<b>XÍCARA, MATERIAL LOUÇA</b> , tipo chá, cor branca, capacidade 200 ml, características adicionais com pires	JOGO	220	OXFORD	15,78	-22,81%	12,18	LPK LTDA
24	<b>FRIGIDEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO</b> , diâmetro 28 cm, revestimento teflon, material cabo baquelite antitérmico, características adicionais/ tampa e revestimento interno e externo	UND	03	ALUMINIO NACIONAL	82,98	-38,54%	51,00	HOLANDA PAPELARIA EIREL
25	<b>Bacia plástica</b> canelada de 40 litros- Plástico rígido. Dimensões: mínima 23x48,5cm, , matéria prima Prolipropileno	UND	05	ARQPLAST	33,10	-69,18%	10,20	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
26	<b>Liquidificador Industrial 3,5L</b> . Equipamento inox de alta rotação, com copo de 3,5 litros resistente, liquidifica e mistura, possui base em polipropileno, copo em inox e tampa de alumínio repuxado. Com lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto, base antiderrapante e porta-fio. Potência: 1200W. Material: Corpo: Inox, base: polipropileno (preto), copo: inox (sem solda) e tampa: Alumínio repuxado. Alimentação 220V. Peso líquido cerca de 3,8 kg. Dimensões aproximadas: 23,5 cm (L) x 36 cm (A) x 44 cm (P). Garantia de 6 meses.	UND	03	JL COLOMBO	1.073,75	-39,46%	650,00	ITACA EIRELI

27	<b>EMBALADORA MANUAL PELÍCULA DE</b> pvc em toda em inox características: aplicador de filme em aço inox escovado para bobinas de até 500 mm de largura; sistema de corte do pvc através de resistência tubular blindada de aço inox; seladora de fundo e plataforma de trabalho em aço inox escovado; temperatura constante da barra decorte e placa de selagem após préaquecimento; controle de temperatura individual para o corte e automático para seladora de fundo; especificações: material: aço inox 304 escovado; voltagem: 220 volts 60 hz; potência: 400 watts; consumo médio: 0,30 kwh; medidas (lxpxa): 54 x 67 x 14 cm; placa de selagem: 24x15 cm; com manual em português	UND	03	FRACASSADO				
28	<b>PAPEL FILME, MATERIAL PVC</b> - cloreto de polivinila, comprimento 1000 m, largura 40 cm, apresentação bobina, aplicação restaurante, espessura 11 micra.	BOBINA	22	LUSOFILME	89,08	-0,09%	89,00	RR DE SOUZA & CIA LTDA
29	<b>Bacia 15 litros</b> de plástico com alça, medida mínima do produto: 360 mm x altura 180 mm.	UND	09	PLASNEW	16,86	-38,73%	10,33	HOLANDA PAPELARIA EIREL
30	<b>MULTIPROCESSADOR</b> alimentos, material plástico, função liquidificador/ processador, potência 420/600 watt, tensão 127 v, peso 2,677 kg, cor branca, altura 275 mm, largura 195 mm, comprimento 38 mm, características adicionais 5veloc./disp.seg./sist.autoclean/lâm.cimitarrAS	UND	03	PHILCO	582,13	0,00%	582,13	EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA
31	<b>Tábua Para Corte de Carne e Frios</b> retangular Em Polipropileno totalmente branco, Com Alça, Branca, Grande, 44x31cm. Mínimo de 8 mm de espessura	UND	07	FRACASSADO				
32	<b>RALADOR DE ALIMENTOS</b> - Ralador de alimento em aço inox, com 04 faces, com quatro diferentes opções de corte, lâmina em aço inox, cabo em aço inox. Garantia de 12 meses.	UND	05	KE HOME	16,77	-62,13%	6,35	LPK LTDA
33	<b>SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO GERAL, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO</b> , medindo: <b>40CM DE LARGURA X 60CM DE ALTURA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, EM BOBINA COM 500UN, CAPACIDADE 2KG.</b>	BOBINA	11	GOODROOL	37,00	-21,62%	29,00	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
34	<b>SACO PLÁSTICO mínimo de 40x60cm de 15kg</b> , com as seguinte características: rolo de sacoplásticos separados por picote e produzidos em polipropileno, <b>rolo com 500 unidades</b> .	ROLO	06	GOODROOL	39,79	-27,12%	29,00	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
35	<b>SACO PLÁSTICO mínimo de 35x52cm de 10kg</b> , com as seguintes características: rolo de sacoplásticos separados por picote e produzidos em polipropileno, <b>rolo com 500 unidades</b> .	ROLO	06	GOODROOL	45,03	-45,41%	24,58	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
36	<b>SACO PLÁSTICO mínimo de 34x45cm de 05kg</b> , com as seguintes características: rolo de sacoplásticos separados por picote e produzidos em polipropileno, <b>rolo com 400 unidades</b> .	ROLO	06	GOODROOL	38,84	-43,36%	22,00	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
37	<b>AVENTAL PLÁSTICO</b> , em impermeável, PVC, formato anatômico, não esteril, tamanho único, tipo açougueiro, em embalagem que garanta a integridade do produto, o produto devera obedecer a legislação atual vigente	UND.	66	ITATEX	14,22	-78,69%	3,03	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
38	<b>PANO DE COPA</b> , felpudo, branco, liso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade, medidas: mínimo de 40 cm x 60 cm.	UND.	44	ERITEX	4,98	-42,77%	2,85	URUPA DISTRIBUIDORA LTDA
39	<b>PANO DE CHÃO</b> , branco tipo saca de tecido (algodão) alvejado, com 18 batidas, com dimensões de 72 X 48 cm.	UND.	145	ERITEX	9,44	-52,33%	4,50	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> , base hipoclorito de sódio concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem: <b>Galão de 05 Litros</b> , com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	GALÃO	132	GBEL	11,10	-30,81%	7,68	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI

41	<b>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO</b> de uso doméstico para limpeza em geral – 46° INPM, embalagem: frasco de plástico de <b>01 litro</b> , com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	FRASCO	132	START	7,42	-36,66%	4,70	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
42	<b>AMACIANTE</b> a base de Tensoativo Catiônico perfumado, Embalagem: <b>Galão com 05 litros</b> contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	GALÃO	165	GEBEL	16,28	-48,10%	8,45	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
43	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO</b> , aromatizado para uso geral, ação bactericida e germicida, registro na ANVISA, Embalagem: <b>Galão com 05 litros</b> contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e numero do lote.	GALÃO	110	ALVEJAX	13,63	-37,64%	8,50	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
44	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> , para gordura, neutro, acondicionados em frasco plástico, contendo <b>500 ml</b> , dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 viscosidade entre 100 e 120 CPS. Declarar o número do registro junto a ANVISA, acondicionado em unidades. <b>INSUFICIENTE (FRASCO)</b>	FRASCO	660	AZULIM	1,92	-31,77%	1,31	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
45	<b>ESCOVA SANITÁRIA</b> , com suporte em material plástico resistente e durável, com cerdas respas embutidas em formato circular.	UND.	26	ARQPLAST	5,73	-30,19%	4,00	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
46	<b>ESPONJA DE LIMPEZA AÇO</b> , carbono nº 06, <b>pacote com 8 unidades</b>	PCT	219	ASSOLAN	1,35	0,00%	1,35	URUPA DISTRIBUIDORA LTDA
47	<b>LIMPA ALUMÍNIO</b> , em embalagem plástica transparente, frasco <b>com 500 ml</b> .	FRASCO	158	POLYLAR	2,90	-51,72%	1,40	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
48	<b>LIXEIRA BASCULANTE 30 litros</b> , produto anatômico, não toxico, durável, leve prático, fácil limpeza, tampa fácil de abrir, com 36,5cm comprimento X 46 cm largura X 81 cm altura.	UND.	05	ARQPLAST	53,88	-44,32%	30,00	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
49	<b>LIXEIRA COM PEDAL</b> , polietileno com capacidade para <b>15 litros</b> .	UND.	05	PLASMONT	42,99	-53,76%	19,88	HOLANDA PAPELARIA EIREL
50	<b>LUVA PARA LIMPEZA</b> , composição: borracha de látex 100% natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, cano médio, <b>tamanho grande</b> . Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	PAR	29	VOLK	5,62	-38,79%	3,44	HOLANDA PAPELARIA EIREL
51	<b>LUVA PARA LIMPEZA</b> , composição: borracha de látex 100% natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, cano médio, <b>tamanho médio</b> . Deverá estar em conformidade com as NORMAS da ABNT NBR 13.393	PAR	29	VOLK	5,34	-53,18%	2,50	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
52	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> , folhas dupla 100% de fibras naturais, de alta qualidade, primeira linha, picotado, gofrado, em rolo, alta absorção, na cor branca, sem perfume, com dimensões de 10 cm x 60 metros. A embalagem deverá conter a marca do FABRICANTE, dimensão, cor e lote do produto. Dermatologicamente testado. <b>Com 08 rolos</b>	PCT.	792	SULLEG	27,60	-54,28%	12,62	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
53	<b>RODO PARA PISO EM PLÁSTICO</b> , com 02 cepas em borracha com dimensão de <b>40 cm</b> na vertical, com cabo em madeira plastificado de encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	UND.	21	CARVALHO	25,00	-85,76%	3,56	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
54	<b>RODO PARA PISO EM PLÁSTICO</b> , com 02 cepas em borracha com dimensão de <b>50 cm</b> na vertical, com cabo em madeira plastificado de encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	UND.	21	CARVALHO	45,84	-88,31%	5,36	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
55	<b>SABÃO EM BARRA</b> , de glicerina com 200 GR, neutro embalado em saco plástico EB 56/ 54 da ABNT, Pacote com 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero do registro no Ministério da saúde.	PCT.	21	JAMARY	6,21	-38,81%	3,80	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

56	<b>SABÃO EM PÓ</b> , azul biodegradável, 1ª qualidade, embalagem: caixa com <b>500 gramas</b> , contendo a composição do produto, o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	431	POLYLAR	4,35	-48,51%	2,24	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
57	<b>SODA CÁUSTICA</b> , acondicionada em <b>pote plástico</b> com tampa resistente, embalagem de <b>1 KG.</b>	POTE	77	LIPON	23,02	-62,51%	8,63	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
58	<b>TOALHA DE PAPEL</b> , folha dupla, picotada, alta qualidade, especial para absorver gordura, 60 folhas, <b>Pacote com 02 rolos</b> , medida da folha 20cm x 22cm.	PACOTE	110	CAMERATTA	4,83	-34,78%	3,15	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
59	<b>VASSOURA DE PÊLO</b> artificial, em pé, larguramínima <b>30 cm</b> , com cabo em madeira plastificado de encaixe rosqueado, com altura mínima de 120 cm.	UND.	21	POLAR	15,95	-57,37%	6,80	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
60	<b>VASSOURA EM PIAÇAVA</b> , em pé, tamanho <b>nº5</b> , com cabo em madeira plastificado de encaixe rosqueado, com alturamínima de 120 cm.	UND.	21	CARVALHO	10,13	-38,89%	6,19	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
61	<b>SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 200L</b> COR PRETA, super resistente, uso profissional pacote com 100 unidades, medindo 115 larg x 100 altura (cm), com no mínimo 10 micras de espessura, de acordo com a NBR-9191 class I.	PCT	158	ECOPLAST	105,50	-4,62%	100,63	RR DE SOUZA & CIA LTDA
62	<b>SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L</b> , COR PRETA, resistente, uso profissional pacote com 100 unidades, medindo 80 larg x 100 altura (cm), com no mínimo 10 micras de espessuras, de acordo com a NBR-9191 class I.	PCT	20	RAVA	61,05	-41,29%	35,84	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
63	<b>SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 L</b> , COR PRETA, resistente, uso profissional pacote com 100 unidades, medindo 39 larg x 58 altura (cm), com no mínimo 10 micras de espessuras, de acordo com a NBR-9191 class I.	PCT	158	JIPLAST	18,65	0,00%	11,25	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
64	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE</b> 19 litros - (220 volts). -220V/ 60Hz; -monofásico, -confeccionado em aço inoxidável; -capacidade para 19 litros; Peso: 18 Kg -Potência 1,0 CV; - RPM: 3500. -medindo: 363x1305x530mm (LxAxP).	UND	03	JL COLOMBO	2.042,21	-31,45%	1.400,00	COMERCIAL RIZZI & AGNISCHOCK LTDA
65	<b>CILINDRO INDUSTRIAL Nr 39.</b> (220 volts) Cilindro Laminador Industrial com NR12 CL 390 com Pedestal Inox 220 volts Para sovar e laminar massas para pães, pizza, pastel, lasanha e similares Rolos em aço SAE 1020, revestidos em cromo duro, montados em mancais de ferro fundido Rolamentos com blindagem especiais. Redução de velocidade através de polias e engrenagens com correntes ASA 35. Regulagem prática de espessura: por manipulo lateral Maior segurança e durabilidade: motor totalmente fechado com aramado sobre os rolos, para evitar o contato com o operador. Acabamento em aço inox com pedestal. Especificações Técnicas: Produção: 7Kg, Potência: motor de 1CV. Velocidade: 75 RPM. Dimensões dos rolos: 75 x 390 mm (DxC) Peso líquido: 52 kg, Peso bruto: 70 kg. Dimensões: 1300 x 680 x 730 mm - Transmissão por correias; -Tensões de trabalho: 220 Volts; - Fabricado em aço SAE1010/ 1020 com pintura a pó eletrostática com base fosforizada; - Moderno e seguro sistema de abertura de cilindros com sinalizador visual. MODELO DE REF: CLPSV-39	UND	03	VENANCIO	8.142,62	-44,74%	4.500,00	COMERCIAL RIZZI & AGNISCHOCK LTDA

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

## 2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

## 2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

- 2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.
- 2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.
- 2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

## 3 – DO OBJETO

### 3.1.1. DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO:

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO da EMATER-RO**, situado na Avenida Farqhar nº 3055, Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h., **mediante prévio agendamento** junto ao Almoarifado, pelo telefone (69) **3211-3775** ou e-mail: [almoarifado@emater-ro.com.br](mailto:almoarifado@emater-ro.com.br), sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no Setor indicado, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o **Almoarifado** acompanhe a entrega.

3.1.3. **É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.**

3.1.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.5. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.1.6. Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.7. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.8. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### 3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1. Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no local definido no item anterior, no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho/NE.

3.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.
- b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

- a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;
- b) não cumprir os requisitos do **item 3.2.2**; ou
- c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

3.2.5. Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquhar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.6 A aquisição se dará de forma **PARCIAL ao Registrado** de acordo com a necessidade, mediante emissão de nota de Empenho pela Gerência de Administração de Materiais –GEAMA da EMATER-RO.

**Salientamos que a EMATER-RO poderá emitir Notas de Empenhos com valor mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.**

### 3.3 – DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO:

3.3.1. OS materiais serão recebidos e distribuídos pelo ALMOXARIFADO da EMATER, em atendimento a demanda apresentada por cada Escritório Regional através do PAT.

3.3.2. Salientamos que, o estabelecimento do local de entrega único visa à economia na aquisição e a maior participação de interessados no certame, uma vez que quanto maior for à quantidade de produtos destinado para um mesmo local, menor será o preço cobrado sobre o produto e o transporte do mesmo.

### 3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS

**3.4.1.** A substituição dos materiais deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

I. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo almoxarifado da EMATER-RO.

II. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

III. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

IV. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

V. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

### **3.5 Garantia e Validade do Objeto:**

**3.5.1.** Aplica-se no que couber, o **Código de Proteção e Defesa do Consumidor** quanto à oferta de reposição do material/produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

**3.5.2.** O meio de transporte e o acondicionamento do material/produto devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos.

**3.5.3** Os materiais/produtos, deverão ter garantia **mínima 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega.

## **4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.1.** A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

**4.1.2.** A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

**4.1.3.A** fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**4.1.4.** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

**4.1.5.A** DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

## **5- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**5.1.1.** O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

**5.1.2.** O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

**5.1.3.** O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

**5.1.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1.1.** Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

**I. até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

**II. em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

**6.1.2.** As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

**6.1.3.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

**6.1.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA** –

**EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

**6.1.5.** GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

**6.1.6.** A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

**6.1.7.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

**6.1.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**6.1.9.** Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

## 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.1.** Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista PPA- Plano Plurianual 2016/2019 - Lei nº 4.221/2017 e suas alterações, LDO – Lei de Diretrizes de 2018 nº 4.151/2017 e suas alterações e na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2018 nº 4.231 de 2017 e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.20.122.2024	2087	<b>Assegurar a manutenção administrativa da Unidade</b> (Garantir recursos para gestão das atividades Administrativas, Social, Cultural, Econômica e capacitação de empregados, visando a operacionalização de ATER;	01000240 0640

**Elemento de despesas:** 33.90.30 material de consumo .

**Sub Item:** 16 (material de expediente)

**Sub Item:** 26 (material elétrico e eletrônico)

**Sub Item:** (45 Material Técnico para seleção e Treinamento)

## 8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**8.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

**8.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

**8.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**8.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

**8.5.** As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

**8.6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**8.7.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**8.8.** São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**8.9.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**8.10.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2059>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/05/20, às 13:43

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

\* Incidente sobre a parcela inadimplida.

**8.11** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.12.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**8.13.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**8.14.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**8.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.16.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**8.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 9. DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**9.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**9.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**9.4.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

## 10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

**10.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

**10.2. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.**

**10.3.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.6.** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para

o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### 11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 12DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razões de interesse público ou

II. A pedido do fornecedor.

12.2.O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

I. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

II. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

III. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

IV. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

V. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

VI. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

VII. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### 13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A Vigência dos Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

#### 14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Detentora da Ata de Registro de Preço/Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

- IV.** Entregar o objeto adjudicado **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho - NE, expedida pelo órgão solicitante.
- V.** Substituir no prazo de **10 (dez) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.
- VI.** Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.
- VII.** Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.
- VIII.** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.
- IX.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
- X.** Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- XI.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
- XII. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.**
- XIII.** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.
- XIV.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- XV.** Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
- XVI.** Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.
- XVII.** Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.
- XVIII.** Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- XIX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).**
- XX.** Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.
- XXI.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XXII.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- XXIII.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.
- XXIV.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do aquisição do material.
- XXV.** A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.
- XXVI.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- XXVII.** Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

#### **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:**

**15.1.** Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

- I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;
- IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

**15.2.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação- **Pregão Eletrônicoº 001/2020/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA**  
Diretor Vice - Presidente  
EMATER/RO

DETENTORAS:

**EMPRESA LPK LTDA, CNPJ nº: 00.535.560/0001-40**

**Endereço: Rua Luiz Gualberto, 231 – Bairro Estreito Florianópolis/SC – 88070-360**

**Telefone: 48 3244-2360**

**VITÓRIA PARCIANELLO KILPP**

**Função: SÓCIA/ ADMINISTRADORA**

**CPF: 082.189.689-03**

**EMPRESA HOLANDA PAPELARIA EIRELI, CNPJ nº: 63.772.925/0001-70**

**Endereço: : NAÇÕES UNIDAS, 289, KM1, PORTO VELHO-RO**

**Telefone: (69) 3221-2980**

**FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR**

**Função: REPRESENTANTE LEGAL**

**CPF: 527.990.932-72**

**EMPRESA NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N.º11.844.377/0001-43.**

**ENDEREÇO: RUA: MÉXICO, 1785 BAIRRO: NOVA PORTO VELHO PORTO VELHO – RO**

**TELEFONE:(69) 3225-1266**

**Mayron Teles Vollbrecht**

**FUNÇÃO: Sócio/Proprietário**

**CPF: 751.511.031-72**

**URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA-ME**

**CNPJ nº: 26.351.705/0001-47**

**Endereço: RUA DOS MINEIROS, Nº 1160 - BAIRRO: URUPÁ - CEP: 76.900-302 - JI - PARANÁ/ RO**

**Telefone: F o n e: (69) 99966-1109**

**SONIA REGINA SALVADOR FORTE**

**Função: SÓCIA/ GERENTE**

**CPF nº 370.716.029-72**

**EMPRESA RR DE SOUZA & CIA LTDA – ME**

**CNPJ nº: 13.662.140/0001-77**

**Endereço: RUA HORACIO SPADARE Nº93 CEP 76908-305 BAIRRO:VILA JOTÃO - JI-PARANÁ-RONDONIA**

**Telefone: (69) 8401-3355/3423-0001**

**TARCISIO DOMINGOS ZANATTA**

**Função: PROCURADOR**

**CPF nº 677.114.562-04**

**EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI -EPP, CNPJ N° 13.807.868/0001-40**

**Endereço: Rua Venceslau Brás, nº 146 – São Pedro. – CEP: 76.913-645 – Ji-Paraná/RO**

**Telefone: (69) 3421-7345**

**DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**

**Função: REPRESENTANTE/ PROCURADORA**

**CPF: 693.806.192-00**

**EMPRESA ITACA EIRELI, CNPJ N.º24.845.457/0001-65.**

**ENDEREÇO: RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635 Sala: 101 Cidade/Estado: BLUMENAU, SC**

**TELEFONE:(47) 3057-3928**

**Ismael Geovani Reichert**

**FUNÇÃO: GERENTE**

**CPF: 010.021.359-66**

**EMPRESA EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ N°02.309.765/0001-33**

**ENDEREÇO: Avania 21 de Abril, Nº 51, Sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS CEP: 99740-000**

**TELEFONE:(54) 3523-1269**

Albino Longo

FUNÇÃO: GERENTE

CPF: 023.456.500-44

EMPRESA COMERCIAL RIZZI &amp; AGNISCHOCK LTDA, CNPJ Nº 10.735.786/0001-49

ENDEREÇO: Rodovia Transsantarita, 4731, pavilhão 1 Bairro: Santa Rita Estrela/RS CEP: 95800-00

TELEFONE: (51) 3711.4327

Maria Aldenizia da S. Müller

FUNÇÃO: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 006.820.433-70

Protocolo 0011151948

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 153/SPACC/PGM/2020, fls. 100 a 110 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020** – do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. **18.00244/2020**, cujo objeto resumido é a **Aquisição de veículo tipo VAN** para atender a Secretaria de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, **(Convênio SICONV Nº 882910/2019. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/05/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho ([www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)) e no Sistema Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local)**, telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com). **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - sob o nº **814508. R\$ 185.703,79 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e três reais e setenta e nove centavos)**.

Porto Velho, 06 de maio de 2020.

Carla Lauriane de Araújo  
Pregoeira – SML

Protocolo DO3383

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

## ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA**, personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.727.601/0001-90, **AUTORIZA** a Empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO (JAC ENGENHARIA CNPJ N. 34.727.776/0001-20 – Município de Jaru, Estado de Rondônia, a **DAR INÍCIO** aos trabalhos relativos **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (CMEI-JEREMIAS ANTERO DIAS ZONA URBANA E EMEIEF-JOSILEI DA SILVA ZONA RURAL)**, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 042/PGE-2020, PROCESSO ADM. 0029.548534/2019-12/SEDUC. E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$: 367.436,65 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. Devendo executar os serviços conforme especificação no contrato nº: 045/GP/PMT/2020. Theobroma/RO, 06 de Maio de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Protocolo DO3392

ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 45/2020 /Processo Nº 330/2020/SEMECE/ TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020/CPL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (CMEI-JEREMIAS ANTERO DIAS ZONA URBANA E EMEIEF-JOSILEI DA SILVA ZONA RURAL)**, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 042/PGE-2020, PROCESSO ADM. 0029.548534/2019-12/SEDUC. E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$: 367.436,65 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. Fornecedor: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO (JAC ENGENHARIA CNPJ N. 34.727.776/0001-20, Valor Total – R\$: 363.964,18 (trezentos e sessenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos). Theobroma/RO, 06 de Maio de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Protocolo DO3391

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº010 / SEMSAU/2020  
AMPLA CONCORRENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-177/2020/SEMSAU

**DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06 DESTE EDITAL.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO QUE SERÁ A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL, ÁREA DE REFORMA 248,00 M², ÁREA DE AMPLIAÇÃO 220,00 M².**

Onde se lê:

**DATA DE ABERTURA: 19 de MAIO de 2020, às 10:00 horas (horário local) .**

Leia-se:

**DATA DE ABERTURA: 25 de MAIO de 2020, às 10:00 horas (horário local) .**

O Edital está disponível em: [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br). Informações de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m, no endereço citado ou pelo fone (69) 3534-2981, ou através do e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com).

Alto Paraíso/RO, 06 de maio de 2020.

Lucilene Castro de Sousa  
Presidente da CPL/PMAP/RO  
Decreto nº 3077/2020.

Protocolo DO3384

**AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3077/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 008/2020/CPL, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-342/2020/SEMSAU, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, LOCALIZADO NA RUA EMILIANO LOPES, LOTE 07, QUADRA 15 MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO**, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e anexo, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Edital e em seus Anexos, **MARCADA PARA O DIA 13 de Maio de 2020 às 9:00 horas(local)**, será **REVOGADA** devido ao pedido de Impugnação da empresa **AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, o qual fora acatado por esta CPL. Portanto será feito a atualização dos valores na planilha Orçamentária e marcada nova data para a realização do certame.

Publique-se em 06 de Maio de 2020.

Lucilene Castro de Sousa  
Presidente da CPL  
Dec. nº3077/2020

Protocolo DO3394

**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3077/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 020/2020, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-1290/2019/SEMAP, tendo por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E PLANOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS**, realizada no dia **07 de Abril de 2020 às 9:40 horas(local)**, será **REVOGADA** em decorrência de contenção de despesas, tudo conforme Despacho da Secretaria Municipal de Admin. Planejamento e Finanças devidamente autorizado pela Prefeita Helma Santana Amorim, nos termos do art.49 da Lei 8.666/93.

Publique-se em 07 de Maio de 2020.

Lucilene Castro de Sousa  
Presidente da CPL  
Dec. nº3077/2020

Protocolo DO3393

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante nos Processos Administrativos 623 e 652/2020 – Secretaria Municipal de Saúde, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 17/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Lei 13.979/2020, MP 926/20 Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA POSSÍVEL ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento da proposta: 11/05/2020.** Fim de recebimento da proposta: 18/05/2020 até as 8h. Análise da proposta pela Pregoeira: 18/05/2020 das 8h05min até 8h59min, **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 18/05/2020.** **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à quinta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br). Maiores informações, através do webmail: [cplm@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:cplm@coloradodoeste.ro.gov.br).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2059>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/05/20, às 13:43

Elaine Medeiros Felix  
Pregoeira

Protocolo DO3386

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS****Aviso de Revogação do Tomada de Preços nº. 005/2020.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações nomeado pelo Decreto Municipal nº. 053/2019, a bem do interesse público, tendo em vista a exigência de apresentação de **VISITA TÉCNICA**, e a possível impossibilidade de efetuar a mesma pelo estado de Calamidade Pública ocasionado pela pandemia do coronavírus, e a necessidade de efetuar alteração no instrumento convocatório neste quesito visando a ampliação da disputa, torna público a **REVOGAÇÃO** na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 005/2020, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço**, conforme, Processo nº. 764/2020, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para executar a implantação do Sistema de Hidrantes e SPDA na Escola Mundo da Criança Tiago Panatto, localizada na Rua Panamá nº 2489, Bairro Liberdade no Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico, Plano de Trabalho, Planilhas Orçamentárias Sintéticas e Analíticas, Cronograma Físico – Financeiro e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 004/2020/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em **R\$ 159.797,80 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais, oitenta centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 07 de maio de 2020.

Leidemar Coelho Ribeiro  
Presidente da CPL  
Decreto nº 053/2019.

Protocolo DO3387

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/SEMOSP/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS COM SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO a ser realizado na zona rural do município de Parecis-RO, compreendendo KAPA 06 (Trecho: Linha P-80 Km para a Linha 85) totalizando 5,00 de extensão, LINHA 85 (Trecho: Km 4,65 para Linha KAPA 04) totalizando 4,65 Km de extensão, LINHA 80: (Trecho KAPA 08 para Linha KAPA 04) totalizando 4,40 km de extensão e TRAV. KAPA 08/KAPA 06 : Trecho: Linha KAPA 08 para Linha KAPA 06\_ totalizando 1,70 Km de extensão, perfazendo um TOTAL DE 15,75 KM DE EXTENSÃO tudo conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, Trechos das Estradas, Descritivo, Planilhas de Coordenadas Memoriais de Cálculos e Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeira, Memorial Descritivo e Composição do BDI conforme Cv nº 049/19/FITHA. REALIZAÇÃO: Dia 22/05/2020. ENVIO DA PROPOSTA: Até às 08:30 hs Horário de Brasília. ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF. ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 22/05/2020 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.LOCAL: site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).O Edital completo poderá ser obtido no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou no portal [www.parecis.ro.gov.br](http://www.parecis.ro.gov.br).VALOR ESTIMADO: R\$ 465.207,52 (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e sete reais e cinquenta e dois centavos). Parecis/RO, 07 de maio de 2020. VALDEMIR A RAIMUNDO Pregoeiro Oficial

Protocolo DO3389

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DE RONDÔNIA AVISO PE Nº 015/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/SEMOSP/2020. O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, posteriores alterações e demais normas em vigor, de acordo com art. 49 da Lei 8.666/93 assim decidiram, contudo **TORNAR PÚBLICO** aos interessados a **DISPONIBILIDADE DE LINK PARA RETIRAR AS PLANILHAS** do PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/SEMOSP/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS COM SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO a ser realizado na zona rural do município de Parecis-RO, compreendendo KAPA 06 (Trecho: Linha P-80 Km para a Linha 85) totalizando 5,00 de extensão, LINHA 85 (Trecho: Km 4,65 para Linha KAPA 04) totalizando 4,65 Km de extensão, LINHA 80: (Trecho KAPA 08 para Linha KAPA 04) totalizando 4,40 km de extensão e TRAV. KAPA 08/KAPA 06 : Trecho: Linha KAPA 08 para Linha KAPA 06\_ totalizando 1,70 Km de extensão, perfazendo um TOTAL DE 15,75 KM DE EXTENSÃO tudo conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, Trechos das Estradas, Descritivo, Planilhas de Coordenadas Memoriais de Cálculos e Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeira, Memorial Descritivo e Composição do BDI conforme Cv nº 049/19/FITHA, devido ao Portal de Transparência de Nosso Município aceitar apenas arquivos em PDF e possuímos arquivos em outras extensões, sendo assim as Planilhas estão disponíveis no seguinte Link: [https://drive.google.com/drive/folders/11BZR3nNAWes-uX\\_HiAYloLJqJxxGs9Z?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/11BZR3nNAWes-uX_HiAYloLJqJxxGs9Z?usp=sharing). Informações pelo telefone (69) 3447-1205. Parecis, 07 de maio de 2020 VALDEMIR A RAIMUNDO Presidente da CPL.

Protocolo DO3388

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020  
PROCESSO Nº 2090/GLOBAL/2020**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R\$ 2.106.922,36. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **25/05/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2059>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/05/20, às 13:43

Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 07 de maio de 2020.

Fillipy Augusto Oliveira da Silva  
Pregoeiro  
Portaria 015/GP/20

Protocolo DO3390

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em TSD e drenagem superficial, meio fio e sarjeta, extensão de 2.395,08m, sendo local da obra na Avenida Marechal Rondon, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos. Recursos próprios. Processo Administrativo nº. 611/SEMOSP/2020. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 26/05/2020, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R\$ 1.336.274,36 (um milhão trezentos e trinta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site [www.saomiguel.ro.gov.br](http://www.saomiguel.ro.gov.br) e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209. São Miguel do Guaporé/RO, 07 de maio de 2020. Simone Neves Oliveira Martins - Presidente CPL.

Protocolo DO3396

## CÂMARAS MUNICIPAIS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/CMPM/2020

A Câmara Municipal de Presidente Médici – RO, através do pregoeiro oficial, nomeado através da Portaria 005/CM/GAB/PRES/2019 "torna público", para conhecimento dos interessados que, fará realizar "LICITAÇÃO" na modalidade Pregão na forma Eletrônica. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo, (material de limpeza e copa e cozinha) Processo Administrativo nº 020/CMPM/2020. **VALOR ESTIMADO** R\$ 9.577,66 (nove mil quinhentos e setenta e sete e sessenta e seis centavos) DOS RECURSOS: As despesas ocorrerão por conta do Elemento de Despesa. 33 90 30 00 00 00 material de consumo; Programa Atividade 2001 **DA SESSÃO DE ABERTURA:** às 10:00 h:00 min (horário oficial de Brasília) do dia 20/05/2020. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de reuniões da C.P.L, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou <http://camaramedici.ro.gov.br/PortalTransparencia/Licitacao>.

Presidente Médici, 04 de maio de 2020.

FLAVIO PLINIO DA SILVA

PREGOEIRO

Protocolo DO3395